

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPÚBLICA — N. 49

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1918

O «Diário Official» e o «Diário do Congresso» estão sujeitos a assignaturas e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do «Diário do Congresso» é de \$4\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o «Diário do Congresso» deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia; \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho Collectivo do Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diário Official».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspeccão Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço do Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contractos — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, com a presença de todos os Srs. ministros do Estado, o despacho semanal collectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Abriundo o credito especial de 399:920\$, necessario para a demarcação da linha divisoria dos Estados do Paraná e de Santa Catharina.

Exonerando, por não servir bem a justiça, o Dr. Honorio Coimbra, promotor publico da 2ª Vara do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores:

Nomeando 2º secretarios de legação os Srs. Drs. Cyro de Freitas Valio, Raul Leon Ramos, Antonio Camillo Filho, Jorge Jobim, Gastão Paranhos do Rio Branco e Lauro de Andrade Müller.

Ministerio da Fazenda:

Nomeando o 4º escripturario da Alfandega de Manaus Alvaro Prado de Oliveira, para 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas.

Nomeando o official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, Bacharel Manoel Pires de Oliveira, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná.

Nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega de Viçtoria, Genécio de Paiva Araujo, para 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo.

Disponsando, a pedido, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, do lugar, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Paraná.

Cassando o decreto n. 8.425, de 30 de novembro de 1910, que autorizou a Associação Beneficente Vera Cruz, com sede na Capital Federal, a funcionar na Republica.

Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No Corpo da Armada: a capitão-tenente, o graduado José Custodio Campos da Paz e a 1º tenente, o graduado Nelson Póvilho.

No Corpo de Commissarios: a capitão-tenente por merecimento, o 1º tenente Lindoso Marinho Guimarães; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Joaquim Rodrigues da Cruz, e a 2º tenente, o sub-commissario Octavio Verissimo de Mattos.

Graduando:

No Corpo da Armada: em capitão-tenente, o 1º tenente Raul de Taunay, e em 1º tenente, o 2º tenente Zenithilde Magno de Carvalho;

No Corpo de Commissarios: em capitão de corveta, e capitão-tenente Augusto Octavio Freitas de Castro.

Reformando no posto de capitão de mar e guerra, com graduação de contra-almirante, o capitão de mar e guerra

graduado, engenheiro machinista Gustavo Jacyntho Martins Coelho.

Exonerando do cargo de sub-inspector de Fazenda e Fiscalização, o contra-almirante, commissario, reformado João Baptista Ballariny.

Ministerio da Guerra:

Classificando na arma de cavallaria: os maiores João Baptista Pires de Almada, no 3º regimento, João Frederico de Mesquita, no 7º; Luiz Carlos Franco Ferreira, no 14º; e Jeronymo Furtado do Nascimento, no 5º corpo de trem.

Classificando na arma de engenharia: os capitães Rosalvo Marianno da Silva, como ajudante, e Mario Velloso da Silveira, na 1ª companhia, ambos do 5º batalhão, e Nicolão Bueno Horta Barbosa, no 2ª companhia do 3º batalhão.

Reformando: o coronel agregado á arma de infantaria Francisco Salles Brasil, por ter sido julgado incapaz, para o serviço e o 2º sargento intendente do 8º batalhão do 3º regimento de infantaria, Bruno Lopes de Lima Barros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Permittindo que os vapores que fazem o serviço de navegação do rio S. Francisco, reboquem lanchas ou outras embarcações, enquanto durar a actual situação de guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Autorizando a conceder transporte nas estradas de ferro da União e no Lloyd Brasileiro, para reproductores de raça, plantas, sementes, adubos e material agricola.

Estabelecendo favores para comprar e fomentar a criação de ovinos e caprinos no país.

Concedendo patentes de invenção a:

Eduardo José Barreto, Evaristo José Barreto e José Antonio dos Santos, de «um novo processo para a obtenção do alcool solidificado»;

Julio Conceição, de «um aparelho, denominado Naravilha Paulista, para injectar no sólo gases ou liquidos»;

José Antonio dos Santos, de «um novo processo para a obtenção do alcool solidificado»;

José Fernando Balloussier, de «uma cadeira portátil para criança, denominada «Balloussier»;

Arthur Wilzin, de «aperfeiçoamentos em machinas de moldar ou soprar vidro»;

Arthur Wilzin, de «aperfeiçoamentos em machinas automaticas de tomar e soprar vidro»;

José Pedro Domingues da Silva, de «aperfeiçoamentos em helices propulsoras de machinas de voar, denominadas «Radical».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de infantaria Beltrão Castello Branco foi por decreto de 20 do corrente classificado na 2ª companhia do 45º batalhão de caçadores e não na 3ª companhia, como por engano foi publicado no *Diario Official* de 22, também do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 13 de 23 do corrente, que a carta rogatoria dirigida pelo Tribunal de Senna ás autoridades judicarias brasileiras, a proposito do caso Mendonça Guimarães, foi concedido *exequatur* em 30 de outubro do anno findo, não tendo sido procurada até a presente data para o respectivo andamento.

—Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Maranhão, cópia do termo do desaparecimento, lavrado a bordo da barca *Carias*, relativo ao tripulante Avelino Pereira.

Ao procurador criminal da Republica no Districto Federal, afim de ter o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelo juiz de Instrução Criminal de Bordéus, na Republica Franceza, ás justicas brasileiras, no interesse do processo por crime de furto commettido naquella cidade por Duren Georges.

Ao juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, o termo de obito relativo ao brasileiro Manoel Eugenio do Prado, fallecido em Nice.

Ao juiz da 1ª Vara Civil do Districto Federal, o termo de obito lavrado na cidade de Havre, relativo ao brasileiro Candido Caetano Ferraz, fallecido na mesma cidade.

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, cópia do termo de obito, lavrado em Lourdes, França, relativo ao brasileiro João Rafael de Azevedo.

Ao mesmo juiz, cópia do termo de obito lavrado nos Estados Unidos com relação ao brasileiro Benigno Sampaio.

Expediente do Sr. director geral:

Remetteram-se:

Ao juiz Federal na secção de S. Paulo duas portarias de 22 do corrente, pelas quaes foram rectificados os nomes dos 1º e 2º supplentes do substituto do mesmo juiz no municipio de Pennapolis;

Ao da secção de Minas Geraes, a portaria de 22 do corrente, pela qual foi rectificado o nome do ajudante do procurador da Republica de Divinópolis;

Ao mesmo juiz, 17 decretos de 20 do corrente, pelas quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz e os ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Campos Geraes, Lavras, Rio Novo, S. Manoel do Mutum, Serro e Três Pontas;

Ao da secção de S. Paulo quatro decretos de 23 do corrente, pelos quaes foram nomeados os supplentes e o ajudante do procurador da Republica, no municipio de Pirajú;

Ao da secção de Goyaz, dois decretos de 20 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 1º supplentes do substituto do mesmo juiz, nos municipios de Catalão e Anicuns.

Dia 26

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se:

Ao commandante superior interno da Guarda Nacional no Estado do Maranhão a patente apostillada do tenente-coronel Almir Antonio Azevedo Mattos;

Ao chefe de Policia, para os fins convenientes, a portaria de licença do guarda civil Adalberto Quintella.

Requerimento despachado

José Carlos de Souza Gomes.—Indeferido.

[Expediente de 25 de fevereiro de 1918]

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concedeu-se ao bacharel Julio Hauer, 3º official da respectiva Secretaria do Estado, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento que lhe competir na forma da lei.

—Declarou-se ao Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 15 de fevereiro corrente, que lhe é permittido ausentar-se desta Capital, sem prejuizo dos seus vencimentos, durante o mez de março vindouro, afim de realizar duas conferencias na Faculdade de Medicina de Montevideo.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada de documentos, cópia do decreto de 20 do corrente mez, pelo qual foi concedida aposentadoria a Manoel Theotônio do Nascimento, marinheiro da Inspectoria de Sando do Porto do Maceió, no Estado do Alagoas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino.—Em resposta ao officio n. 10, de 22 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi aprovar e fazer executar o alvitre por esse conselho suggerido, afim de serem revalidados os titulos dos diplomados por escolas superiores idôneas.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz de direito de Cannavieiras, Estado da Bahia.—Respondendo vosso telegramma

declaro que, nos termos do art. 21, o parographos da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, o titulo do eleitor é entregue pelo escrivão do juiz de direito da comarca, encarregado do alistamento eleitoral.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz federal da Secção do Estado de Alagoas, Maceió — Respondendo ao vosso telegramma, declaro que o assumpto da vossa consulta deve ser submettido á deliberação da Junta do Recursos eleitoraes, que é soberana.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.

Sr. deputado Mendonça Martins, Maceió, Estado de Alagoas — Resposta vosso telegramma, declaro que junta recursas eleitoraes é soberana, escapando a este Ministerio competencia para apreciar suas decisões.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918.

Sr. Governador Estado Pernambuco — Recife. — Resposta vosso telegramma, declaro que secretario mesa eleitoral, designado, nos termos § 6º art. 9º lei 3.208, de 27 de dezembro 1916, tabellião, official registro civil ou serrentuario de justiça, pelo juiz de direito da comarca a que pertence municipio, será sempre tirado do municipio de sua residência e, portanto, do seu districto eleitoral, devendo votar perante propria mesa em que estiver funcionando como secretario, ainda quando tenha sido incluído na lista de outra secção eleitoral.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918.

Sr. Deputado Adolpho Sucena — Santa Theresia — Estado do Rio de Janeiro. — Resposta vosso telegramma, declaro que inquerito solicitado deve ser requerido á competente autoridade judiciaria pelos interessados, não cumprindo a este ministerio intervir no caso, que está fóra de sua alçada.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Dia 26

Foram nomeados: o Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, para exercer as funções de inspector sanitario marítimo, e Gas-tão Augusto dos Reis, para exercer, interinamente, o logar de 3º official da Directoria Geral de Saude Publica.

Concederam-se 60 dias de licença ao 3º official da Directoria Geral de Saude Publica, Carlos Bettencourt, para tratamento de saúde.

— Declarou-se ao escrivão, interino, do 2º officio do Juizo de Direito da Pro-doria e Resíduos da Justiça Local do Districto Federal, em solução á sua consulta, que, devendo ter preferencia a sua indicação para mesario, por haver sido feita em obediencia á maioria de votos dos eleitores da respectiva secção, cumpra-lhe dirigir-se ao juiz presidente da mesa eleitoral para a qual foi designado como secretario, communi-

cando a esse magistrado que, pelo motivo citado, passam ao seu substituto legal as funções de secretario, as quizes, por terem de ser exercidas pelo escrivão do juizo, caberão ao seu substituto nato, escrevente juramentado do cartorio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz municipal do Termo do Rio Claro, em exercicio pleno do cargo de juiz de direito da comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Rio Claro — Tendo chegado ao meu conhecimento que não vos consideraes perfeitamente esclarecido com o telegramma de 18 do corrente mez, em resposta a uma consulta vosso, e porque continuas a entender que vos compete presidir a mesa eleitoral desse municipio do Rio Claro, venho declarar-vos, para os devidos effectos, que, conforme se vê do alludido telegramma, deveis presidir a primeira mesa eleitoral da cidade de Barra Mansa, mesa cuja presidencia caberia ao juiz de direito da comarca de Barra Mansa, a quem estaes substituindo, e que se acha actualmente licenciado.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.

Srs. juizes de direito de União e Lago-Maceió, Estado de Alagoas — Resposta vosso telegramma, devo dizer que, conforme já se declarou, Junta Recursos Eleitoraes é soberana, escapando competencia a este ministerio apreciar suas decisões.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Requerimentos despachados

George Constantino Janacópulos. — Si o requerente, como allega, apresentou documento, passado pelo respectivo consulado, declarando haver conservado a sua nacionalidade de origem, nada obsta a que, nesta conformidade, se lhe expeda a carteira de identidade.

Lamo Monteiro e Godoy. — Este ministerio não é órgão de consulta de particulares.

Rubem Lima. — Selle dous dos documentos que juntou.

Expediente de 21 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se providencias ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional no sentido de serem descontadas em folha as quotas de montepio dos commissarios da policia desta Capital, Eugenio Gonçalves Pinheiro e Angelo Policiano de Magalhães Camara (officio n. 26).

— Transmittiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia o processo relativo á habilitação de pensão de montepio de D. Carolina Horninda Falcão Menezes, filha viuva do conservador da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Antonio Soares Falcão (officio n. 27).

Requerimentos despachados

Victor José de Albuquerque, commissario de policia, pedindo para contribuir para o montepio. — Indeferido.

M. Pinho e Corrêa, pedindo levantamento da caução. — Apresentem

nesta directoria o conhecimento respectivo.

Dia 22

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a entrega no Thesouro Nacional da quantia de 300\$ ao collecter federal em Netheroy, para occorrer ás despesas com a remessa do material necessario ao serviço de alistamento eleitoral e ás eleições de marco proximo (aviso numero 843).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se as seguintes distribuições do credito: De 3:000\$ ao Thesouro Nacional para ser entregue ao prefeito do Departamento do Alto Purús, Eleuterio Frazão Muniz Varella, para occorrer ás despesas urgentes daquelle departamento (aviso n. 860).

De 756\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de differença entre accrescimos de vencimentos do professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Augusto Antonio de Azevedo Sodré (aviso n. 861).

Ao mesmo ministerio solicitou expedição de ordens a fim de que o delegado fiscal na Bahia entregue ao Dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina naquelle Estado, as sobras que por ventura tenha deixado o credito de 690:588\$ distribuido áquelle delegacia para pagamento do pessoal docente e administrativo da referida faculdade em 1917, assim de serem applicadas do accordo com a letra b. do art. 9º do decreto n. 11.520, de 18 de março de 1915 (aviso n. 858).

— Solicitou-se o parecer do Tribunal de Contas, acerca da abertura do credito de 700:000\$ para auxilio a Santa Casa de Misericordia desta Capital (aviso n. 865).

Expediente de 26 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

3º districto:

Aguiar Costa e Comp. (593). — Certifique-se. Bernardo de Oliveira Pinto (589). — Certifique-se.

Moreira e Magalhães (586). — Certifique-se.

5º districto:

João Almeida Correia D'Avila (175). — Mantenho o despacho anterior.

6º districto:

Carlor Eid (573). — Certifique-se.

Ara e Comp. (537). — Certifique-se.

Vicente Pereira (525). — Certifique-se.

Carlos Pinheiro (502). — Certifique-se.

Carlos Pinheiro (501). — Certifique-se.

7º districto:

Albano José Machado (526). — Certifique-se.

9º districto:

João do Rego Mollo (530). — Deferido.

Francisco de Souza Azevedo (561). — Deferido.

Secção de expediente:

Manoel Pinto Gaspar (533). — Compareça a esta directoria para ter conhecimento do parecer contrario da secção de engenharia.

Manoel Antonio do Carvalho (637). — Seja attendido á vista do que allega, como o foram seus companheiros.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 26 do corrente foram transferidos os commissarios de 2ª classe Fernando de Toledo Raffard, do 2º para o 8º districto policial e Antonio Ribeiro de Sa, do 16º para o 2º.

Por outros de 27 foram concedidas as licenças seguintes: por 30 dias, a Lindolpho Pinheiro da Camara, porteiro do Gabinete de Identificação e de Estatística e a Edgard Soares Machado, commissario de 2ª classe do 23º districto policial, por 15 dias, ambos para tratamento de saúde e com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 26 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 23—Em resposta ao aviso n. 1.082, de 30 de outubro do anno passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a isenção de direitos de que trata o avi-o desse ministerio numero 477, de 10 de maio daquello anno, não foi concedida por não haver entrado no Thesouro Nacional o referido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 21—Devolvendo o incluso processo remetido com o aviso desse ministerio numero 309, de 20 de fevereiro de 1913, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 2:184\$999 á Caixa da Brigada Policial, pelas despesas feitas com praças da Marinha recolhidas ao xadrez daquella brigada, em 1910, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que o Tribunal de Contas segundõ communicação feita pelo seu presidente, em officio n. 1.030, de 27 de agosto de 1913, resolveu, em sessão do dia anterior, negar registro á mencionada despesa, por não ter o supposto erador existencia legal, conforme já declarou o mesmo tribunal ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em officio n. 214, de 30 de julho de 1912.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 44—Hayendo Mario Fonseca e outros, funcionarios publicos, que intentaram acção contra a União para o fim de ser a mesma condemnada a restituir-lhes a diferença de 5 % do imposto sobre vencimentos que dizem ter pago a mais, em face do decreto n. 11.438 de 27 de janeiro de 1915, proposto, por seu advogado, um accordo ao Governo no sentido de desistirem da acção sem restricções de qualquer especie e com renuncia aos juros da mora e custas a que a União já foi condemnada na sentença de 1ª instancia, desde que o Governo lhes mande pagar a diferença do imposto reclamada, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, podendo se digno emittir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 4—Para que possa resolver sobre o pedido feito por V. Ex. em telegrammas de 4 de janeiro proximo findo no sentido de ser autorizada a admissão á cotação official na bolsa das apolices geraes e populares emittidas por esse Estado, tenho a honra de declarar a V. Ex. ser indispensavel que o pedido seja feito em requerimento dirigido a este ministerio, acompanhado do jornal official onde foram publicadas as leis ou decretos que regulam as emissões e do fac-simile dos titulos doadamente assignados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL CHEFE DO GABINETE

Dia 25 de fevereiro de 1918 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 137—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 233, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 18, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 10.387, de 15 de agosto de 1913, conceder isenção de quaesquer direitos e taxas a luanciras para uma caixa marca WG—LB—E&C—Rio de Janeiro, n. 100, contendo rosas para bussolas, vinda do Glasgow pelo vapor inglez *Sheridan*, consignada ao mesmo estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 49—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 134, de 19 de setembro do anno passado, annexo ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 843, de maio de 1916, e a taxa reduzida de 6 % *ad-valorem* de que a mesma gosa, em face da clausula 70 do seu contracto, approvado pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, declaro-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de outubro ultimo, que, não tendo sido recolhida em deposito a importancia a que a mesma se julga com direito, e estando encerrado o exercicio a que pertence a divida, cabe á requerente dirigir-se á Alfandega de Paranaguá, devendo, outrossim, quanto ao certificado de fls., cumprir as formalidades do art. 6º do regulamento de isenção de direitos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 85, de 27 de dezembro ultimo, em que o 1º tenente reformado do Exercito Adolpho Amorim Garcia pede indemnizar, na forma da lei, a importancia de 283\$333, proveniente do soldo que recebeu a mais no periodo de janeiro de 1915 a outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 15 do corrente, permittir que o requerente desconte a importancia alludida pela quinta parte dos seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 127—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remetido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 50, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 688\$479, depositada na Alfandega de Santos e proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 33.436, de setembro do anno findo, e a taxa reduzida de que gosa a requerente, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelas leis posteriores do orçamento da Receita, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo, em ouro, 378\$663 e em papel 309\$816.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 161—Attenlendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 14 A, de 7 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, em additamento ao meu officio n. 1.108, de 27 de novembro do anno passado, que o Sr. ministro,

por despacho de 18 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 39.490 kilos de ferro galvanizado vindos dos Estados-Unidos da America do Norte pelo vapor *Anglia*, em vez de 30 toneladas do mesmo ferro, conforme se verificou dos documentos de embarque agora recebidos pela Repartição Geral dos Telegraphos, á qual é destinado o referido material.

N. 162—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 4, de 2 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por João Reynaldo Coutinho & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como «meias de algodão fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé», da taxa de 10\$ por duzia, do art. 463 da tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 330, de 3 de dezembro do anno passado, e para a qual pretendem os recorrentes dar a classificação de «meias não especificadas» da taxa de 4\$ por duzia, do referido artigo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 163—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 135, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 78 caixas, marca B & C ns. 1/78, contendo papel, o constantes da inclusa relação, adquiridas pelo mesmo estabelecimento á firma Bifano & Comp.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 21—Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de dezembro ultimo, foram depositadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional tres apolices da divida publica, typo das uniformizadas, ns. 7.995 a 7.997, do valor nominal de 200\$ cada uma, pertencentes a D. Lucia da Cruz Saldaña, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Jeronymo de Mesquita, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do vigente, poço-vos providencias no sentido de serem remetidos á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a possivel urgencia, os balanços da repartição a vosso cargo, de maio a dezembro de 1917.

—Sr. collector federal de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro:

N. 20—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 84, de 15 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Antonio Ferreira Lima, negociante estabelecido á rua General Camara n. 163, successor da firma Pereira & Lima, da decisão pela qual, em virtude do auto de fls., impuzestes ao recorrente a multa de 5:000\$, maximo da pena estabelecida no art. 118 letra n, n. II, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 1 de fevereiro de 1916, por infracção do referido regulamentar, resolveu, por despacho de 19 do janeiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 85—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 113, de 11 do corrente, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, julgar idoneas e sufficientes as fianças de Carolina Eugenia Huguenin, agente do Correio de Andralo Araujo, e Arinda Gomes de Souza, agente da

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Correio de Gordura, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Escola Nacional de Belas Artes :

N. 84 — Affim de que vos dignéis emittir parecer a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, incluso vos remetto o processo em que Mme. Wealson pede isenção de direitos para seis quadros com pinturas a oleo, importados de Londres.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 77—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o processo de fiança de Wolphard Vieira, collector federal da Abbadia de Bom Sucesso, no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 78—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o processo relativo a fiança de Accacia de Lima, agente postal em Platina, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 79—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o processo relativo a fiança de José Ribal'q Sobrinho, agente postal em Motuca, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 80 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o processo relativo a fiança de João Baptista de Figueiredo, escrivão da collectoria federal de S. Luiz de Cáceres, do Estado de Matto Grosso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 81 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o processo relativo a fiança de Bernardino Americo do Carvalho, agente postal em Buanal Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 82 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o processo relativo a fiança de João Motta, agente do correio em Taquarilanga, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 83 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente mez, o incluso processo da fiança de Herval de Cárlos Simas, escrivão da Collectoria Federal em Affonso Penna, Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 84 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o processo relativo a fiança de Edilson de Araújo Suppir, collector federal em Breves, no Estado do Pará.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 85 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. a fiança de Horacio Filgueiras, collector federal em Calçado, no Estado do Espírito Santo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 86 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de dezembro ultimo, o incluso processo relativo a substituição da fiança do

D. Lucia da Cruz Saldanha, agente do Correio de Jeronymo de Mesquita, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 241, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano vindo de Norfolk pelo vapor noruegues *Tela*, á consignação do mesmo estabelecimento.

Confirmo, assim, meu telegramma de 22 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro ultimo, annexo ao requerimento em que Dencelcio Candido Accioly, encarregado do posto fiscal de Oyapock, pede dispensa de recolher aos cofres publicos a importância de \$61\$030, relativa á multa que recebeu na alfandega desse Estado, proveniente das faltas veritas a sua descarga da esuna *Inglesa Jan*, entrada nesse porto em 6 de fevereiro de 1917, quanto ao referido funcionario servia aldito naquella repartição, resolveu, por despacho de 18 do corrente, deferir o alludido requerimento, permitindo, porém, que o requerente indenize a importância em apreço pelo desconto mensal da 10ª parte dos seus vencimentos, fazendo-se pela verba propria a restituição devida á firma Loureiro Barbosa & Comp., consignataria da mencionada esuna.

— Sr. delega-lo fiscal em Sergipe:

N. 17—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, deixou de approvar o quadro das fianças a que devem ficar sujeitos os administradores, collectores e escrivães das mesas de rendas e collectorias desse Estado, organizado de accordo com a renda líquida dos annos de 1914 a 1916, e transmittido com o vosso officio n. 3, de 23 de janeiro ultimo, por isso que, tendo sido a ultima lotação approvada em 10 de maio de 1915, conforme vos foi communicado pela ordem desta directoria n. 23, do mesmo mez, não recebeu ainda o prazo de tres annos de que trata o § 3º do art. 2º das instrucções de 10 de abril de 1906, devendo, entretanto, essa delegacia providenciar no sentido de ser organizado em maio vindouro novo quadro, tendo por base a renda dos annos de 1913, 1916 e 1917.

— Sr. delega-lo fiscal em S. Paulo :

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 8, de 9 de janeiro ultimo, annexo ao requerimento em que a Companhia Frigorifica Pastoral de Barretos solicita restituição dos direitos integaes pagos pelo material de pacaria pela nota de importação n. 39.018, de 3 do outubro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, a vista do disposto no decreto n. 3.347, de 3 de outubro do anno passado, autorizar a restituição pedida.

N. 132 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, referido sobre o officio do Tribunal de Contas n. 826, de 17 de novembro do anno passado, recomendo-vos protesteis, com urgencia, as informações que vos foram sollicitadas pela 3ª Sub-direcção do referido tribunal, em officio n. 10, de 29 de outubro de 1917, affim de que possa ser re-ovido o processo do tomalla de cont. do ex-collector, interino, das rendas federaes em S. Carlos do Pinhal, José Fernandes de Souza Bastos.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 374, de 18 de outubro do anno passado, annexo ao requerimento em que Moalli & Grosso Ledsma pedem aforamento perpetuo de uma area de terreno situado á margem do rio Paraguay, nesse Estado, resolveu, por despacho do 19 do corrente, a vista da informação prestada pelo Ministerio da Guerra, que os requerentes não podem ser attendidos.

Recebedoria do Districto Federal

requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1918

Pinto Junior & Comp.—Transfira-se.
Custodio Mendes & Comp.—Concedo a dilatação por oito dias.

Modesto Lima Oreiro.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$, neste exercicio.

Adolpho Freire.—Altere-se a classificação para «Café moído e cocholeto» reduzindo-se a 7:200\$ o valor locativo.

João Pinto Pereira.—De-se a baixa. Junta-se a certidão cancellada e volte o processo.

Nobrega Santos & Comp.—Reduza-se a 5:400\$, o valor locativo. Inscreva-se como «alugadores de commoios sem mobilia» com o valor locativo de 3:000\$, a partir de janeiro de 1916. Imponho aos mesmos a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Frederico Pless.—De-se a baixa.—Junta-se a certidão cancellada e volte o processo.

Joaquim Fernandes Fonseca.—Satisfaca as exigencias.

A. Pinheiro & Comp.—Pague o debito.

Raphael Matera.—Archive-se.

Antonio Joaquim Castilho.—Selle o documento de fls. 2.

M. F. Costa & Souza.—Archive-se.

Antonio Oliveira.—Pague o debito.

José Souza & Comp.—A divida é procelento contra Germano Silva & Comp. e não contra os requerentes. Não ha, pois, o que deferir.

Custodio Ferreira.—Não ha o que deferir, por ser procedente o debito.

Belmiro Rosas.—Archive-se.

Mariinho Assencio & Abad.—Reduza-se a 6:600\$ o valor locativo.

Agostinho Carvalho Pereira Martins.—Pague o debito.

José Bonifacio de Andrada e Silva.—Prove o allegato.

R. Ferreira Leite.—A' 2ª Sub-direcatoria.

Domingos Fernandes.—De-se a baixa.

R. Castello & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Francisco Carvalho Abreu.—Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de fls. 2.

Caruso & Comp.—Proceda-se a collecta.

Manoel Antonio Barreiros.—Restitua-se a quantia de 240\$, nos termos do parecer.

José Silva Oliveira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Emilio Gomes Santos.—Pague o debito.

Joaquim Roberto Cunha.—Nada ha que deferir.

Antonio Orphão.—Archive-se.

Moyssés Rangél.—Idem.

José Penha.—Pague o debito.

Francisco Pinto Ferreira.—Faça-se a annullação e o cancellamento proposto. Junta-se a certidão cancellada e volte o processo. Pague o imposto em cobrança.

Octaviano José Cunha Junior.—Nada ha que deferir.

Anna Maria Jesus Marques.—Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo.

Alice Barbosa Rodrigues.—Prove o aluguel.

Alves & Comp.—De-se a baixa.

Joaquim de Almeida.—Prove o aluguel.

J. Batalha.—Mantenho o despacho de 31 de dezembro ultimo.

João Carlos Marinho Henry.— Nada ha que deferir.

Antonio Ignacio Alves Vieira e outros. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, nos termos do parecer.

Caetano Garcia.—Satisfaca a exigencia,

J. Velloso & Comp.—Idem.

Gomes & Irmão.—Idem.

Maria Aristides Viegas.—Idem.

Alexandrina Rosa Soledade.—Idem.

Antonio Luiz Gonçalves.—Idem.

João Maximiliano Mathias.—Idem.

Sampaio Fernandes & Comp.—Idem.

Dimas Villar.—Idem.

João Baptista Alves.—Anulle-se a contrate e officie-se nos termos do parecer.

T. Alvarez.—Tendo sido pago o registro, reconsidere o despacho de 29 de agosto ultimo para o fim de tornalo de nullo effeito. A 1ª Sub-directoria para juntar as certidões devidamente cancelladas, fazendo voltar o processo.

C. Corrêa Marinho.—Selle o documento de fls. 2 e 4.

José Pacheco Aguiar.—A 2ª Sub-directoria.

Amaral Sutherland & Comp.—Idem.

Fructoso Garcia.—Idem.

J. Ferreira Rouso.—Idem.

Adolpho Enhardt.—Inscriva-se. Imponho multa de 100\$, nos termos do parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 213, contra Gastão Dias da Silva

Gastão Dias da Silva, estabelecido á rua do Canteiro n. 324, foi autuado, como contraventor dos arts. 6º, 60, 67, 80 lettra p, números IV e 124 do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, pelo facto descripto e referido no auto de fls. 2.

Pelas allegações de fls. 4, conclue-se que o autuado, sem poder negar as faltas, procura apenas explicar que o fumo, quer o desembarcado em seu negocio, por lhe ser endoçado, quer o existente no interior do mesmo, q 1º lhe não era destinado e nem fora encomendado para sua casa e o segundo estava imprestavel para o commercio.

A justificativa é inaceitavel, porquanto a simples constatação da presença de tal mercadoria na casa do autuado, provando que elle fazia commercio desse artigo, induz a crer que o volume desembarcado, com a direcção de seu estabelecimento, não podia deixar de ser-lhe destinado, e assim uma das infracções apuradas completa a outra e robustecem, em conjunto, a convicção da existencia da fraude praticada pelo autuado.

Por isso, sendo procedente o auto, imponho ao infractor Gastão Dias da Silva, de accordo com o parecer do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, a multa de 1.200\$, maximo do art. 178, lettra I n. III, combinado com o art. 162 do decreto citado. Intimem-se.

Auto n. 219, contra Oliveira, Lopes, Silva & Comp.

Foram vendidos por Oliveira Lopes, Silva & Comp. a Duarte & Martins, commerciantes á rua Marechal Floriano Peixoto n. 44, dous barris de vinho verde acompanhados de sellos, sem os dizeres legacos no verso, não contendo a nota de venda a discriminação das campilhas.

Por isso foram os vendedores autuados. Defendendo-se, depois de considerações inabéis para annullar os effeitos do auto, que bem lavrado foi, os autuados confessam as faltas.

Destarte, de accordo com o fundamento do parecer do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, julgo responsáveis pelas omissões apontadas os autuados Oliveira, Lopes, Silva & Comp. e imponho-lhes a multa de 150\$, minimo do art. 178, lettra j, n. VII, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 204—Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o 2º escriptuario Oscar Peckolt, comparecen á repartição durante todo o mez de fevereiro do corrente anno.

N. 205—Idem, remetendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A e C, relativo ao mez de fevereiro deste anno.

N. 206—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, declarando que as assignaturas do *Diario Official* de que tratou o officio n. 27, deixaram de ser registradas em 1917, visto não terem sido as mesmas reformadas.

N. 207—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, dando informações sobre a requisição da lei orçamentaria em avulso feita no officio n. 172.

N. 208—Ao Sr. desembargador presidente do Estado de Goyaz, enviando o recibo do pagamento da assignatura do *Diario Official*, a qual foi registrada para começar em março.

Requerimento despachado

Noemia de Castro. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de fevereiro de 1918:

Foi nomeado José Claudio da Silva para exercer, em comissão, o cargo de pratico da barra e porto do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

Ao machinista extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Raphael Rodrigues da Rocha, seis mezes de licença sem vencimentos, na forma da lei, para tratar do seus interesses onde lhe convier;

De accordo com o parecer da junta medica, ao apontador do Arsenal de Marinha desta Capital, João Paulo Temporal, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Seis mezes de licença, na forma da lei, ao patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Angelino Fernandes de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1918 (*)

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.171 — Passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, os inclusos papeis relativos ao requerimento em que o foguista extranumario de 3ª classe Paulo Faustino da Silva solicita uma segunda caderneta de reservista do Exercito, visto haver perdido a que lhe pertencia.

— Sr. Dr. Eurico Ernesto de Lemos:

N. 1.176 — Accuso o recebimento do vosso officio pondo á disposição das praças da marinha de guerra os serviços profissionais da vossa especialidade, a título gratuito.

Com satisfação agradeço tão valioso offerecimento, o qual acabo de comunicar ao Sr. inspector do Saúde Naval.

Dia 27

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.186 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 1.021—SE— cabo Joaquim da Silva, assim vos declaro para os devidos effeitos.

(*) Reproduz-se por ter sabido sem a devida numeração.

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1918

Expediente do Sr. ministro:

Eugenia de Andrade Courtois.—Compareça na Directoria do Expediente, afim de receber o titulo com a apostilla. (19)—Contabilidade —22—2—918.)

Raul Tavora, escrevente do Corpo de sub-officiaes da Armada. — Indeferido. — (186—Cont.—21—2—1918.)

Carlos Cruz e João Evangelista dos Santos, marinheiros naciaes. — A vista das informações, indeferido. (182 da Contab.—21—2—1918.)

Companhia Industria e Commercio. — Não convém. (V. requerimento da mesma de 4—2—1918.)

Eugenio José de Oliveira, operario da D. do Obras Hydraulicas. — Indeferido.

Bibiano Alves da Cunha, 2º sargento de marinheiros. — Indeferido, á vista das informações. (N. 301. Estado Maior — 10—2—1918.)

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Os 2ºs tenentes da arma de cavallaria Carlos Abreu dos Santos Paiva e João Facó firmam, por despacho de 20 do corrente, classificados o primeiro no 8º regimento e o segundo no 7º, e não como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 23 tambem do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, cópia do decreto que concede aposentadoria a José de Oliveira Coutinho Junior no lugar do 3º official da Intendencia da Guerra e bem assim os papeis que serviram de base á mesma aposentadoria (aviso n. 238).

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 176\$247 á Estrada de Ferro de Goyaz (aviso n. 227);

De 860\$930, sendo a Borlido Maia & Comp. 210\$ e a João Fontella Moreira 650\$930 (aviso n. 228);

De 772\$100 e 634\$600 a J. L. Costa & Comp. (avisos ns. 229 e 214);

De 4.152\$, sendo: a J. P. da Cunha Pinto 445\$; a J. Santos & Comp. 106\$; a João Vidal 1.276\$; e a Thomaz Martins da Costa 2.325\$ (aviso n. 230);

De 2.662\$ á Companhia União (aviso n. 231);

De 234\$000, sendo: á Empresa Funeraria da Santa Casa da Misericordia 10\$, á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria 160\$ e a J. Santos & Comp. 31\$000 (aviso n. 232);

De 335\$ a J. Queiroz & Comp. (aviso n. 233);

De 154\$ a Villas-Boas & Comp. (aviso n. 234);

De 3.206\$, sendo: a Araujo Santos & Comp. 216\$ e a Villas-Boas & Comp. 2.990\$ (aviso n. 235);

De 338\$ e 1.823\$400 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (avisos ns. 237 e 238);

De 51.890\$500 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 239);

De 807\$ a S. Paulo Railway Company (aviso n. 241);

De 654\$270, sendo a Alexandre Ribeiro & Comp. 506\$700 e a J. L. Costa & Comp. 147\$570 (aviso n. 242);

De 1.023\$600 á Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grando (aviso n. 243);

De 2.565\$ á Sampaio Corrêa & Boelche (aviso n. 244).

— Ao Sr. commandante da Escola Militar mandando matricular na dita Escola o ex-alumno Antonio Ferraz da Silveira.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando-lhe:

Que o capitão Augusto Feliciano Pereira Pinto, adjunto da aula de inglez, tem direito tambem á gratificação desse cargo, enquanto estiver accumulando com elle o de professor interino da referida aula, em cujo exercicio se acha;

Que é transferida para o dito collegio a matricula do alumno do de Barbacena João Domingos Vieira, conforme pediu Francisco Domingues de Carvalho Vieira.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados o tenente-coronel reformado Peiro Henrique Cordeiro Junior e o major de infantaria Luiz Sombra, chefes do serviço de recrutamento, este na 5ª circumscripção (Ceará) o aquelle na 1ª (Amazonas).

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918—N. 224.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que todos os officiaes reformados que actuamente percebem a gratificação de 100\$ passam a ter a de 150\$, de accordo com o disposto na consignação «Diversos serviços» da verba 8ª do orçamento vigente.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918—N. 11.

Sr. commandante da 2ª divisão do Exercito e da 4ª região militar.—Em officio n. 120 de 5 do corrente, submetteis á minha consideração a consulta feita pelo commandante do 58º batalhão de caçadores sobre o caso de saber se deve ser submettido a conselho de guerra um sorteado insubmissão, em cuja inspecção medica se verificou soffrir de ausencia de acuidade visual resultante de catarata traumatica do olho direito e phymatose pulmonar, além de apresentar symptomas do imbecillidade.

Em solução, declaro-vos:

Que o crime do insubmissão é perfeito desde que, chamado, o sorteado ou convocado deixa de apresentar-se no prazo que lhe foi determinado;

Que a imbecillidade exclue toda possibilidade do crime, como se vê do art. 29 do Código Penal da Armada em vigor no Exercito.

Que, no caso em questão, devo o sorteado baixar ao hospital, para ser observado, sendo que verificada a imbecillidade, se effectuará sua exclusão.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 43 — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918.

Sr. director geral do Tiro de Guerra.—Tendo em vista o disposto nas alincas e o f do art. 2º do regulamento dessa directoria e afim do dar á revista O Tiro de Guerra a mais facil e larga circulação, declaro-vos que:

1º, a mesma revista terá 32 paginas, além da capa e das paginas destinadas a annuncios;

2º, poderá tambem ser vendida avulsamente nesta Capital e nos Estados, fazendo-se o abatimento de 40 % no preço de venda aos encarregados de vendê-la;

3º, a tiragem provisoriamente não poderá exceder do tres mil exemplares;

4º, a impressão do proximo numero, devido a escassez do tempo, poderá ser feita independente de concorrência, a qual deverá ser aberta immediatamente para a feitura dos numeros seguintes.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1918

Dr. Antonio Gentil Basilio Alves, 1º tenente medico, pedindo uma passagem para descontos.—Como pede.

João Antonio de Araujo Costa, 2º tenente reforma-lo, pedindo cancelamento da divida de um alumno.—Não pode ser attendido.

Osmundo Mendes Pimentel, pedindo restituição de documentos.—Dê-se, mediante recibo.

Manoel Severiano da Silva, excluido militar, pedindo perdão do resto da sentença.—Indefido.

Alberto Monteiro da Silva, continuo do Hospital Central do Exercito, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

João do Deus da Silva, soldado, pedindo exclusão.—Exclua-se.

José Pereira do Vasconcellos, capitão reformado do Exercito, pedindo matricula para seu filho José Vasconcellos Filho no Collegio Militar de Porto Alegre.—Indefido.

Agenor Paranhos, soldado, pedindo perdão do resto da sentença.—Aguarde oportunidade.

Jorge Barreto Lins, soldado, pedindo um certificado.—Dê-se por certidão.

José Peregrino da Paiva, soldado, pedindo exclusão.—Exclua-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1918

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria, revertendo ás fileiras, o cabo de esquadra Eurico José Marconi, julga-lo apto para o serviço do Exercito, sendo que á dita praça faltam um anno, tres mezes e 28 dias para concluir seu tempo de serviço, conforme seus assentamentos existentes no archivo do 51º batalhão de caçadores.

Quinta Região Militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos do dia 26 de fevereiro de 1918

João Baptista Guimarães.—Como requer. Edmundo Itigis Bittencourt.—Prove o requerente a sua identidade juntando o teor, verbo ad verbum, de sua certidão de idade.

Washington da Miranda.—Deferido.

Alvaro Antão Rocha.—Deferido.

João Ramos e Silva.—Deferido.

Francisco de Andrade Ribeiro.—Deferido.

Marcello Brandão.—Deferido.

Adamastor Salvado.—Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Segunda secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1918 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

De posse das informações que me prestastes em officios ns. 593 S, de 17 de novembro do anno passado, e 17/S, de 8 do mez findo, com respeito á existencia legal e situação juridica da Companhia Viação Ferrea de Itabapoana, declaro-vos que, do accordo com o parecer

(*) Reproduz-se por ter salido com uma incorrecção.

emitido pelo Sr. consultor geral da Republica, resolvi autorizar-vos:

1º, a convidar aquella companhia a demonstrar a legalidade de sua existencia, exhibindo:

a) os documentos demonstrativos de sua organização legal como companhia anonyma;

b) os actos de renovação do mandato de sua administração, conforme seus estatutos;

c) os conhecimentos dos impostos de sua sede e de seus directores;

2º, a impedir que a linha construida tenha qualquer trafego clandestino ou por forma não autorizada;

3º, a mandar medir e examinar os trabalhos realizados, afim de verificar si estão em condições de serem aceitos, applicando, no caso negativo, as multas estipuladas (aviso n. 43/V2).

Dia 26

Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 106/S, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que podem ser concedidos á Federação de Associações Rurales do Rio Grande do Sul os favores constantes do aviso n. 146, de 15 de outubro de 1915, e nos termos do mesmo, para a exposição-feira que pretende realizar em Bagé, no mez de março proximo vindouro (aviso n. 48/V2);

A vista da decisão constante da parte final do aviso n. 47/V2, de hoje, peço-vos de ordem do Sr. ministro, que na organização do orçamento proposto em vosso officio n. 73/S, de 29 de janeiro do corrente anno, para a modificação de diversas obras d'arte das linhas do Condo d'Eu e Natal a Independencia seja applicada a referida decisão, no sentido de ser tambem calculada desde já em moeda corrente a parte do dito orçamento que o foi em moeda esterlina, uma vez que se não trata, como parece, de material que a Companhia Great Western of Brasil Railway ainda tenha de importar, caso porventura unico que poderia justificar a estipulação de preços nessa ultima moeda.

Junto vos são restituídas as 2ªs vias dos orçamentos appensos ao respectivo requerimento (officio n. 35/V2).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 27 de fevereiro de 1918

Ao Ministerio de Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

José Ferreira Sampaio, 89:193\$652 (officio n. 78);

Alfredo Braga, 54:025\$823 (officio n. 79).

Despachos da directoria

Dia 26 de fevereiro de 1918

Philomena Rodrigues Manso.—Satisfaz a exigencia da pagadoria.

J. Moreira & Comp.—Dê-se a certidão.

Beneicto Rodrigues Alves.—Aceito, nas condições do edital, somente para o anno de 1918.

Alfredo Fernandes do Oliveira.—Só mediante permuta poderá ser attendido.

Primo Ferreira.—Selle o requerimento.

João Baptista Guimarães.—Compareça na sub-directoria de Contabilidade.

Antonio Nogueira Figueiredo.—Prove, por meio de justificação em juizo competente, quo lho pertence o nome do Antonio de Figueiredo.

Francisco Thomaz Borges, José Bio, João Americo Firmino e Valeriano Jacintho do Carvalho. Não ha vaga.

Antonio José da Silva.—Sim, com 75 % de abatimento.

M. Lopes da Silva.—Discrimino de forma clara e positiva as quantidades a entrar em cada um dos locais indicados.

Brasílio Pinto da Freitas. — Aguarde oportunidade.

Fabio Magiale. — Aceito, dada a autorga da mulher do fiador proposto ou supplicado judicial.

Fernando Rodrigues Paes Leme. — Dê-se baixa na fiança.

Gregorio da Rocha Cordeiro. — Prejudicado. Archive-se.

Antonio Quaresma Junior. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação a Obras Publicas.

Nicomedes Ferreira. — Aceito o fiador.

Martinho Bernardo dos Santos e Alzindo do Pinho. — Aceito as fianças propostas.

Oldemar dos Santos. — Restitua-se mediante recibo.

Juvencal Martins de Sá e Silva. — Certifique-se de accordo com a informação da 3ª divisão. Volte o processo ao gabinete.

John Moore & Comp. — Archive-se.

Alfredo Bomfim. — Concedo a transferencia de accordo com a informação da 4ª Divisão.

Joaquim Nestor de Oliveira. — Mantenho o despacho anterior.

José Isaias. — Não ha que deferir.

José Bento de Almeida Faria. — Aceito de accordo com o edital e condições na concorrência.

Leandro de Mattos. — Compareça na 3ª divisão.

Companhia de Madeiras Nacionais. — Certifique-se de accordo com as informações. Sociedade Industrial de Electricidade. — Sello a proposta.

Waldemar Costa. — Sim, mediante recibo.

José Martins Pereira. — Aguarde o julgamento da tomada de contas a que ora se procede e relativo ao periodo indicado.

João Ribeiro de Avellar. — Pague-se a quantia de 15\$700, por conta do conferente José Moreira da Silva.

Antonio Ribeiro de Rezende. — Pague-se a importância de 43\$700 por conta do conferente Heitor Ignacio Posada.

Francisco de Oliveira. — Pague-se a importância de 49\$200 por conta desta estrada.

Luiz Cardal. — Deferido.

José Luiz de Miranda. — Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

Pedro Guilherme. — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª divisão.

José Bancalari da Silva. — Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Walter Roedler. — Deferido, nos termos da informação da 2ª divisão.

Arlindo Graça. — Deferido, á vista das informações.

Augusto Olympio Coelho e Arthur José Pereira. — Idem.

Benedicto José de Oliveira. — Deferido, á vista das informações. A' Contabilidade, para providenciar.

José Chevalier. — Deferido, de accordo com o parecer da linha.

David Honorato. — Deferido, nos termos da informação da 5ª divisão.

Jayme Sydoov. — Deferido, á vista da informação da 4ª divisão.

João Baptista dos Santos e Agencia Pestana. — Restituam-se, mediante recibo.

João José Cordeiro, Augusto José Teixeira, Manoel Augusto dos Santos e Raul Cardoso. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Alberto Couto de Oliveira Costa e outros, Adherbal Domingues Moreira, Hercilio de Souza, Francisco Nicolino, Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, Pedro de Souza Campos, Juvenil Ferreira da Costa, J. Lima & Comp., José dos Reis Nogueira e Augusto José da Rocha. — Indeferidos.

Daniel Roche Junior. — Indeferido, á vista da informação.

Marques Sampaio & Comp. — Indeferido, á vista da informação.

Bruno Bastos e Antonio José Ursolino de Sá. — Indeferido, á vista das informações.

João de Oliveira. — Indeferido. O requerente não foi incluído em folha de pagamento dos mezes que reclama, por não constar seu nome, nem do livro do ponto, nem das notas respectivas de frequência.

Pedro José de Oliveira. — Indeferido. O requerente não foi incluído em folhas de pagamento do mez que reclama, por não estar seu nome incluído no livro do ponto nem nas notas respectivas de frequência.

Richard Whicello & Comp. — Indeferido. Si o serviço por uma circunstancia fortuita, não pôde ser executado com o aproveitamento do guindaste requisitado, o foi entretanto por pessoal da Estrada e a contendo dos requerentes.

Alípio de Sousa Dias. — Concedo 15 dias com abono integral da diaria.

Antonio Soares Bastos. — Concedo 30 dias, com abono integral da diaria.

Amancio Benevides, Antonio Alves Ferreira e João Alves Guerra. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Joaquim Soares de Araujo e João Rodrigues de Oliveira. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

João José Baptista e José Thomaz de Oliveira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Junta de Abastecimento de Carvão dos Estados Unidos do Brasil

Expediente de 26 de fevereiro de 1918

Ed. Rudge & Comp. propondo fornecer 50.000 toneladas de carvão americano pelo preço de 31 dollars. — Indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 23 do fevereiro de 1918

Joaquim Trajano, Carlos Barroso, José da Silva Santos, Antonio Ferreira Roiz Junior, José Gonçalves Cotta, Lucas de Moura, Tertuliano Elias da Silva, José Rocha Pereira, Hilario Cunha, Antonio Ignacio dos Santos, Elias Gomes, Manoel Francisco José de Paiva, Antonio Coolho Guimarães, Carlos Chulla, João Baptista de Souza. — Concedo com dous terços.

Amadeu Soares Teixeira, Emerenciano Monteiro, Eduardo Amaral, Euclides Amarillo da Silva, Oscar Palmeira. — Concedo, como permissão para ausentar-se.

José Narciso e Irmãos, José Carneiro Felipe, José Eduardo Freire. — Deferido.

Emerenciano Monteiro, José Faria Sobrinho, Germano Baptista de Souza e Eudoro da Silva. — Concedo, de accordo com a informação.

Leonel Vieira da Silva, Alberto Januario Valerio, Octavio Machado. — Concedo sem vencimentos.

Mariano Meirelles, Sotero Pinto de Carvalho, Dante Andrade, Alencar Baptista Machado. — Concedo.

Salvador Romaniello. — Não ha que deferir, uma vez que de accordo com a circular numero 632 da Contabilidade, o requerente já gosa do abatimento para os productos de sua fabrica, mencionados em as novas tarifas como tendo uma classificação especial.

José Xavier Saldanha, José Pinto de Mesquita e outros. — Sellem a petição.

José Fernandes dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

Cornelio Lacerda. — Junta o talão de quitação de impostos.

Diogo Junior, Marinha Lopes do Carmo. — Indeferido, nos termos do parecer do Trafego.

Jacintho Lage Netto. — Seja chamado a Concurso.

Augusto Moreira Ponna, Passos & Comp. — Aguardem oportunidade.

Olympio do Gouto, Tancredo Alves de Andrade. — Deferido.

Camara Municipal de Formiga. — Só o Sr. ministro tem autorização para fazer a concessão pedida.

Francisco Santos Adriano. — O art. 45 do regulamento de transporte veda o pagamento da quantia pedida, uma vez que essa não está consignada no conhecimento do despacho.

Augusto Lucas da Silva. — O art. 45 do regulamento de transporte não permite a indemnização pedida de 1:75\$300, uma vez que não foi declarado no conhecimento o valor. Não pôde ser deferido.

Pedro Firmino dos Reis. — Deferido, por conta do responsável indicado.

Dr. Eloy Reis e Silva. — Deferido, nos termos da proposta da Contabilidade.

Therêza de Jesus Fernandes. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas que assistiram á assignatura a rogo.

Antonio de Mello e Silva. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Camara Municipal de Pitangui. — Havendo sido providenciado quanto aos cercões, archive-se.

Castro & Costa. — Não podem ser atendidos, de accordo com as informações.

Agencia do Correio de S. João. — Venha por meio da administração dos Correios.

Luiz Alves da Silva Filho. — De accordo com o regulamento, e nos termos do parecer da Locomoção, não pôde ser atendido.

José Gonçalves Martins. — Indeferido.

Antonio Martins, Antonio Roiz Teixeira e Alcino Guilherme da Silva. — Não ha vaga.

Lima, Teixeira & Comp., Belizario Leite de Andrade e Irmãos. — Sellem os annexos.

João Baptista. — A folha está com a declaração de que foi feito o pagamento pelo pagador Richard, com a assistência do empregado do Trafego Martins Guimarães. Não ha que providenciar.

Dante Turra e Waldemar de Freitas. — Aguardem concurso.

Salomon Benemor. — Não pôde ser admitido, por não ser brasileiro nato ou naturalizado.

José Carneiro Felipe. — Esta directoria fica inteirada da communicação de não poder o requerente assumir a responsabilidade do fornecimento. De accordo com o edital da concorrência, a caução reverta em favor dos cofres publicos. Providencie a Contabilidade.

Luiz Wellisch & Comp. — De accordo com o que propõe o Trafego.

Mayrink Veiga & Comp. — Não ha que deferir.

Companhia Industrial S. Joannense, José Gonçalves Moreira. — Dê-se por certidão.

Josino de Barros. — Completo o sello.

Antonio Barreto Sampaio. — Faça primeiramente a declaração pela imprensa.

Vicente Dinardi. — Concedo 31 dias, com dous terços.

João Pereira de Carvalho. — Concedo 40 dias, sem vencimentos, de accordo com a informação.

Jorge da Costa Rios, Adherbal de Carvalho e Antonio A. Carvalho. — Aceito.

Domingos Martins. — Concedo como propõe a divisão.

Eduardo José Valerio. — Satisfaça á exigência da locomoção.

Francisco Carvalho. — Deferido.

Abailard Nazareth Dujardin e José de Miranda Pinto. — Dirijam-se ao Sr. ministro da Viação.

Sebastião Luiz e Manoel dos Santos. — Deferido. A' Contabilidade para os devidos fins.

Custodio de Assis. — Submetta-se ao proximo concurso.

Laurindo Paiva. — Concedo 10 dias com dous terços.

Adalberto Gonçalves e Alfredo Ribeiro de Almeida. — Concedo a autorização pedida.

João Horta Filho. — Submetta-se a concurso, opportunamente.

Gil Villela de Andrade. — Não ha que deferir, uma vez que o requerente não compareceu pessoalmente, como determina a lei.

Theophilo Pedro e outros. — Sellem a petição.

Julio Monteiro Ribeiro de Carvalho. — Complete o sello.

João Gonçalves de Lima. — Concedo, com a diaria integral.

Antonio Martiniano de Almeida. — Selle a petição e annexos com sello federal.

Manoel Baptista Junior. — Deferido, de accordo com a informação.

Silvestre Simões. — Autorizo o pagamento da quantia de 595300, por conta desta Estrada.

Mario & Gontijo. — Juntem os talões de pagamento de impostos.

Francisco Lara. — Deferido, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Pedro Gonçalves de Lima. — Aguarde concurso.

Pedro Guilherme de Oliveira. — Pelas informações verifica-se ter o requerente a perceber, apenas, 103500.

Altamiro Neves. — Nos termos da informação do Trafego, indeferido.

O Sr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, enviando dados sobre as novas e antigas tarefas referentes a cercaes, manteiga e café em grão.

Ao mesmo, relativamente á distribuição da quantia de 556:000\$, constante do credito aberto pelo decreto n. 12.851, de 23 de janeiro transacto, para reparação de material rodante e aquisição de sobressalentes para o mesmo material e para o de tracção.

Ao mesmo, remetendo o requerimento do 1º escripturario da Contabilidade desta estrada Eduardo José de Oliveira Barreto, em que pede seis mezes de licença em prorrogação.

Ao mesmo, remetendo o requerimento do agente do 2º classe desta estrada José Luiz de Aguiar, em que pede seis mezes de licença em prorrogação.

Ao mesmo, remetendo o requerimento do 1º escripturario desta estrada Americo Wengorowis Brasil, em que pede um anno de licença em prorrogação.

Ao mesmo, remetendo a relação dos empregados desta estrada que obtiveram licenças desta directoria durante o mez de janeiro.

Ao mesmo, relativamente ao assumpto contido no officio n. 2, de 23 de janeiro transacto, da Directoria Geral de Viação.

Ao mesmo, enviando a proposta do orçamento desta estrada para o exercicio de 1918.

Ao mesmo, pedindo a necessaria autorização para attender o pedido feito pela Secretaria da Agricultura do Governo de Minas, de isenção de fretes para o transporte de flores, fructas e legumes destinadas á exposição a se realizar em 9 de março proximo, no Districto Federal.

Ao mesmo, devolvendo, já informado, o officio n. 222-18 da Camara Municipal de Santo Antonio do Monte.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informada, a petição do Lino & Comp.

Ao mesmo, sobre o orçamento das obras do conclusão da linha desta estrada que se dirige a Angra dos Reis.

Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Minas, communicando estar restabelecido o trafego sem baldeação na linha de Bello Horizonte.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo, para approvação do Sr. ministro, as minutas dos contractos a serem celebrados com as firmas Villas Boas & Comp. e A. Placido Marques & Comp., para o fornecimento

de impressos, livros e material de escriptorio no corrente anno.

Ao mesmo, remetendo, para approvação do Sr. ministro, a minuta do contrato a ser celebrado entre esta estrada e o Sr. Manoel Nicolau Junior.

Ao mesmo, remetendo, para approvação do Sr. ministro, as minutas dos contractos a serem celebrados entre esta estrada e os Manoel Nicolau Junior e Severino Firmo Junior, para o fornecimento de dormentes em 1918.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, a cópia do contracto celebrado entre esta estrada e o Sr. Manoel Nicolau Junior, para fornecimento de materias diversos, em 1918.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, a cópia do contracto celebrado entre esta estrada e os Srs. Christovam Fernandes & Comp., para o fornecimento em 1918 de materias diversos.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, a cópia do contracto celebrado entre esta estrada e os Srs. Fonseca, Almeida & Comp., para o fornecimento de diversos materias em 1918.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, a cópia do contracto celebrado entre esta estrada e os Srs. Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de diversos materias em 1918.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, a cópia do contracto celebrado entre esta estrada e os Srs. Borlido Maia & Comp., para o fornecimento de diversos materias em 1918.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, a cópia do contracto celebrado entre esta estrada e os Srs. Himo & Comp., para o fornecimento de diversos materias durante o anno de 1918.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, a cópia do contracto celebrado entre esta estrada e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de diversos materias durante o anno de 1918.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a construcção de um armazem de baldeação e linhas de accesso em Barra Mansa.

Ao Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, relativamente a uma reclamação levada ao Sr. ministro da Agricultura contra o agente da estação de Turvo, desta estrada.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 26, Amancio Bernar-	8:293\$300
des.....	
Officio n. 26, João Sampaio.....	1:032\$300
Officio n. 27, Dr. Dionysio To-	
lomei Junior.....	1:629\$300
Officio n. 27, Companhia de Ele-	
ctricidade e Viação Urbana de	
Minas Geraes.....	89\$120
Officio n. 27, Companhia Indus-	
trial Pitanguense.....	81\$600
Officio n. 27, Judith Ferreira	
Drummond.....	312\$070
Officio n. 29, Manoel Nicolau Ju-	
nior.....	596\$630

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 27 de fevereiro de 1918

Autorizou-se:

A inspeccão Federal de Portos, Rios e Canaes a abonar ao medico, addido, da Commissão Federal do Saneamento da Baixa da Fluminense Dr. Francisco Januario da Gama Fernandes a gratificação mensal de 80\$, fixada em aviso n. 62, de 20 de fevereiro de 1912 (aviso n. 56).

O inspector, addido, de Obras contra as Seccas a effectuar a transferencia do auxíli-

technico das obras da estrada de rodagem de Macão a Assú, engenheiro Jayme Cunha da Gama e Abreu, para encarregado das obras de consolidação do Açude Velame, no Estado do Ceará (aviso n. 58).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de \$ 23.287,50 a Trajano de Medeiros & Comp.; de \$ 31.456,96 aos mesmos, de \$ 8.506,76 a Oscar Taves & Comp.; de \$ 4.791,00 aos mesmos; de \$ 20.067,85 a Julius Pintsch A. G.; de \$ 10.117,20 aos mesmos; de \$ 1715,00 a A. G. Fontes; de \$ 780,00 a Borlido Maia & Comp.; de \$ 477,00 a Ingersoll Rand & Comp.; de \$ 275,00 a J. A. Gonçalves & Comp.; de \$ 2.102,00 a Middletown Car Company; de \$ 21.940,00 a Oscar Van Erven; de \$ 3.299,97 aos mesmos; de \$ 334,28 aos mesmos; e de \$ 1.864,20 a Mayrink Veiga & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos no anno de 1916, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, no total de \$ 420.616,72, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.024);

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 2:245\$300, a Van Erven & Comp.; de 6:148\$530, a Oscar Van Erven; de 26:312\$289, a Dias Garcia & Comp.; de 23:959\$172, aos mesmos; e de 40:520\$630, aos mesmos, em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos, no anno de 1915 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, no total de 108:186\$252, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.025).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Emilio Sinoor, contractante da construcção da secção de estrada de ferro entre Alberto Laeson e Pello Horizonte, a quantia de 128:797\$, em que importam os inclusos documentos de trabalhos executados em novembro e dezembro do anno passado, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser deduzida da dita importancia a quota de 2 % ou 2:575\$910, para reforço da caução nos termos da clausula XXIV do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica dos juros de 5 % ao anno, papel, ao par, emitidos em virtude do decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.026).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de £ 67-10-0 a British Manufactura Association Ltd.; de £ 1.899--6-0 a A. G. Fontes; de £ 670-11-1,6 a Albuquerque & Comp.; de £ 21.001-16-9 a Trajano de Medeiros & Comp.; e de £ 1.897-15-9 aos mesmos, em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos no anno de 1916, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, no total de £ 38.416-15-7,6, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso numero 1.027).

Requerimentos despachados

Companhia Edificadora, pedindo uma certidão. — Compareça na 1ª secção desta directoria.

Segunda secção

Expediente de 26 de fevereiro de 1918

A Directoria da Despesa Publica do Theatro Nacional foram remetidos os seguintes processos de pensão do montepio:

De Djahira Pereira da Costa (officio n. 125);
De José Bastos e Barros Lima e Maria e Elodia de Castro Bastos (officio n. 123);
De Anna Luiza Pereira (officio n. 126);
Dos herdeiros de Joaquim Vieira Ferreira, 1º engenheiro da Estrada de S. Francisco (officio n. 127).

Termo de accôrdo autorizando a Companhia Docas de Santos a construir mais cinco armazens externos no porto de Santos, para deposito de mercadorias.

As vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, presentes nesta Secretaria do Estado os senhores doutor Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viacao e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Candido Gaffrée, presidente da Companhia Docas de Santos, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto numero doze mil oitocentos e setenta e tres, de seis de fevereiro de mil novecentos e dezoito, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, e tendo em vista as necessidades de momento reclamadas pelo commercio da praça de Santos, ficava autorizada a Companhia Docas de Santos a construir mais cinco armazens externos no porto de Santos, destinados a deposito de mercadorias. As respectivas despesas, opportunamente justificadas, serão levadas á conta do capital, na forma de seu contracto. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido presidente da Companhia Docas de Santos, senhor Candido Gaffrée, com as testemunhas os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o esse evi. Secretaria do Estado dos Negocios da Viacao e Obras Publicas no Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918—Augusto Tavares de Lyra.—Candido Gaffrée.—Antonio Lourenço Pacheco.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere. A. Ornellas de Souza, 2º official. Visto. J. B. de Macedo Guimarães, director de secção interino.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, na Estrada do Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, para tratamento de saude, a Francisco Fernandes Ennes Sobrinho, conductor de trem de 1ª classe, sendo 16 dias com ordenado e 74 com a metade do ordenado;

De um anno, em prorogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Joaquim Vaz, conductor do trem de 4ª classe, de accôrdo com o art. 163, n. XXIII, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro ultimo.

Expediente de 22 de fevereiro de 1918

Autorizou-se a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil a abonar ao 2º escripturario, aposentado, Leopoldo Pinto Ferreira Ramos, a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1 de abril de 1911 e até a véspera de seu des-

ligamento do serviço da referida repartição (aviso n. 127).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Leopoldo Pinto Ferreira Ramos (aviso n. 128).

Dia 26

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar ao porteiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, João Marcellino Cavalcanti, a gratificação adicional de 10 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 2 de setembro de 1912 (aviso n. 129).

Requerimentos despachados

Luiz Irineu dos Santos e Carlos Fernandes Ribeiro da Costa, respectivamente ajudante da agencia postal de Moroca e thesoureiro da de Campos, solicitam a concessão de gratificação adicional.—Indeferido, á vista dos artigos 400 e 429 do regulamento do Correio.

Octacilio Leal, solicitando registro de seu titulo de engenheiro geographo, conferido pela Escola Polytechnica da Bahia.—Registro-se.

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral em 27 do corrente assignou as seguintes portarias:

Promovendo, por merecimento, a praticante de 1ª classe da Directoria Geral, o de 2ª. Gastão Alvares de Azevedo Macedo:

Nomeando praticantes de 2ª classe da mesma directoria, Edgar Duque Estrada de Barros, Mario Tarquinio de Souza, Arnaldo Nunes de Serqueira e Heitor De Vincenzi, todos com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1918

Jorge de Menezes Werneck, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo cancelamento de uma portaria.—Indeferido.

Dia 26

Alcides Marques da Silva, praticante de 1ª classe da Administração de S. Paulo, recorrendo da portaria pela qual foi responsabilizado pelo extravio de varios registrados.—Em face do que dispõe o regulamento o requerente passando recibo da mala assumiu a responsabilidade.—Indeferido.

Joaquim Leopoldo Magalhães, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$000.—Deferido.

Julio Leite Soares, marinheiro vigia, idem, a favor de Moraes & Alves, idem idem.—Deferido.

Dia 27

Anastacio da Silva Monteiro, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Conceda 27 dias, nos termos do informado.

Victorino Lemos, ajudante da agencia postal de Xapury, no Territorio do Acre, em exercicio de agente da mesma repartição, solicitando exoneração do seu cargo.—Estando o requerente envolvido em processo administrativo organizado na Administração dos Correios do Amazonas, aguardo solução do mesmo.

Mario de Figueiredo Paiva, estafeta interno desta directoria, pedindo 40 dias de licença, para tratar de sua saude.—Conceda a contar do 7 de janeiro.

Alfredo de Mendonça Cabet, carteiro da agencia postal de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para o seu tratamento.—Concedo, nos termos da lei.

Rubens Assis Lopes, servente da agencia do Correio de Jaguarão, no Estado do Rio Grande

do Sul, solicitando 60 dias de licença, em prorogação, para o seu tratamento.—Concedo, nos termos da lei.

Olympio Trindade, conductor de malas da linha postal de S. João d'El-Rey a Formiga, no Estado de Minas Geraes, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 473 do regulamento em vigor.—Concedo, nos termos da lei e á vista das informações.

Joaquim Fonseca, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, solicitando 60 dias de licença, para seu tratamento.—Requeira, querendo, ao Congresso Nacional.

Adelino Reis de Menezes, agente do Correio de Madureira, no Districto Federal, pedindo para recolher ao cofre desta repartição, em prestações, a importância de 100\$, correspondente a responsabilidade que lhe fôra imposta por portaria de 5 de setembro ultimo, e bem assim, tornar sem effeito a de n. 2.462, de 5 de novembro do mesmo anno, pela qual foi multado em 10\$000.—Autorizo o recolhimento da responsabilidade pela quinta parto.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 27 de fevereiro de 1918

Cohen & Comp. solicitando redução da armazenagem para um volume descarregado em julho do anno proximo passado, de bordo do vapor, inglez Amazon.—Deferido, pagando cinco mezes de armazenagem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 27 do corrente, foi dispensado o chefe de cultura do Serviço de Agricultura Prática, Manoel Francisco de Azevedo Bastos, do cargo de assistente, em comissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosca, no Estado do Maranhão.

Expediente de 23 de fevereiro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, approvou a solicitação contida no vosso officio n. 863, de 11 tambem do corrente, sobre a concessão de uma diaria de 12\$, para cada um dos funcionarios Irineu Felix Pedrosa e Rogerio de Camargo, designados para terem exercicio, respectivamente, nos Estados do Amazonas e Matto Grosso (officio n. 399);

Communico-vos, para os devidos fins, que, em solução ao vosso officio n. 802, de 7 do corrente, relativo ao pedido de plantas feito pelo Sr. Dr. Mario Turquim, pedido este que importa em quantia que onerará, sobretudo a verba de que dispõe esse serviço, o Sr. ministro, approvou a vossa proposta no sentido de ser reduzido o pedido em questão a uma quantidade de mudas de plantas, cujas despesas não excedam de 100\$, cabendo-vos scientificar o interessado dessa resolução (officio numero 400.).

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Em additamento ao aviso n. 3, de 8 de janeiro ultimo, tenho a honra de fazer seiente a V. Ex. que a Superintendencia Geral da Compagnie du Port de Rio de Janeiro acaba de declarar a este ministerio estar prompta a ceder a Delegação Executiva da Produção Nacional o armazem que no Cães do Porto possui e cuja utilização lhe foi solicitada por aviso da mesma data.

Para isso, entretanto, declara aquella superintendencia, faz-se mister uma autorização desse ministerio; pelo que, volto á presença de V. Ex. para reiterar o pedido que se contém no meu referido aviso n. 3.

Sitvo-me do ensejo, Sr. ministro, para reiterar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 82.).

Dia 23

Sr. superintendente da Estrada de Ferro Great Western of Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar o material constante da releção junta, destinado ao Sr. Trajano S. V. de Medeiros, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 401.).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagartia Rosea:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria desta data, resolvi dispensar da comissão em que se achava nesse serviço, como assistente, no Estado do Maranhão, o Sr. Manoel Francisco de Azevedo Bastos, chefe de cultura do Serviço de Agricultura Prática (aviso n. 83.).

— Sr. Manoel Francisco de Azevedo Bastos, chefe de culturas do Serviço de Agricultura Prática:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data, resolvi, designar-vos, para servir, em comissão, na Estação de Experimentação de Campos (aviso n. 81.).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por aviso desta data, resolvi designar o chefe de culturas desse serviço, Sr. Manoel Francisco de Azevedo Bastos, para servir, em comissão, na estação geral de Experimentação de Campos, dispensando-o da comissão, em que se achava, como assistente no Estado do Maranhão, do Serviço de Combate á Lagartia Rosea (aviso n. 85.).

Requerimentos despachados

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo o aproveitamento dos serviços de Antonio A. Alves. — Aguarde oportunidade.

Henrique Pinheiro, solicitando transporte de mudas de plantas vivas. — Indeferido.

R. L. Millington & Comp., — Compappareçam á 1ª seção para esclarecimentos do que requereram em 2 de janeiro ultimo.

Major Francisco Antonio de Almeida Bastos, pedindo posse de terreno proximo á estação de Deodoro. — Indeferido, em vista das informações.

Dia 26

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o officio que me foi endereçado pelo delegado executivo da Produção Nacional, sobre a conveniencia de ser promovido um sensivel abatimento nas tarifas vigentes, quer nas das estradas de ferro, quer nas li-

nhas nacionaes de navegação fluvial e marítima, administradas pelo Governo, para as sementes, machinas e ferramentas agricolas, adubos, enxofre e substancias insecticidas.

Sobre o assumpto, devo declarar a V. Ex. que, por determinação de S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, já me dirigi ás empresas e companhias congêneres particulares, recebendo de muitas respostas favoraveis, o que me leva a esperar uma solução identica de V. Ex., com referencia ás estradas e companhias subordinadas a esse ministerio.

Aproveito o ensejo, Sr. ministro, para renovar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 86.).

Dia 27

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, o Sr. ministro determina a maior concisão possível nos despachos telegraphicos transmittidos pelas repartições dependentes deste ministerio.

Pego-vos, assim, as providencias precisas para tal, junto aos departamentos subordinados á directoria a vosso cargo (circular n. 403.).

Identicos ao Serviço de Agricultura Prática, Serviço de Povoamento, Serviço de Protecção aos Indios, Museu Nacional, Jardim Botânico, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Aprendizagem Agricolas (Barbacena, Satuba, Bahia e São Luiz das Missões), Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Serviço de Combate á Lagartia Rosea e Estação Sericicola de Barbacena, Escola Permanente de Lacticínios de Barbacena.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Dionysio Custodio de Almeida, servente desta Secretaria de Estado, para exercer o cargo de continuo dessa repartição, de accordo com o Regulamento approved pelo decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915 (officio n. 405.).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, por cópia, a carta junto do Sr. Agenor Pinto, acompanhada de uma amostra de seda vegetal, para exame e estudo a respeito de sua applicação possível na industria (officio n. 401.).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de, com urgencia, serem despachadas duas mil mudas de eucalyptus, para a Companhia Nacional de Industria Chimica, com sede em Porto de Pedra, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 407.).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effeitos, que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Dionysio Custodio de Almeida, servente desta secretaria de Estado, para exercer o cargo de continuo da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915 (officio n. 406.).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura, e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex., por despacho de 20 do corrente, resolveu attender ao requerimento do Sr. Augusto de Oliveira Lopes, pedindo matricula gratuita nessa escola, desde que haja paga e tenha de-

monstrado o interessado os seus precedentes de bom estudante (officio numero 408.).

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, e acompanhado do certificado dos exames de conclusão do curso no gymnasio Paes de Carvalho, no Estado do Pará, o requerimento em que o Sr. Antonio Rodrigues de Almeida, pede matricula no 1º anno dessa escola.

O Sr. ministro vos autoriza a mandar matricular o requerente independente da respectiva certidão de idade, documento que opportunamente deverá ser apresentado pelo candidato (officio n. 410.).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Junto vos remetto, por cópia e de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que o Sr. Affonso Notaro, agricultor em Pernambuco, registrado neste ministerio, pede seis saccas de sementes de capim jaraguá e seis saccas de capim catigueiro roxo (officio n. 409.).

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro e afim de que seja informada pela directoria a vosso cargo, cópia da carta que ao Sr. deputado Dr. Joaquim Osorio dirigiu o Sr. Lucio Brasileiro Cidade, inspector desse Serviço, em comissão nos Estados do Paraná e Santa Catharina (officio n. 414.).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a medida referente á dispensa dos cidadãos de origem allemã é extensiva aos naturalizados e embora ha muito tempo residentes no Brasil.

Fica assim respondida a consulta feita na ultima parte do vosso officio numero 1.785 de 9 de novembro proximo findo e ao qual me reporto (officio numero 411.).

— Sr2 director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Reportando-me ao vosso officio n. 17, de 5 de janeiro ultimo, no qual pedis franquia telegraphica em objecto de serviço publico para os observadores das Estações Meteorologicas e para os funcionarios dessa repartição, declaro-vos que deixa de ser attendida a vossa solicitação por não ter acompanhado vosso officio a relação dos referidos funcionarios, apesar da affirmativa nesse sentido constante do mesmo (officio n. 412.).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por portaria de 21 do corrente resolveu designar o ajudante, addido, da Inspectoria desse Serviço no Estado de Matto Grosso, Edmundo Vital, para servir, até ulterior deliberação, na Inspectoria do Estado do Espirito Santo (officio n. 413.).

Requerimentos despachados

Renato dos Santos Jacintho, solicitando devolução dos certificados dos exames que apresentou na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Como pede.

Manoel Vieira de Carvalho, pedindo o arrendamento de um lote de terreno do Campo de Demonstração de Deodoro para o cultivo de cereaes. — Em vista das informações, indeferido.

Joaquim Teixeira Guimarães, Francisco Pereira Guimarães e Antonio Carneiro de Carvalho, pedindo semente e mudas. — Satisfacem as exigencias da lei do selo.

Directoria Geral do Industria e Comercio**Primeira secção**

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de fevereiro de 1918

«Aperfeiçoamentos em persianas corredias», de Frederico Coplin;

«Um novo producto industrial, denominado Frigo-Isol, obtido pela aglomeração da cortiça, para ser usado como isolante, em geral», de José Gallarati e Marcos do Castro;

«Um aparelho fluctuante, denominado Hydro-Patins, destinado a tornar praticavel a travessia de mares e rios sem o concurso de embarcações ou pontes», de Franklin Barroco;

«Um processo de fabricação de nitrato de potassio, ou salitre, para fins industriaes», de Manoel Cabral Guedes.

Dia 23

«Uma combinação dos principios medicinaes, tónicos e nutritivos do guaraná e de outros elementos da nossa flora, denominada «Crème de Guaraná», de Ildefonso Ayres Marino.

Segunda secção**Requerimentos despachados**

Dia 26 de fevereiro de 1918

João Macedo Costa, pedindo matricula gratuita na Escola Superior de Commercio, por ordem deste ministerio. — Indeferido, por não haver vaga.

Dia 27

Antonio Moreira de Mattos, pedindo matricula gratuita no Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de vaga.

Directoria Geral do Contabilidade**Primeira secção**

Expediente de 9 de fevereiro de 1918 ()*

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja distribuída, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 6ª, título «Material», consignação «Conservação, assoio, etc.», art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 252:930\$ destinado á Estação Geral de Experimentação de Escada, logo que pelo Tribunal de Contas seja registrada a alludida distribuição, como solicitei no aviso n. 177 de 21 de janeiro findo.

Outrosim, solicito a V. Ex. que, tambem por telegramma, seja o delegado fiscal da mesma delegacia, autorizado a fazer adeantamentos na importancia de 20:000\$, cada um, ao respectivo director, por conta da alludida consignação para attender ás despesas da citada repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 412).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providenciar para que sejam pagas:

A divida de exercicio findo n. 2.161, na importancia de 8\$750, de que são credores Villas-Boas & Comp. (aviso n. 570);

(*) Publica-se de novo por ter sahido com incorrecções.

A divida de exercicio findo n. 2.179, na importancia de 43\$600, de que é credora a Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 575);

A quantia de 209\$, em quanto importa a conta da Fimiro Fontes, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 574);

A quantia de 64\$, em quanto importa a conta de Alfredo Lemos, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 573);

A quantia de 2:439\$560, em quanto importa a conta da Companhia do Port de Rio de Janeiro, proveniente de despachos no anno proximo passado, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 572);

A quantia de 216\$930, em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens e transportes, concedidos no anno proximo passado, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 571);

A quantia de 60\$, em quanto importa a conta de D. Maria da Conceição, proveniente de trabalhos executados no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 570);

A quantia de 34\$500, em quanto importa a conta de D. Angelina Lima, proveniente de trabalhos executados, no anno proximo findo, em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais (aviso n. 569);

A quantia de 229\$800, em quanto importa a conta da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, proveniente de passagens e transportes concedidos no anno proximo findo, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 568);

A quantia de 1:441\$700, em quanto importam as contas do Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes á Directoria do Serviço de Povoamento deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 567);

A quantia de 3:442\$800, em quanto importam as contas de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 566);

A quantia de 472\$100, em quanto importam as contas de Arnaldo Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 565);

A quantia de 470\$, em quanto importa a folha dos observadores e ajudantes de diversas estações meteorologicas, na mesma mencionados, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 564).

— Srs. directores de repartições, serviço e estabelecimentos subordinados a este ministerio:

Tendo em vista o disposto no art. 217, § 1º, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro deste anno, recomendo-vos enviais á Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado até o dia 15 de março proximo futuro, imprêrivelmente, as contas das despesas effectuadas por essa repartição no anno proximo passado, e que, por qualquer circumstancia, tenham deixado de ser enviadas dentro do prazo marcado na circular n. 7, de 26 de agosto de 1911.

As contas que, por culpa dos proprios credores ou por motivos de força maior, não forem remetidas até a data acima reórda, serão relacionadas, devendo as relações ser tambem enviadas á Directoria Geral de Con-

tabilidade até o mesmo dia 15 de março, com explicações justificativas da falta da remessa (circular n. 577).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Remetto-vos a cambial, no valor de libras 218-1-9, tomada pelo 1º official addido desta secretaria de Estado, Thomaz Jeronymo Salgado, no Banco do Brasil, em favor dessa delegacia, e que deverá ser creditada ao mesmo funcionario, para os effeitos da prestação de contas do adeantamento de 3:341\$320, ouro, que recebeu para occorrer ao pagamento das passagens de regresso ao Brasil do Dr. Antonio Passos e familia, annullando-se a referi a importancia libras 218-1-0, na despesa da verba 4ª do exercicio de 1917, visto não ter tido a applicação a que se destinava o alludido adeantamento (aviso n. 578).

Requerimentos despachados

Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, solicitando pagamento de diversas contas (Dc. 1.179-915). — Compareça á 1ª secção desta directoria.

Clovis de Abreu, solicitando pagamento de vencimentos no periodo de 1 a 23 de janeiro de 1917 (Dc. 9.032-C-917). — Indeferido.

Antonio Pereira de Christo, porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Campos, solicitando auxilio para aluguel de casa (Dc. 655-A-918). — Dirija-se ao Congresso Nacional.

José Maria de Oliveira, escrevente da extincta inspectoría agricola do 1º districto, solicitando pagamento de addicionaes (Dc. 7.374-917). — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Moreno Borlido & Comp., solicitando pagamento de 88\$ de fornecimentos á extinta estação de Biologia Marinha em 1915 (Dc. 5.424-M-917). — Apresente o pedido do material.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providenciar para que seja paga a quantia de 2:210; em quanto importa a conta de Caetano Brasil, proveniente de trabalhos executados, no anno proximo passado, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 581).

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que as repartições dos Correios e dos Telegraphos recebam independentemente de pagamento á vista a correspondencia, revista e outros trabalhos officiaes e telegrammas expedidos pela Junta dos Corretores, sem a despesa dali resultante opportunamente liquidada por este ministerio (aviso n. 579).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 7, de 21 de janeiro findo, tenho a honra de restituir a V. Ex. a conta que acompanhou o alludido officio e as requisições em virtude das quaes foram feitos os transportes mencionados na mesma, afim de que possa esse instituto providenciar sobre o registro da despesa de 219\$479, cujo pagamento foi solicitado em aviso deste ministerio n. 3.087, de 28 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 583).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Manáos:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 22 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos:

« Autorizo-vos pagar Manáos Harbour Limited armazenagem devida volumnes pertencentes a este ministerio por conta credito distribuido essa delegacia em virtude aviso n. 2.371, de 5 de setembro ultimo. Nesta data autorizo inspector Serviço Protecção Indios promover respectiva retirada. » (aviso n. 586).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Índios no Estado do Amazonas, Manaus :

Confirmo o telegramma que vos dirigí em data de 22 de janeiro proximo passado, nos seguintes termos :

« Autorizo-vos retirar dos armazens Manaus Harbour Limited e remetter em navios do Lloyd todos os volumes pertencentes a este ministerio. Nesta data autorizo delegacia fiscal effectuar pagamento respectiva armazenagem na importancia de 4:000\$ » (aviso n. 588).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro :

Confirmo o telegramma que vos dirigí em 22 de janeiro ultimo, assim concebido :

« Deço ordeneis por telegramma agencia Manaus transporte para esta Capital varios volumes pertencentes este ministerio, que serão apresentados pelo inspector Serviço Protecção Índios.

Saudações » (aviso n. 587).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Transmitto-vos o requerimento de J. Poley, afim de que informeis sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 585).

— Sr. director da estação Sericicola de Barbacena :

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da conta da Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 1520\$, proveniente do despacho de dois saccos de folhas de amoreira, remetti-las do S. João Nepomuceno a essa estação, peço-vos a devolução da requisição comprobatoria da referida conta, visto ser esse documento exigido pelo Tribunal de Contas para o registro da despesa (officio n. 584).

— Sr. João Ferreira Pacheco, porteiro addito da extincta Inspectoria da Pesca :

Remetto-vos as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica e gaz durante os meses de abril e dezembro de 1914, afim de que atenteis o consumo indicado nas mesmas (officio n. 583).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Lages, Estado de Santa Catharina :

Em referencia ao vosso officio n. 31, de 6 de junho do anno findo, devo-vos o processo referente a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 625163, proveniente de passagem requisitada, em favor do auxiliar addito Carlos Melchior dos Santos, afim de que, classificada a despesa, seja a referida conta enviada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para que es a processo a divida de accordo com o decreto n. 10.143, de 3 de janeiro de 1889 (officio n. 582).

— Sr. director geral de Estatistica :

Afim de ser devidamente classificada no credito aberto pelo decreto n. 9.494, de 28 de fevereiro de 1912, transmitto-vos a conta de Oswaldo Ramos Lima, proveniente do fornecimentos feitos em proveito do Recenseamento Geral da Republica (officio n. 581).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda :

Pelo providenciar para que sejam pagas :

Divida de exercicio findo n. 2.198, na importancia de 15570 de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 606);

Divida de exercicio findo n. 2.200, na importancia de 662540 de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 603);

Divida de exercicio findo n. 2.201, na importancia de 1.45100 de que é credora a São Paulo Railway Company (aviso n. 604);

Divida de exercicio findo n. 2.202, na importancia de 55200 de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 603);

Divida de exercicio findo n. 2.209, na importancia de 735800 de que é credora a Leo-

poldina Railway Company Limited (aviso n. 602);

Divida de exercicio findo n. 2.204, na importancia de 83590 de que é credora a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 601);

Divida de exercicio findo n. 2.196, na importancia de 431570 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 600);

Divida de exercicio findo n. 2.190, na importancia de 1415900 de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 599);

Divida de exercicio findo n. 2.192, na importancia de 1:332\$, de que são credores Soares, Lavrador & Comp. (aviso n. 598);

Divida de exercicio findo n. 2.184, na importancia de 200\$ de que é credor Antonio Pereira de Castro (aviso n. 597);

Divida de exercicio findo n. 2.193, na importancia de 2103700 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 596);

Divida de exercicio findo n. 2.191, na importancia de 175\$ de que é credora a Brazilianische Electricitäts Gesellschaft (aviso n. 595);

Divida de exercicio findo n. 2.195, na importancia de 145\$ de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 594);

Divida de exercicio findo n. 2.188, na importancia de 50\$ de que é credor Appolonio Ribeiro (aviso n. 593);

Divida de exercicio findo n. 2.191, na importancia de 1515900 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 592);

Divida de exercicio findo n. 2.178, na importancia de 126520 de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 591).

— Sr. inspector da Industria Pastoral do 1º districto :

Devolvendo os inclusos documentos que acompanharam o vosso officio n. 583, de 31 de maio do anno proximo passado, recomendo-vos providencias de accordo com a circular n. 205, de 19 de dezembro de 1912, da qual vos enciei um exemplar (officio n. 607).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias para que sejam pagas :

A divida de exercicio findo n. 2.186, na importancia de 1775400 de que é credor Alexandre Boscolo (aviso n. 608);

A divida de exercicio findo n. 2.205, na importancia de 3325500 de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 609);

A divida de exercicio findo n. 2.207, na importancia de 3185710, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 610);

A divida de exercicio findo n. 2.206, na importancia de 60\$, de que são credores Leitão, Irmãos & Comp. (aviso n. 611);

A divida de exercicio findo n. 2.213 na importancia de 2865700, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 612);

A divida de exercicio findo n. 2.210, na importancia de 1155080, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 613);

A divida de exercicio findo n. 2.219, na importancia de 403\$, de que é credor J. R. Monteiro da Silva (aviso n. 614);

A divida de exercicio findo n. 2.208, na importancia de 3165360, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 615);

A divida de exercicio findo, n. 2.214, na importancia de 352100, de que é credora The Leopoldina Railway Co., Limited (aviso n. 616);

A quantia de 4993900, em quanto importa a inclusa folha dos jardineiros do Horto Botanico do Museu Nacional, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 617);

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha do correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares Arruda, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 618);

Na sede do Posto Zootecnico Federal em Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 372\$, em quanto importa a folha do pessoal encarregado das installações electricas do mesmo posto, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 619);

Na sede do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 6:3915900, em quanto importa a folha do pessoal assalariado do mesmo posto, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 620);

A quantia de 1:520\$, em quanto importam as contas de Villas Bôas & Comp., Manoel José da Silva e Companhia Fiat Lux (aviso n. 623).

Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 6ª, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Para o serviço de irrigação, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 8:00\$ que deverá ficar á disposição do inspector agricola naquele Estado, afim de attender ao pagamento de trabalhadores empregados nos serviços de irrigação (estudos para applicação da irrigação no vale do rio Arary) no municipio de Cachoeira na ilha do Marajó (aviso n. 624).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Tenho o inspector, addito, da Fiscalização da Cultura do Trigo, Lucio Brasileiro Cilla le, solicitado o pagamento de diarias relativas aos meses de novembro e dezembro do anno proximo passado, peço-vos informeis a respeito da procedencia do referido pedido, e, no caso affirmativo, que remetteas a esta directoria as folhas para o respectivo pagamento (officio n. 622).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia :

Em referencia ao vosso officio n. 83, de 6 do corrente, devo-vos as 1ª e 2ª vias do termo do renovação do contracto celebrado entre essa directoria e D. Maria Silvina Pitanga de Almeida a 23 de janeiro findo para aluguel do predio da rua General Christino n. 43, visto ter sido o mesmo termo publicado no *Diário Official* de 15 deste mez, excedendo, portanto, o prazo de 10 dias da data da assignatura exigido pelo art. 5º da lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911.

Remetto, outrossim, a minuta approvada pelo Sr. ministro, do termo de protecção que deve ser lavrado nessa directoria e publicado logo no *Diário Official* para os fins convenientes (officio n. 623).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos fins, que o jardineiro horticultor, addito, da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira, no Estado do Amazonas, Gastão da Costa Pinheiro, fez jus aos vencimentos integrais de seu cargo ao mez de janeiro ultimo (officio n. 621).

Dia 26

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Tendo sido pedidas providencias no sentido de serem despachados os alfaneiros desta Capital, livres de quaesquer direitos e independentemente da apresentação de conhecimento de embarque e factura consular, 14 bovinos procedentes da Inglaterra e destinados a este ministerio, vindos a bordo do vapor inglez *Waimana*, da Royal Mail, peço-vos providencias para que sejam os mesmos animais recebidos por esse serviço (officio n. 627).

—Sr. inspector da alfandega desta Capital: Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados nessa alfandega, livres de quaesquer direitos e independentemente de apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 14 bovinos destinados a este ministerio, vindos a bordo do vapor inglez *Waimana*, da Royal Mail (officio n. 628).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo chegado a este porto, vindos no vapor *Waimana*, da Royal Mail, 14 bovinos destinados a este ministerio, peço providencias afim de que sejam os mesmos animais despachados na alfandega desta Capital, independentemente da apresentação dos documentos legais, pelo encarregado de despachos dessa repartição.

Os referidos animais deverão ser entregues ao veterinario do Serviço de Industria Pastoral Francisco Rossas, designado para esse fim (officio n. 629).

Segunda secção

Expediente de 19 de fevereiro de 1918

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica—Estação de Japaranã:

Peço informéis qual o diametro da roda de agua a que se refere o vosso officio n. 88, de 31 de maio do anno proximo findo, e qual a largura das pás da mesma roda, afim de se resolver sobre o destino a dar ao material a que se refere o vosso citado officio (officio numero 179).

—Sr. director da Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 4.718, do 22 de dezembro do anno proximo passado, peço informéis a esta directoria geral o numero e a data do aviso ou officio mandando entregar o material de que trata o vosso citado officio (officio n. 181).

Em referencia ao vosso officio n. 4.700, do 21 de dezembro do anno proximo passado, peço informéis se o material a que o mesmo se refere foi cedido a titulo de emprestimo e por quanto tempo e bem assim qual o numero e a data do aviso ou officio que autorizou a entrega (officio n. 181).

—Sr. inspector veterinario do 7º districto, Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 186, de 13 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar a baixa do material constante do termo que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 182).

—Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral, nos termos do art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1893, uma guia onde venham transcriptas todas as declarações e notas existentes nessa Secretaria do Estado, relativamente ao mentepio instituido pelo Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha, na qualidade de engenheiro chefe da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco (officio n. 183).

—Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy:

Em solução ao vosso officio n. 108, de 15 de dezembro proximo passado, vos restituo a relação que acompanhou o mesmo officio, afim de que seja declarado o tempo liquido de serviço de cada funcionario para poder ser cumprido o disposto no art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (officio n. 184).

—Sr. director da Estação Geral de Exportação de Campos:

Não estando de accordo com as disposições contidas no art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a relação que veio acompanhando o vosso officio n. 395, de 29 de dezembro ultimo, visto não constar o tempo de serviço de cada funcionario não só quanto ao tempo liquido da repartição como da classe, peço-vos uma outra relação com os devidos esclarecimentos (officio n. 185).

—Sr. syndico da Junta dos Corretores:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro determinou ao encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria que vos fizesse entrega, mediante recibo em duas vias, do material solicitado no vosso officio n. 98, de 31 de janeiro proximo passado.

Outrosim, communico-vos que para o transporte do alludido material ora se providencia no sentido de ser destacado um dos caminhões a serviço do Jardim Botânico, devendo vos entenderdes com o director do mesmo jardim, relativamente ao dia e hora mais convenientes á execução do transporte acima alludido (officio n. 185).

—Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos a entregardes, mediante as formalidades legais, ao syndico da Junta dos Corretores, ou a pessoa pelo mesmo designada, o material constante da relação Junta.

Uma das vias da dita relação com o competente recibo de entrega, remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, para os fins convenientes (aviso n. 187).

—Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, requesito-vos um dos caminhões existentes nesse jardim, afim de transportar da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o material alli existente destinado á Junta dos Corretores, devendo vos entenderdes com o syndico da mesma Junta, relativamente ao dia e hora mais conveniente á execução do transporte acima alludido (officio n. 188).

—Sr. Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director addido, da Directoria Geral de Agricultura:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. ministro por aviso n. 187 desta data, determinou ao encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria providencias no sentido de ser entregue ao syndico da Junta dos Corretores ou a pessoa pelo mesmo designado o material constante da relação que acompanhou o citado aviso (officio n. 189).

Die 20

Sr. encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Em solução aos vossos officios ns. 58 e 233, de 16 de fevereiro e 23 de julho do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente a esse Campo e cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou os mencionados vossos officios (officio n. 190).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Peço vos dignéis de providenciar afim de que o despachante desse serviço, Dario Paes Freire, possa se entender com essa Directoria Geral afim de promover o despacho para o exterior de varios volumes contendo amostras que se destinam ao encarregado da propaganda dos productos brasileiros na Europa (officio n. 191).

Die 21

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser concedida isenção do direitos para a encomenda n. 6.474, proco ante da Republica Argentina, pelo vapor *Re Vittor*, destinada a este ministerio e existente no armazem de encomendas postaes da Alfandega desta Capital, conforme declara o aviso n. 2.137, expedido em 18 do corrente, pela respectiva secção, a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração (aviso n. 192).

Tendo o Governo Federal resolvido transferir ao governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do n. V, do art. 97, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, o Campo de Demonstração de Macalyba, ficando a União exonerada de quaesquer encargos decorrentes do seu custeio e administração, rogo a V. Ex., se digne de providenciar para que se torne effectiva a transferencia do dito imovel, lavrando-se para esse fim a necessaria escriptura.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 193).

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que os terrenos solicitados pelo Ministerio da Guerra e a que se refere o aviso de V. Ex., n. 34, de 24 de março do anno proximo passado, não podem ser cedidos, por se tornarem indispensaveis aos serviços a cargo deste ministerio.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 196).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fica autorizado o Sr. David Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a promover o despacho da encomenda n. 6.474, destinada a esta secretaria de Estado, e existente no armazem de encomendas postaes da Alfandega desta Capital, conforme declara o aviso que junto vos remetto.

No aviso n. desta data, o Sr. ministro solicita do Ministerio da Fazenda isenção do direitos para a alludida encomenda (officio n. 193).

Em solução aos vossos officios ns. 1.734 e 2.803, de 4 de maio e 8 de agosto do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente ao Campo de Demonstração de Itajahy, e cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou os vossos citados officios (officio n. 202).

—Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

Em solução ao telegramma de V. Ex., datado de 23 de janeiro ultimo, communico a V. Ex., que o Governo Federal, resolveu transferir a esse Governo nos termos do n. V, do art. 97, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, o Campo de Demonstração de Macalyba, e que nesta data foram pedidas providencias ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de se tornar effectiva a transferencia do referido imovel mediante escriptura publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 193).

—Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de pedir a V. Ex. providencias no sentido de serem desocupados por esse ministerio os terrenos e as baías onde funcionou a primeira Exposição Nacional do gado, na rua General Canabarro, os quaes são indispensaveis ao Serviço de Industria Pastoral, deste ministerio, e no momento actual precisam de ser preparados para a

realização da segunda Exposição Nacional de Gado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 197).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução ao vosso officio n. 25, de 4 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos materiaes dos nucleos colonias Cruz Machado, Senador Corrêa e Apucarana, no Estado do Paraná, materiaes esses cuja inutilização consta dos termos que, por cópia, acompanharam o citado vosso officio (officio n. 198).

Em solução ao vosso officio n. 1.836, de 22 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos dois equinos pertencentes ao nucleo colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes, aos quaes se referem os termos que, por cópia, acompanharam o citado vosso officio (officio n. 213).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Tendo o Sr. 3.º delegado auxiliar de policia do Districto Federal solicitado a esta directoria geral informações relativas ao valor de um nivel e de um transito que foram entregues ao constructor J. Mourão e que pertenciam à Villa Proletaria Marechal Hermes e tendo esta directoria geral pisado, após o respectivo inventario, todos os documentos referentes a mesma villa à Directoria do Patrimonio Nacional, peço vos dignes de informar o que houver a respeito (officio n. 199).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Estado de Pernambuco:

Em solução aos vossos officios ns. 50 e 133, de 3 de março e 2 de junho do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo equino, pertencente a esse estabelecimento, cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o primeiro dos citados vossos officios (officio n. 291).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Lages, Estado de Santa Catharina:

Em solução ao vosso officio n. 101, de 15 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo equino pertencente a esse estabelecimento, cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o mencionado vosso officio (officio numero 203).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 317, de 4 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelos materiaes pertencentes ao Posto Indigena Gonçalves Dias, nesse Estado, cujo extravio consta do termo que, por cópia, acompanhou o referido vosso officio (officio n. 204).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Em solução aos vossos officios ns. 201 e 224, de 23 de agosto e 25 de setembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo material dessa escola cuja inutilização o extravio constam dos termos que, por cópia, acompanharam os citados vossos officios (officio n. 205).

Em solução aos vossos officios ns. 219 e 230, de 17 de setembro e 23 de outubro ultimos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade, por extravio e inutilização, pelos materiaes dessa escola a que se referem os cinco termos que, por cópia, acompanharam os citados vossos officios (officio n. 211).

— Sr. onca-regado do Centro Agricola do Ligeiro, Brechim, Estado do Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 51, de 31 de setembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo equino pertencente a esse centro, cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o mencionado vosso officio (officio n. 206).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios:

Em solução ao vosso officio n. 334, de 10 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos materiaes inutilizados no serviço do posto para pacificação dos indios Gainganga, no Estado de S. Paulo, materiaes esses a que se referem os tres termos que, por cópia, acompanharam o citado vosso officio (officio n. 207).

Em solução ao vosso officio n. 376, de 23 de outubro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo barracão do Centro Agricola de Alcântara, no Estado do Maranhão, cuja inutilização, por desmoronamento, consta do termo que, por cópia, acompanhou o mencionado vosso officio (officio n. 210).

Em solução ao vosso officio n. 389, de 26 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente ao Centro Agricola «David Caldas», no Estado do Piahy, cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o mencionado vosso officio (officio n. 212).

Em solução ao vosso officio n. 417, de 30 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo equino pertencente ao serviço do posto de Icatá, no Estado de S. Paulo, cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o citado vosso officio (officio n. 215).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena-Sião:

Em solução ao vosso officio n. 203, de 17 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo animal pertencente a essa escola cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o citado vosso officio (officio n. 208).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Em solução ao vosso officio n. 222, de 5 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos tres animaes pertencentes a esse estabelecimento, cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o mencionado vosso officio (officio n. 209).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroa, Estado do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 163, de 1 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente a esse estabelecimento e a que se refere o termo que, por cópia, acompanhou o mencionado vosso officio (officio n. 214).

— Sr. inspector agricola, S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 96, de 30 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo animal pertencente ao extinto Campo de Demonstração de Xiririca, nesse Estado, a que se refere o termo que, por cópia, acompanhou o citado vosso officio (officio n. 216).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 103, de 20 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos tres animaes pertencentes a esse estabelecimento, cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o citado vosso officio (officio n. 217).

Directoria do Serviço de Povoamento

INSTRUÇÕES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS NOS NUCLEOS COLONIAES E CENTROS AGRICOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS AOS COLONOS, APROVADAS PELO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, EM 22 DE FEVEREIRO CORRENTE.

Art. 1.º De accôrdo com o disposto nos arts. 59 e 61 do regulamento anexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e arts. 48 e 70 do regulamento aprovado pelo decreto numero 9.214, de 15 de dezembro de 1911, combinados com o art. 97, n. XXXI da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, serão organizadas pela Directoria do Serviço de Povoamento, nos pontos mais adequados, e de modo mais conveniente, exposições ou feiras dos productos obtidos pelos colonos localizados nos nucleos colonias e centros agricolas, com distribuição de premios.

Art. 2.º A distribuição dos premios de que trata o artigo antecedente será feita annualmente, nos termos das presentes instruções, desde que os recursos organentarios o permitam.

Art. 3.º Terão direito a concorrer aos premios, todos os colonos que estiverem localizados e que tenham residencia efectiva no centro rural.

Art. 4.º Os colonos que pretenderem fazer jus aos premios deverão inscrever-se na administração do nucleo colonial ou do centro agricola, dentro do prazo, para isso, designado.

Art. 5.º Em cada centro rural ficam instituidos premios na importancia total de 1:000\$, e cujos valores variarão de 20% a 100%, premios esses que serão distribuidos aos colonos que produzirem generos alimenticios, algodão, fructas, etc.

§ 1.º Si o colono estiver em atraso no pagamento de suas prestações a importancia correspondente ao premio ser-lhe-ha creditada em conta corrente.

§ 2.º No caso contrario, receberá o colono, á sua escolha, machinas agricolas aperfeiçoadas, instrumentos de lavoura ou animaes, cujo valor seja equivalente ao premio obtido.

Art. 6.º As culturas dos candidatos aos premios ficarão sujeitas á inspecção que a Directoria do Serviço de Povoamento, por intermedio de seus representantes locais, effectuará.

Paragrapho unico. Aos representantes da Directoria incumbe verificar e examinar as plantações e colheitas dos interessados; ministrar aos candidatos, esclarecimentos attinentes ás regras contidas nestas instruções; e apresentar, opportunamente, ao jury designado para conferir os premios informações e esclarecimentos que facilitem seu julgamento.

Art. 7.º Nenhum premio será concedido, quando qualquer colheita não corresponder, pelo menos, ao valor do premio a ser conferido.

Art. 8.º Para distribuição dos premios de que trata o art. 5.º, deverá ser averiguado o seguinte:

a) qual o colono que produziu em maior quantidade, de melhor qualidade, e com o menor custo em relação á unidade de área cultivada, maior numero de productos;

b) qual o colono que produziu em maior quantidade, de melhor qualidade, e com o menor custo, quanto a unidade de área cultivada, com relação a um unico producto;

c) qual o colono que apresentou producto de melhor qualidade;

d) qual o colono que apresentou producto em maior quantidade e de boa qualidade;

e) qual o colono que apresentou o producto raro, no nucleo colonial ou centro agricola, e que tenha sido julgado novidade de grande vantagem e digna de multiplicação;

f) qual o colono que apresentou productos melhor acondicionados para o transporte aos mercados, consumidores, isto é, melhor embalagem e de modo mais economico.

Art. 9.º Comporão o jury destinado a conferir premios: o inspector do Serviço de Povoamento ou o representante da Directoria, no districto, em que estiver situado o centro rural, que será o presidente; o administrador ou o encarregado do nucleo colonial ou centro agricola; e mais tres pessoas idoneas da localidade, convidadas pelo presidente.

Paragrapho unico. O jury funcionará nos dias determinados pelo seu presidente.

Art. 10. O julgamento será realizado depois de examinados, cuidadosamente, não só as informações colhidas e prestadas durante o periodo cultural, pela pessoa que tiver inspecionado e fiscalizado as culturas, como, tambem, os documentos e esclarecimentos fornecidos pelos concorrentes.

Art. 11. Findos os trabalhos de julgamento, o presidente do jury apresentará relatório circunstanciado á directoria do Serviço de Povoamento.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1918. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 26 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 327, de 4 do corrente, pagamento de 148\$062, da folha do pessoal encarregado da conservação e reparação da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, em dezembro ultimo;

N. 336, idem, idem de 804\$958, idem de trabalhadores diaristas do Serviço de Industria Pastoral, de setembro a novembro ultimos;

N. 342, de 5, idem, idem de 270\$, idem de salarios dos trabalhadores do nucleo colonial Visconde de Mauá, em dezembro ultimo;

N. 356, de 6, idem, idem de 200\$, idem a Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, de ajuda de custo;

N. 375, de 7, idem, idem de 240\$, da folha de diarias a diversos de serviços prestados em novembro ultimo;

N. 382, idem, idem de 77\$ a Firmino Fontes, de fornecimentos em 1917;

N. 405, idem, idem de 225\$, da folha dos trabalhadores do nucleo colonial Itatiaia, em novembro ultimo;

N. 408, de 8, idem, idem de 500\$ a José Duarte de Albuquerque Figueiredo, de ajuda de custo;

N. 419, de 9, idem, idem de 356\$, da folha de diarias dos funcionarios da

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em dezembro ultimo;

N. 422, idem, idem de 600\$ a D. Maria Sylvina Pitanga da Almeida, de aluguel de predio, idem, idem;

N. 433, de 11, idem, idem de 310\$, da folha do pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, idem, idem;

N. 434, idem, idem de 975\$500, idem de trabalhadores do campo de demonstração de Deodoro, em janeiro ultimo;

N. 448, de 13, idem, idem de 252\$, idem de diarias dos funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em dezembro ultimo;

N. 450, idem, idem de 500\$ a Pedro Marques, de ajuda de custo;

N. 529, de 19, idem, idem de 700\$, a Alipio de Miranda Ribeiro, de ajuda de custo;

N. 541, idem, idem de 600\$ a diversos serventes para fardamento no primeiro semestre do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda, n. 2.595, de 22 de novembro ultimo, pagamento de 1:890\$ a James A. Wheatley, de fornecimentos, no corrente anno;

Idem, idem, n. 2.763, de 18 de dezembro ultimo, idem de 656\$620 á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de despesas feitas pela Casa da Moeda, em agosto, outubro e novembro ultimos;

Idem da Imprensa Nacional, n. 120, de 2 do corrente, idem de 54:000\$ a Nordisk, de fornecimentos, em 1917.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

504\$ a Eugénia Leonor de Villhena Fernandes;

76\$160 á The Brasil Great Southern Railway Company, Limited;

1:246\$451 a Manoel Pereira Broodt;

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 98, de 31 de janeiro ultimo, pagamento de 4:829\$600 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes, em 1917;

N. 99, idem, idem de 2:189\$400 á São Paulo Railway Company, idem, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 620, de 6 do corrente, pagamento de 852\$880 a diversos, de fornecimentos em 1917;

N. 669, de 8, idem, idem de 283\$400 a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 717, de 9, idem, idem de 137\$380, idem, idem, idem;

N. 737, de 14, idem, idem da quantia de 1:489\$080, idem, idem, idem;

N. 843, de 22, idem, idem de 300\$ a Antonio de Araujo Aguirre, para occorrer ás despesas com a remessa do material necessario ao serviço de alistamento eleitoral e ás eleições federaes a se realizarem em 1 de março proximo futuro. Registre-se, como despesa por antecipação.

N. 852, de 23, idem, idem de 3:880\$, da folha para pagamento de alimentação e transporte do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 996, de 18 do corrente, pagamento de 923\$855 a Bragança & Comp, de fornecimentos em 1917.

N. 997, idem, idem de 2:743\$300, a diversos, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 858, de 5 do corrente, pagamento de 3:015\$600 a diversos, de fornecimentos em 1917.

N. 870, de 6, idem, idem, de 400\$ a Miguel José Barros de Aluguel do pre-

dio, de setembro a dezembro ultimo.

N. 905, de 15, idem, idem de 22:637\$900 a Oscar Taves & Comp, de fornecimentos em 1917.

N. 935, de 18, idem, idem de 3:313\$275, da folha de pessoal empregado nos serviços de revisão da rede a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro ultimo.

N. 1.001, de 22 idem, idem, de 6:555\$ a José Borges Leal, de fornecimento em 1917.

Despachos do Sr. ministro, presidente em 27 do corrente:

Ministerio das Relações Exteriores — Aviso:

N. 42, de 23 do corrente, pagamento de 16:000\$, ouro, a diversos de ajuda de custo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 937, de 18 do corrente, pagamento de 26:415\$050 da folha do pessoal empregado nos serviços de revisão da rede a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em janeiro ultimo.

N. 940, idem, idem de 5:814\$068, idem nos serviços de conservação das represas idem, idem, idem.

N. 943, idem, idem de 9:960\$250, idem nos serviços de conservação dos encanamentos conductores, etc., idem, idem.

Requerimento de Maria José Barbosa de Moraes. — Junte procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Enquanto não se inaugura um termo judicial, o juiz competente para processar e pronunciar o réo, que commetteu um crime na parte do territorio do termo que, por desmembramento, passou a formar novo termo, só pôde ser o do antigo termo.

N. 4.440. — Vistos e relatados estes autos do recurso de habeas-corpus, do Estado de Minas, em que é paciente Juvenal Antonio dos Santos, verifica-se que a especie é a seguinte: á Relação do Estado de Minas requereu o paciente uma ordem de habeas-corpus, allegando que foi pronunciado por juizes incompetentes; porquanto, a pronuncia foi decretada pelo juiz municipal de Cabo Verde e confirmada pelo juiz de direito de Muzambinho, quando devia ser decretada pelo juiz municipal de S. José dos Botelhos, e confirmada pelo juiz de direito de Caldas, para cuja comarca passou o municipio de S. José dos Botelhos em virtude do desmembramento.

A Relação de Minas negou a ordem, declarando que o novo termo de S. José dos Botelhos ainda não foi inaugurado, estando designado o dia 1 de janeiro de 1918 para a sua instalação. Dessa decisão recorreu o paciente sem arrazoar o recurso.

Isto posto, considerando que muito conforme ao direito foi a decisão recorrida;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 8 de dezembro de 1917. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *J. E. Coelho e Campos*. — *Pedro Mibielli*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Não havendo no Código Penal uma regra expressa acerca da prescrição dos delictos cuja pena se reduz à perda do emprego com inhabilitação para o exercício de qualquer outra função pública, a interpretação doutrinária do Código Penal, que nunca pôde ser extensiva, na alternativa de applicar à espécie a prescrição dos crimes cuja pena é a privação da liberdade physica, ou a prescrição dos crimes punidos com pena pecuniaria, deve preferir esta ultima solução.

N. 639. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos do appellação criminal, em grão de embargos, em que é embargante Benjamin Augusto Bravo Junior, e embargada a justiça, verifica-se que a especie é a seguinte: foi o embargante pronunciado como incurso no art. 1º, com referencia ao art. 2º, da lei n. 2.110, de 1909, e condemnado à perda do emprego com inhabilitação para exercer quaisquer funções publicas por seis annos e oito mezes. Discute-se agora a questão de saber se, tendo decorrido mais de um anno sem que se confirmasse a sentença appellada, está prescripta a acção penal.

Isto posto, considerando que, sendo a materia da prescrição do direito substantivo, sómente em leis federaes, votadas pelo Congresso Nacional, podem estatuir-se normas a esse respeito. Sobre a prescrição da acção e a da condemnação contém regras o Código Penal nos arts. 78 a 85.

Em leis processuacs, da competencia dos Estados, não é permitido, no actual regimen politico do Brasil, dispor acerca da prescrição, que respeita a liberdade individual e ao direito de propriedade, e não constitue assumpto de direito processual. Sendo assim, não se pôde mais applicar o preceito do art. 154 do Código do Processo Criminal: toda a materia da prescrição está hoje encerrada nos mencionados artigos do Código Penal, cujas prescrições sobre esta materia são mais justas do que a do citado art. 154 do Código do Processo Criminal, segundo o qual a prescrição dos delictos funcionaes se verificava em oito annos, fosse qual fosse a gravidade do crime e da respectiva pena.

Adistricto o juiz a applicar as regras do Código Penal a especies como a destes autos, incumbe-lhe averiguar qual o preceito applicavel à hypothese.

Ora, no Código Penal não foi incluída uma norma especial para a prescrição dos delictos, cuja pena se reduz à perda do emprego com inhabilitação para o exercício de qualquer função pública. Cumpro examinar em qual dos já citados artigos do Código Penal se enquadra a especie. No art. 83 preceitua-se acerca da prescrição nos casos em que a lei inflige exclusivamente pena pecuniaria, e no art. 85 acerca da prescrição nos casos em que se impõe a pena de prisão, ou restrictiva da liberdade. Não sendo possível a interpretação extensiva por analogia ou paridade, como expressamente dispõe o art. 1º, 2ª alinea, do Código Penal, fôrçoso é incluir a especie occorrente na regra do art. 83, segundo o qual a prescrição é de um anno.

Equiparar a perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função publica a prisão celllular ou simples fôra evidentemente ampliar ou dilatar o conceito da primeira pena, quando mais racionalmente essa primeira pena é approximavel da pena pecuniaria, de que cogita o art. 83 do Código Penal. Demittir um empregado publico e vedar-lhe a nomeação para outro cargo publico, é por certo infligir-lhe um castigo de ordem economica, privando de perceber certa especie de vantagens materiaes, mas não tolher-lhe a liberdade de movimentos;

considerando que nenhuma procedencia tem o argumento dos que assemelham ou

igualam a demissão com inhabilitação para exercer quaesquer outros cargos à prisão celllular ou simples, dizendo que a privação do exercício de uma função publica importa em privação da liberdade individual, e tanto isto é verdade, que se concede o *habeas-corpus* aos que são impedidos de desempenhar certas funções. Concede-se o *habeas-corpus* aos funcionarios e empregados publicos, *ilegalmente* privados de exercer seus cargos. Imposta legalmente a pena de demissão com impossibilidade de occupar novos empregos, a privação em que consiste a pena é a das vantagens economicas do cargo; o Supremo Tribunal Federal, recebe os embargos, para julgar prescripta a acção penal. Custas pela embargada.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1917. — André Cavalcanti. V. P. — Pedro Lessa, relator. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Canuto Saraiva, vencido. — Pedro Mibielli. — G. Natal, vencido; rejeitava os embargos. O criterio legal para a fixação do prazo de prescrição da acção criminal é o do gravidade do crime. E' o que resulta dos termos do paragrapho unico do art. 84 do Código Penal que estatue: quando o crime for punido com mais de uma pena prescreverá no prazo estabelecido para a mais grave.

Trata-se, na especie, do um crime de pecculato para cuja punição edita a lei n. 2.110, de 1909, em seu art. 1º, as penas de dous a seis annos de prisão celllular, perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função por oito a 16 annos e multa de 10 % sobre o damno.

Observada a regra da prescrição estabelecida pelo paragrapho unico do art. 84 do código a acção criminal para a punição do delinquente deveria se consumir no prazo estabelecido para as penas de prisão celllular.

Mas por um interesse puramente fiscal o art. 2º da mesma lei estabelece que: «resarcido o prejuizo antes da condemnação», situação equivalente à em que o prejuizo não chegou a se verificar, o delinquente não soffrerá a pena de prisão.

O favor legal deverá se ampliar tambem à redução do prazo para a prescrição da acção no tocante à pena de inhabilitação?

O accordão decidiu que sim, applicando o prazo de um anno estabelecido pelo art. 83 para a prescrição dos crimes a que a lei inflige exclusivamente pena pecuniaria, o que absolutamente não é o caso dos autos.

Opinei diversamente, porque não estabeleceu a lei prazo algum para a prescrição da pena de perda do emprego e inhabilitação, a unica a que ficou sujeito o delinquente embargante, e não estabeleceu pela consideração do que tal pena resulta immediatamente da sentença condemnatoria, sem dependencia para a sua execução, de acto algum positivo do poder publico, de cuja omissão pudesse começar a correr a prescrição.

Quando essa razão não procedesse, parecia-me que menos arbitraria seria a applicação à especie do art. 85 do Código Penal e mais conforme à jurisprudencia do tribunal, que considera a privação de funções publicas uma restricção à liberdade individual, tanto que a julga caso de *habeas-corpus* e por esse meio a manda cessar, quando illegal.

Além disso obedeceria ao criterio legal para a prescrição dos crimes e que é a sua gravidade: o pecculato não perde a sua natureza nem diminui de gravidade pelo facto de resarcir o delinquente o prejuizo resultante do seu crime. — Viveiros de Castro, vencido. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — João Mendes. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

Sessão Extraordinaria da Segunda Camara, em 27 de fevereiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 290 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravo de petição

N. 4.214 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.216 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.218 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.221 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.223 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.225 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.226 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 4.180 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 291.

Aggravo de petição

Ns. 4.228, 4.230, 4.231, 4.232, 4.233, 4.234, 4.235, 4.236, 4.239, 4.244, 4.245, 4.246, 4.247, 4.250 e 4.243.

Sessão da Terceira Camara em 27 de fevereiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.331 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Jorgo dos Santos. — Não tomaram conhecimento finalmente, unanimemente.

N. 2.332 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, João Cavalcante de Albuquerque Lins ou João de Albuquerque Lins Cavalcante ou José de Albuquerque Lins Cavalcanti. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.333 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Antonio Braz. — Concederam a ordem para presenté o paciente informar o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 2.334 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Assistencia Judiciaria representada por Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca em favor do paciente José Luiz. — Concederam a ordem para presenté o paciente informar o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 2.335 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Julio Loureiro. —

Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 2.336 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Antonio Augusto. — Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. Juiz do Direito da Segunda Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.337 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Casemiro Reis. — Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 313 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Elias Cohen; recorrido, Dr. Juiz do Direito da Quinta Vara Criminal. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 314 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrentes, Benedicto Domingos Ferreira Alves e José Madeira da Costa Brantão; recorrido, Dr. Juiz do Direito da Quinta Vara Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.923 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1º appellant, Manoel Maria Simões e 2º appellant, Francisco Estrella; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.284 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Eugenio Augusto de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.765 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Euclides Cunha de Menezes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.774 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, João Menezes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.802 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, José Justino da Costa. — Julgamento secreto.

N. 2.869 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, tenente-coronel Laurindo de Souza Alho; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellant, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 472 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 473 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 474 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Recurso crime

N. 465.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 1.836, 2.081 e 2.394 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 2.580, 2.192, 2.341, 2.489, 2.575 e 2.783. — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 2.819, 2.848, 2.787, 2.791, 2.801, 2.750, 2.776, 2.779, 2.811, 2.820 e 2.827.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.481 e 2.032.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 2.810, 1.923, 2.765, 2.774, 2.777, 2.780, 2.284, 2.526, 2.748, 2.760, 2.800, 2.802, 2.804 e 2.809.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 2.032, appellant, José Mario de Souza ou José Amaro de Souza, appellada a Justiça; 2.481 appellant, Heitor Ottoni, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 4 de março proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de fevereiro de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clovis José Baptista.

Côrte de Appellação

Faço publico, de ordem do Exmo Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da 2ª Camara, que foi convocada uma sessão extraordinaria para o dia 8 de março proximo, afim da serem julgados os feitos comprehendidos no art 252 e seus paragraphos, do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1914.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 27 de fevereiro de 1918. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, Oscar Dalto.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para a venda e arrematação do predio da rua Conselheiro Zacharias n. 151, pertencente ao espolio do finado Luca Balleto, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem, que por este juizo e cartorio respectivo se processam os autos de inventario dos bens deixados pelo finado Luca Balleto, e a requerimento do inventariante cessionario da viuva meira dona Leopoldina Gomes Balleto, José Esteves Vizeu, se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça desta juizo no dia 8 do proximo mez de março, ás 13 horas, após a audiencia do estylo ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o bem constante da avaliação junta aos autos, a saber: Predio terreo á rua Conselheiro Zacharias numero 151, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de portatil e porta ao centro com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, de construcção antiga de pedra, cal e frontal de tijolos e dividido em commodos para morada, forrados e assoalhados, tendo ao lado pequena área fechada na linha da rua por pilastras de tijolos e portão de ferro, onde existe meia agua com casinha, privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,20x7m,70, tendo nos fundos duas pequenas casas edificadas em forma de avenida, tendo como entrada um portão de ferro e cada uma tem na fachada uma porta e duas janellas, portadas de madeira e cobertas com telhas

francezas, construidas de vez de tijolos e divididas em duas quartos, sala e cozinha, tendo na frente de cada uma, área cimentada e fechada por zinco, com tanque para lavagens e privada e na parte dos fundos meia agua com quarto e cozinha. O terreno pertencerá ao predio e casinhas descriptas mede de frente 40m,40x10m,80 na linha dos fundos onde é cercado, e de extensão mede 22m,30. Este predio com casinhas e terreno foi avaliado por 8:000\$ e vale a esta segunda praça pelo preço de 7:200\$, á quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dois editaes de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos credores ausentes em lugar incerto e não sabido da fallencia C. Pessanha & Comp., constantes da relação abaixo, para os fins da petição infra-transcripta.

O Dr. João Baptista de Campos Touro, juiz em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que, por parte da firma C. Pessanha & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil: C. Pessanha & Comp., fallido em 1905, teve a sua fallencia processada por este juizo, sem que fosse possível offerecer o menor pagamento aos seus credores, pelo facto de ter apparecido em sua casa commercial, a peste bubonica, o que obrigou a Hygiene a destruir todo o stock de generos alimenticios, de seu commercio. Querendo agora reabilitar-se, obteve dos seus credores, plena e geral quitação. Acontece, porém, que varios dos seus antigos credores, já não são mais encontrados, por terem fallecido ou mesmo fallido. Desejando, entretanto, pagar, quer a requerente provar por meio de justificação, com assistencia do Sr. Dr. curador de ausentes, que além dos credores já pagos, os demais constantes da lista inclusa, não são encontrados, publicando-se edital por trinta dias, para neste prazo dizerem os mesmos si aceitam o pagamento feito na proposta dos demais credores já pagos. No caso de não se apresentarem, pede á requerente, que ouvido o Sr. Dr. curador de ausentes, seja feito o deposito em pagamento, para, em seguida, se processar a reabilitação, publicando-se o necessario edital. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1918. — Thomaz S. Newlands Junior, advogado. (Estava sellada). Despacho: Sim. designando-se dia e hora. Rio, 29 de janeiro de 1918. — C. Touro. Designação: Dia 2 de fevereiro, ás 13 horas. Rio, 30 de janeiro de 1918. — O escrevente juramentado, Olympio de Souza Vianna. Certifico e

tição e respeitável despacho retro dei sciencia ao Dr. curador de ausentes, o qual ficou sciende do dia e hora, e que o juizo funciona no predio á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1918.—O official do juizo, Alonso Silva. Sciende. Rio, 30 de janeiro de 1918.—Dr. *Eugenio de Barros*. Lista dos credores da fallencia de C. Pessanha & Comp., que não foram encontrados, para o pagamento dos 10 %: Alves, Magalhães & Comp., Manoel Henriquo da Silveira, Antonio Lorenzo, Manoel da Silva Nogueira, João Alves & Comp., Arthur Carvalho & Comp., Vieira & Brandão, Martins Vianna Vaz & Comp., Borges, Albuquerque & Comp. Credor desconhecido do alugueis da casa occupada pela firma. Salarios de Jacintho de S. Antonio Mello, João C. Moreira, João Pessanha e Marinho José de Souza. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1918. — *Thomaz S. Newlands Junior*, advogado. (Estava sellada). Em virtude do que se passou o presente edital de citação, aos credores ausentes, em lugar incerto e não sabido para, dentro do prazo de trinta dias, dizerem sobre a referida petição. E para constar, passaram-se este e mais dous, de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1918. E eu, João Soares Pinto, escrevão, o escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

Rio, 5 de fevereiro de 1918. — *João Soares Pinto*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber a quem interessar possa, que durante o periodo das férias foras as audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Civil, terão lugar ás quartas-feiras, ás 13 horas, e que depois de terminadas as férias serão realizadas ás quartas-feiras e sabbados, á mesma hora, ou na vespera, quando o dia da audiencia coincidir com algum dos feriados da Republica. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1918. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o escrevi.—*José Linhares*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente Gregorio Ferreira do Nascimento

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Gregorio Ferreira do Nascimento, que é pelo presente cita lo para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia 11 de março do corrente anno, ás 12 horas, afim do se ver processar no art. 303 do Codigo Penal, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 25 de fevereiro de 1918. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o escrevi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Estado do Rio Grande do Norte

Comarca do Martins

O Dr. Bianor Fernandes Carneiro de Oliveira, juiz de direito da comarca do Martins, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, que pelo coronel Pedro Regalado de Medeiros Lins, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da comarca do Martins. Diz Pedro Regalado de Medeiros Lins, por seu procurador e advogado abaixo firmado, conforme documentos sob o n. 1, que, sendo proprietario do sitio Umary, composto de muitas hemeiteiras, assim como diversas outras partes de terra, propria para agricultura e criação que se acha *pro indiviso* e engravado na data Umary de cima deste municipio, como prova com as escripturas juntas, quer, afim de evitar duvidas e demandas futuras e de accordo com o disposto no art. 569 do Codigo Civil, proceder á demarcação entre os confrontantes e divisão entre si, das terras da primeira legua da data referida, onde fica situado o sitio Umary e demais partes de terras, tudo de conformidade com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. O supplicante passa a demonstrar a origem das referidas terras. Em 12 de abril de 1708, na cidade de Natal, foi passada carta de data e sesmaria a Domingos Carneiro e ao alferes Francisco da Silva Cardoso, de tres leguas de comprido e uma de largo na ribeira do Apody, de um sitio no riacho do Umary, que desagua no rio Apody, pelo capitão-mór da capitania do Rio Grande do Norte e cavalheiro proproso da ordem de Christo Sebastião Nunes Collares, documento em publica-fórma, sob o n. 6. Não constando, por mais que procurasse os dados historicos da noticia de sua demarcação, foi por isso encontrar o ponto de partida no principio da data Manicoba, cujas testadas terminam na data Umary de cima, onde faz barra o riacho das Piranhas e onde foi posto o primeiro marco para o inicio da demarcação da data Manicoba, documento em publica-fórma sob o n. 7. E' geralmente sabido que o sitio Umary, ou seja a sua primeira legua, foi pertencente a Antonio Pinto de Queiroz e sua mulher Florencia Maria da Conceição, cujos inventarios foram procedidos respectivamente em 1851 e 1843, passando então, aos herdeiros destes, de onde o supplicante houve por compra a diversos possuidores. A primeira legua da data Umary de cima, limita-se ao norte com a data Umary, terras de Vicente Antonio da Silva, residente no lugar Varzea do Barro, municipio do Patú, e terras do Pão d'Arco, propriedade de D. Vigalvina America de Oliveira, residente nesta cidade. Ao sul, com a data Manicoba, terras de Antonio Nunes Dantas, residente em Almino Afonso, municipio do Patú, e Agostinho Candido da Cunha, residente nesta cidade. A léste, com a data de Flores, terras de Raymundo Nunes Dantas, fazenda Pedra d'Agua, municipio do Patú. Ao oeste, com a data Rosario, sitio Jurema e Jurema de Baixo, propriedades, a primeira do coronel Christalino da Costa Oliveira, residente nesta cidade, e a segunda de João Antonio de Medeiros e Antonio Raymundo de Medeiros, residentes neste municipio. Para que sejam feitas a me-

dição o divisão requeridas, pede o supplicante a vossa excellencia que sejam citados pessoalmente, Mamede Antonio de Medeiros, representando o espolio de Antonio Fagundes do Medeiros e sua mulher, residentes neste municipio, no lugar Rodeador; Joaquim Alberto de Oliveira, representando o espolio de D. Maria Joaquina de Oliveira, residente nesta cidade; Francisco Manoel de Aquino, João Pereira de Oliveira, Manoel Joaquim da Costa, Antonio Estevam de Freitas e Vicente Ferreira de Freitas, residentes no lugar Rodeador, deste municipio; Frederico Ferreira de Freitas, residente neste municipio; Francisco Pedro da Silva, Agostinho Candido da Cunha, Joanna Catharina da Conceição e Maria da Silva, residentes nesta cidade; Antonio Trindade de Freitas, João Ferreira Maia, no lugar Umary, deste municipio; Pedro Barbosa de Miranda, representando o espolio de D. Anna Candida da Fonseca, residente no lugar Trincheira, deste municipio; Luiz Manoel da Silva, representando o espolio de Manoel Geraldo, residente em Caigava; Maria Luiza da Conceição, representando o espolio de José Vaqueiro, residente em Varzea do Barro; Joaquim Geraldo, residente em Boa Agua; Maria Raymunda da Conceição, representando o espolio de Pedro Geraldo da Silva, residente no Gavião, todos neste municipio. Pede ainda o supplicante a citação do presidente da Intendencia do Patú, como representante daquella edillidade, Manoel Ferreira da Silva, Annuciato Ferreira da Silva, André Vicente da Silva, Antonio Vicente de Paiva, João Miguel da Silva, Joaquim Alves Nogueira, Francisco José Gonçalves, Joaquim Ferreira de Freitas, Luiz Ferreira de Freitas, Francisco Ferreira de Freitas, Antonio Teixeira da Silva, todos residentes no municipio do Patú; Miguel Gonçalo da Silva, residente no Rodeador, daquello municipio, representando o espolio de Gonçalo Francisco da Silva e sua mulher; Antonio Medeiros, residente em Varzea do Barro, daquello municipio, representando o espolio de Manoel Medeiros e sua mulher Anna Maria; Pedro Antonio da Silva, residente no Tapuio, Patú, representando o espolio de Miguel e José Geraldo, Raymundo Alvino de Queiroz e Zulmira de Souza Teixeira, possuidores de partes de terra do lado do Patú e residentes no lugar Carnaúbinha, deste municipio. Por edital, requer ainda que sejam citados: Vital Ferreira de Freitas, Marianna Maria da Conceição, Joanna Maria da Conceição, Rita de Souza Teixeira, interessados ausentes em lugar incerto e não sabido. O requerente protesta pela citação dos interessados que forem chegando a seu conhecimento, dos desconhecidos e ignorados que possam apparecer e requer a nomeação de um curador *ad hoc* que represente os ausentes, com intimação do curador geral de orphãos e ausentes, tendo todas as citações para os supplicantes, na primeira audiencia, depois de expirado o maior prazo legal e entrada do mandado em cartorio, competentemente cumprido e disso certificar o escrevão, fazendo publico na fórma da lei, virem-se louvar em agrimensor e arbitadores para a medição e divisão requerida e verem nesse acto assignar-lhes o prazo de 10 dias para a contestação da acção, sob pena de ser tudo feito á revelia dos supplicados, ficando desde já intimados para reciprocamente se abonarem nas despesas da causa, de-

vendo o supplicante justificar com testemunhas a ausencia dos interessados confinantes em logares incertos e não sabidos, acima mencionados; requer por isso, sejam aprazados dia e hora, para ter lugar a referida justificação, a qual sendo julgada por sentença dará lugar á expedição dos editaes na fórma da lei. O supplicante avalia a presente causa em seis contos de réis, e protesta contra inrevidas occupações de seus terdenos e por todo genero de provas. Pede que esta com os documentos juntos seja distribuida ao escrivão Antonio Innocencio de Oliveira. Pede deferimento. Estava devidamente sellado com quatro estampilhas de trescentos réis. Martins, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezesete. — Manoel Sinval Moreira Dias. Nella dei o despacho seguinte: Autoado pelo escrivão Antonio Innocencio, a quem distribuo o feito, de accordo com a vontade do requerente, marco as dez horas do dia vinte e sete do corrente mez, na sala das audiencias deste juizo, para a justificação, sendo-me depois os autos conclusos. Cidade do Martins, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezesete. — Bianor Fernandes Carneiro de Oliveira. Procedida a justificação, sendo-me os autos conclusos, dei o des-

pacho seguinte: «Julgo por sentença provada a ausencia em logar não sabido, dos interessados Vital Ferreira de Freitas, Marianna Maria da Conceição, Joanna Maria da Conceição e Rita de Souza Teixeira, para que produza seus effeitos legaes, e mando que se passe carta de edilo com o prazo de noventa dias, na fórma da lei e como foi requerido, passando-se mandado para as citações dos condminos e confinantes residentes neste districto, ou que nelle forem encontrados; expeça-se precatório ao juizo districtal do Pató, para serem citados os que nelle residem. Nomeio curador *initem* dos ausentes o cidadão Antonio Benicio de Faria, que prestará o compromisso legal, e será citado para toda acção assim como o curador geral de orphãos e ausentes, todos para o fim mencionado na petição inicial, sob pena de revelia. Custas *ex-causa*. Cidade de Martins, vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezesete. — Bianor Fernandes Carneiro de Oliveira. Era virtude desta sentença se passou o presente edital pelo qual cito os ausentes em logar não certo mencionados na mesma justificação e de todos os interessados na referida demarcação e divisão não só conhecidos, como desco-

nhecidos para, findo o prazo de noventa dias, virem a este juizo louvar-se com o requerente coronel Pedro Regalado de Medeiros Lins em agrimensor e arbitradores que procedam ás necessarias diligencias para tornar effectiva a demarcação e divisão requerida e para abonarem reciprocamente as despesas da causa e custa sob pena de revelia. E, para constar, se passou o presente edital para os fins devidos e de tudo se lavrar a competente certidão nos autos. Dado e passado nesta cidade de Martins, aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezesete. Eu, Antonio Innocencio de Oliveira, escrivão, o escrevi. (Assignado). — Bianor Fernandes Carneiro de Oliveira. (Tinha o sello seguinte: Numero quarenta e quatro. Réis, novecentos réis). Pagou novecentos réis de sello de verba em falta de estampilha Collectoria de Rendas Estaduaes do Martins, vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezesete. O escrivão do collector, Henoch Carvalho. E nada mais se continha em dito edital de citação, além do que, para aqui fielmente copiei, *verbo ad verbum*, do proprio original, com o qual conferi e em tudo está conforme; dou fé. Data e era supra. — O escrivão do Cível, Antonio Innocencio de Oliveira. (.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. J. Pereira de Barbedo, para fornecimento de fazendas e confeções ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezoito, conforme o edital de quatro de fevereiro de mil novecentos e dezoito

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu A. J. Pereira de Barbedo, commerciante, estabelecido á rua São José numero noventa e tres, e apresentando o conhecimento numero trescentos e cincoenta e nove do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezoito os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colônias de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cas Pharoix para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixe de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qua-

lidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá por conta do contractante, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento dos artigos que contractar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno;

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas dez, treze, quinze, dezesete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e quatro e trinta e sete, consignação: "Material", rubricas e sub-consignações: Secretaria de Estado: "Impressões, etc.", "Corte de Appellação: "Aquisição e concerto, etc.", "Impressões, etc.", "Polícia do Districto Federal — Repartição da Polícia: "Para o serviço medico-legal", "Aquisição, etc.", "Padiolas, etc.", "Conservação do edificio, etc.", "Material para o Gabinete de Identificação, etc." — Colonia Correccional dos Dous Rios: "Medicamentos, etc.", "Aquisição e concertos, etc.", "Ferramentas, etc.", "Camas, etc." — Escola Premunitoria: "Quinze de Novembro: "Medicamentos, etc.", "Aquisição, etc.", "Ferramentas, etc.", "Camas, etc." — Casa de Detenção: "Vestuarios, etc.", "Aquisição e concertos, etc.", "Ferramentas, etc.", "Camisolas, etc." — Casa de Correção: "Vestuario, etc.", "Materia prima, etc." — Archivo Nacional: "Limpeza, etc.", "Custeio das officinas, etc." — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: "Fazendas, etc." — Materia prima para as officinas", "Fumos, etc." — Colonia de Alienados:

"Fazendas, etc.", Fumos, etc." — Colonia de Alienados: "Fazendas, etc.", Fumo, etc." — Directoria Geral de Saude Publica — Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia: "Conservação, etc." — Laboratorio Bacteriologico: "Livros, etc." — Lazareto da Ilha Grande: "Objectos de expediente, etc." — Hospital Paula Candido: "Roupa, etc." — Hospital de S. Sebastião: "Roupas, etc." — Escola Nacional de Bellas Artes: "Aquisição, etc." — Instituto Nacional de Musica: "Compra de instrumentos, etc.", "Objectos de expediente, etc." — Instituto Benjamin Constant: "Calçado, etc.", "Material e combustível, etc.", "Impressões, etc." — Instituto Nacional de Surdos Mudos: "Calçado, etc.", "Material para as officinas, etc.", "Impressões, etc." — Bibliotheca Nacional: "Conservação de livros, etc.", "Objectos de expediente, etc." — Secções Publicas: "Para occorrer ás despesas, etc." — Instituto Oswaldo Cruz: "Vidraria, etc.", "Custeio do Instituto Filial etc." — Guarda Nacional: "Para iluminação, etc.", "Para aquisição do material, etc.", do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito;

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezoito, de accordo com a proposta apresentada;

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso, o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Arthur Coelho Cintra e Annibal Leonel de Rezende. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas representando o valor de dezeseite mil e novecentos réis: Directoria da Contabilidade, em vinte e cinco de fevereiro de mil e novecentos e dezoito. — *Rodrigues Barboza*, por procuração, *José da Rocha*. — *Arthur Coelho Cintra*. — *Annibal Leonel de Rezende*.

Pelos seguintes preços:

1. Anilagem, metro.....	4\$650
2. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1,40 de largura, metro.....	5\$030
3. Atoalhado de algodão do côr, de 1,40 de largura, metro.....	5\$150
4. Algodão branco, alvejado, enfiado, de 1,40 de largura, metro.....	4\$300
5. Algodão branco, enfiado, de 1,30 de largura, metro.....	2\$750
6. Algodão cru, frangido, de 0,70 de largura, metro.....	4\$800
7. Algodão azul, frangido, metro.....	2\$300
8. Brim branco de algodão, metro.....	5\$100
9. Brim branco de linho, metro.....	13\$800
10. Brim pardo de algodão, metro.....	2\$300
11. Brim pardo de linho, metro.....	8\$400
12. Bacta azul do 1ª qualidade, metro.....	6\$300
13. Cadarço de 1ª qualidade, metro.....	5\$200
14. Colchas brancas de 1 ^m .50 x 2 ^m .00 para solteiro, uma..	13\$500
15. Colchas do côr de 1 ^m .50 x 2 ^m .00, para solteiro, uma..	13\$900
16. Cobertores de lã, para solteiro, um.....	15\$450
17. Cobertores de lã, para solteiro, um.....	15\$450
18. Cretono enfiado de 1 ^m .40 de largura, metro.....	4\$300
19. Calças de algodão riscado, para homens, uma.....	5\$300
20. Calças de algodão riscado para menores, uma.....	4\$850
21. Calças de algodão riscado, fino, para homens, uma..	8\$650
22. Calças de algodão riscado, fino, para menores, uma..	6\$600
23. Camisas de algodão branco, para menores, 0,90, uma	4\$750
24. Camisas de algodão branco, para senhores, 1,20, uma	5\$300
25. Camisas de algodão branco, para homens, 1,20, uma..	5\$300
26. Camisas de cretono branco, para senhores 1,20, uma..	8\$150
27. Camisas de cretono branco, para homens, 1,20, uma..	7\$800
28. Camisas de cretono branco, para menores, 0,90, uma..	6\$200
29. Fronhas de algodão, 0,83 x 0,45, uma.....	2\$800
30. Fronhas de algodão, 0,41 x 0,38, uma.....	2\$900
31. Fronhas de cretono, 0,83 x 0,45, uma.....	3\$900
32. Fronhas de cretono, 0,41 x 0,38, uma.....	2\$750
33. Pustão branco, 0,70 de largura, metro.....	3\$900
34. Ganga de côr, metro.....	4\$000
35. Linho branco enfiado, 1,30 de largura, metro.....	16\$000
36. Lenções de algodão branco, 2,20 x 1,55, duzia.....	74\$400
37. Lenções de cretono branco, 2,20 x 1,75, duzia.....	83\$400
38. Lenções de algodão branco, 2,20 x 1,75, duzia.....	83\$400
39. Lenções de cretono branco, 2,20 x 1,55, duzia.....	83\$400
40. Lona branca nacional de 1,00 de largura, metro.....	9\$750
41. Lona branca nacional de 1,15 de largura, metro.....	10\$750
42. Lona branca nacional de 1,20 de largura, metro.....	11\$150
43. Morim (peça de 20 metros), peça.....	28\$000
44. Panno de algodão americano, 0,70 de largura, metro..	2\$100

45. Panno de algodão nacional, enfiado, 1,65 de largura, metro.....	3\$700
46. Panno de algodão americano, enfiado, 1,65 de largura, metro.....	4\$600
47. Panno de algodão nacional, riscado, 1,60 de largura, metro.....	4\$800
48. Panno de algodão, cru, ordinario, 0,60 de largura, metro.....	4\$200
49. Panno felpudo para lenções de banho, metro.....	12\$000
50. Riscado para roupa, de 0,60 de largura, metro.....	2\$000
51. Saias de chita, algodão do côr, para senhora, uma....	7\$900
52. Saias de chita, algodão do côr, para menores, uma....	7\$150
53. Saias de cretono branco, para senhores, uma.....	7\$350
54. Saias de cretono branco, para menores, uma.....	6\$350
55. Sarja de lã azul para camisetas, metro.....	14\$000
56. Zuarzo nacional, metro.....	2\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao mesmo ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. J. Pereira de Barbedo, para fornecimento de artigos de armarinho, ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezoito, conforme o edital de quatro de fevereiro de mil novecentos e dezoito.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu A. J. Pereira de Barbedo, commerciante, estabelecido á rua São José numero noventa e tres, e apresentando o conhecimento numero setenta e tres, do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis (1:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezoito os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na Ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no caes Pharoux para os outros, sendo rejeitadas no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixo de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, correrá por conta do contractante, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas, e, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das

mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importância.

Sétima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — O fornecedor será obrigado a continuar o suprimento dos artigos que contractar, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diário Oficial* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas dez, treze, quinze, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e quatro e trinta e sete, consignação: "Material", rubricas e sub-consignações: Secretaria de Estado: "Impressões, etc." — Corte de Appellação: "Acquisição e concerto, etc.", "Impressões, etc." — Policia do Distrito Federal — Repartição da Policia: "Para o serviço medico-legal", "Acquisição, etc.", "Padiolas, etc.", "Conservação do edificio, etc.", "Material para o Gabinete de Identificação, etc." — Colonia Correccional dos Dous Rios: "Medicamentos, etc.", "Acquisição e concertos, etc.", "Ferramenta, etc.", "Camas, etc." — Escola Penitenciaria: "Quinze do Novembro: "Medicamentos, etc.", "Acquisição, etc.", "Ferramentas, etc.", "Camas, etc." — Casa de Detenção: "Vestuario, etc.", "Acquisição e concertos, etc.", "Ferramentas, etc.", "Camisolas, etc." — Casa de Correção: "Vestuario, etc.", "Materia prima, etc." — Archivo Nacional: "Limpeza, etc.", "Custeio das officinas, etc." — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: "Fazendas, etc.", "Materia prima para as officinas", "Fumos, etc." — Colonia de Alienados: "Fazendas, etc.", "Fumos, etc." — Colonia de Alienados: "Fazendas, etc.", "Fumo, etc." — Directoria Geral de Saude Publica — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: "Conservação, etc." — Laboratorio Bacteriologico: "Livros, etc." — Lazareto da Ilha Grande: "Objectos de expediente, etc." — Hospital Paula Candido: "Roupa, etc." — Hospital de S. Sebastião: "Roupas, etc." — Escola Nacional de Bellas Artes: "Acquisição, etc." — Instituto Nacional de Musica: "Compra de instrumentos, etc.", "Objectos de expediente, etc." — Instituto Benjamin Constant: "Calçado, etc.", "Material e combustível, etc.", "Impressões, etc." — Instituto Nacional de Surdos Mudos: "Calçado, etc.", "Material para as officinas, etc.", "Impressões, etc." — Bibliotheca Nacional: "Conservação de livros, etc.", "Objectos de expediente, etc." — Soccorros Publicos: "Para occorrer ás despesas, etc." — Instituto Oswaldo Cruz: "Vidraría, etc.", "Custeio do Instituto Filial, etc." — Guarda Nacional: "Para iluminação, etc.", "Para aquisição do material, etc.", do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezoito, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso o contractante a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Arthur Coelho Cintra e Annibal Leonel de Rezende. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas representando o valor de dezoito mil e novecentos réis. Directoria da Contabilidade, em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e dezoito. — *Rodrigues Barbosa*. — Por promulgação, *José da Rocha*. — *Arthur Coelho Cintra*. — *Annibal Leonel de Rezende*.

Pelos seguintes preços:

1. Alfinetes, groza.....	\$300
2. Agulhas para machina, duzia.....	2\$900
3. Agulhas para costura a mão, papel.....	\$300
4. Botões brancos de osso, sortidos, groza.....	2\$030
5. Botões de massa, para capa, groza.....	6\$300
6. Botões de madreperola, golidos, grandes, groza.....	41\$800
7. Botões de madreperola, polidos, pequenos, groza.....	41\$800
8. Botões de osso para camisas, groza.....	1\$900
9. Botões pretos para blusas, gloza.....	5\$900
10. Botões de osso para collarinhos, groza.....	2\$900
11. Botões de madreperola para camisas, groza.....	42\$500
12. Botões de madreperola para collarinhos, groza.....	42\$900
13. Cadarço branco de linho de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros) peça.....	9\$600
14. Cadarço branco de algodão de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	7\$150

15. Cadarço encarnado de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	9\$300
16. Colche es, groza.....	4\$900
17. Charco de palhas nacionaes, de qualquer feitio, duzia.....	7\$900
18. Dedacs de aço, duzia.....	\$500
19. Escovas para dentes, duzia.....	21\$800
20. Escovas para unhas, duzia.....	23\$700
21. Filó para cortinados, metro.....	13\$400
22. Guardanapos brancos de algodão, de 0 ^m ,50×0 ^m ,30, duzia.....	17\$900
23. Guardanapos brancos de linho, de 0 ^m ,65×0 ^m ,50, duzia.....	36\$000
24. Guardanapos brancos de linho, de 0 ^m ,56×0 ^m ,50, duzia.....	28\$900
25. Giz para alfaiato (em caixa de 50), caixa.....	9\$750
26. Linha branca ou preta Clarck, sortida, groza.....	45\$600
27. Lã para trabalhos de agulha, kilo.....	37\$000
28. Mosquiteiros «Dixie», um.....	8\$ 90
29. Mosquiteiros com capitel, um.....	84\$000
30. Mosquiteiros sem capitel, um.....	79\$000
31. Pentes de chifre, grandes, para alizar, duzia.....	21\$000
32. Pentes de chifre, grandes, para espá, duzia.....	21\$900
33. Oleados para mesas, branco, de 1 ^m ,30 de largura, metro.....	13\$500
34. Oleados para mesas, cores, de 1 ^m ,30 de largura, metro.....	13\$000
35. Toalhas de algodão, felpudas, para banho, de 1 ^m ,90, de largura, duzia.....	81\$000
36. Toalhas felpudas para rosto, de 1 ^m de largura, duzia.....	36\$000
37. Toalhas de algodão, lisas, de 1 ^m ,30 de largura, duzia.....	33\$500
38. Toalhas de algodão para mesas, de 1 ^m ,30 de largura, metro.....	5\$450
39. Toalhas de linho, para mesas, de 1 ^m ,80 de largura, metro.....	16\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fernandes Malmo & Companhia, para fornecimento de material cirurgico ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezoito, conforme o edital de quatro de fevereiro de mil novecentos e dezoito.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Fernandes Malmo & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires numero sessenta e quatro e sessenta e seis, e apresentando o conhecimento numero trescentos e sessenta e cinco do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezoito, os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no caso Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos;

provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo, os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes o que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia;

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição;

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas quinze, dezeseite, dezoito, dezanove, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e quatro e trinta e sete, consignação: «Materiais», rubricas e sub-consignações: Repartições — Policia do Distrito Federal: «Para o serviço medico-legal», «Padiolas, etc.», «Material para o Gabinete de Identificação, etc.», «Colonia Correccional do Dous Rios: «Medicamentos, etc.», «Farragens, etc.», «Camas, etc.», «Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Medicamentos, etc.», «Camas, etc.», «Farragens, etc.», «Casa de Detenção: «Vestuarios, etc.», «Farragens, etc.», «Camizolas, etc.», «Casa de Correção: «Vestuario, etc.», «Materia prima, etc.», «Arquivo Nacional: «Limpieza e asseio da casa, etc.», «Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Medicamentos, etc.», «Aquisição e concerto de moveis, etc.», «Para o serviço tecnico de cirurgia e ophthalmologia», «Para o serviço de alienados delinquentes», «Instrumento cirurgico», «Fumo e artigos para fumar, etc.», «Para um gabinete anatomio-pathologico, etc.», «Para um gabinete anatomio-pathologico e photographico, etc.», «Para um gabinete de psychologia experimental, etc.», «Colonia de Alienados: «Medicamentos, etc.», «Fumos e artigos para fumar, etc.», «Colonia de Alienados: «Medicamentos, etc.», «Para o serviço tecnico de gynecologia», «Fumo e artigos para fumar, etc.», «Instrumentos e material para laboratorio chimico, etc.», «Directoria Geral de Saude Publica — Repartições Central: «Material, moveis, concertos, etc.», «Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação, etc.», «Laboratorio Bacteriologico: «Livros, objectos de expediente, etc.», «Lazareto da Ilha Grande: «Medicamentos, etc.», «Hospital Paula Cândido: «Material clinico», «Hospital de São Sebastião: «Material clinico», «Escola Nacional de Bellas Artes: «Aquisição e concertos de moveis, etc.», «Instituto Nacional de Musica: «Compra de instrumentos, etc.», «Instituto Benjamin Constant: «Medicamentos, etc.», «Aquisição de moveis, etc.», «Impressões, etc.», «Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Medicamentos, etc.», «Impressões, etc.», «Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.», «Soccorros Publicos: «Para occorrer ás despesas, etc.», «Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraría, etc.», «Custodia do Instituto Filial com sede em Bello Horizonte: «Guarda Nacional: «Para iluminação, etc.», «Para aquisição do material, etc.», do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezoito, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director

geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Arthur Coelho Cintra e Annibal Leonel de Rezende. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas representando o valor de dezeseite mil e novecentos réis. Directoria da Contabilidade, em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e dezoito. — Rodrigues Barbosa. — Fernandes Alamo & Companhia. — Arthur Coelho Cintra. — Annibal Leonel de Rezende.

Pelos seguintes preços:

1. Agulhas para suturas, fundo de moila, duzia.....	3\$600
2. Agulhas para microscopia, uma.....	1\$800
3. Agulhas de Reverdin, fechantes de Collin, uma.....	26\$300
4. Agulhas de Copper, cabo de metal, uma.....	4\$900
5. Algalias de gomma (Velaton), uma.....	1\$350
6. Algalias de gomma (Vergne), uma.....	1\$850
7. Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	5\$000
8. Algodão em pasta (não hydrophilo), kilo.....	5\$000
9. Algodão boricado, superior qualidade, kilo.....	5\$180
10. Agulhas de aço de quatro centímetros, uma.....	2\$500
11. Agulhas de platina de dois centímetros para seringa de cinco cc., uma.....	4\$800
12. Agulhas de platina de dois centímetros para seringa de 10 cc., uma.....	4\$900
13. Agulhas de platina de quatro centímetros, uma.....	7\$000
14. Agulhas de platina de quatro centímetros para seringa de 5 cc., uma.....	8\$000
15. Agulhas de platina de cinco centímetros para seringa de 10 cc., uma.....	10\$000
16. Agulhas de platina de cinco centímetros, uma.....	8\$800
17. Agulhas de platina Gentil, uma.....	9\$500
18. Agulhas de prata, uma.....	3\$100
19. Agulhas para histologia, uma.....	2\$800
20. Agulhas para seringa «Manguinhos», uma.....	2\$800
21. Agulhas Tuffier, uma.....	21\$500
22. Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um.....	41\$000
23. Apparellho aspirador de Potain, um.....	39\$500
24. Apparellho de Fauché para lavagens do estomago, um.....	9\$000
25. Ataduras de cambraia, de 5 ^m , 0 de comprimento, sortidas, duzia.....	5\$700
26. Ataduras de gaze hydrophila de 5 ^m , 0 de comprimento, sortidas, duzia.....	3\$000
27. Ataduras de gaze boricada, 5 ^m , 0 de comprimento, sortidas, duzia.....	3\$900
28. Bacias de cautechuc para curativos (tamanho pequeno), uma.....	2\$300
29. Bacias de cautechuc para curativos (tamanho mediano), uma.....	3\$100
30. Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collin, um.....	6\$700
31. Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um.....	7\$000
32. Bugias de metal, de Guyon, uma.....	4\$300
33. Bugias exploratorias de gomma, uma.....	1\$800
34. Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	19\$5000
35. Caixa completa e moderna para autopsia, uma.....	19\$5000
36. Comadre de ferro de esmalte braco com tubo para escoamento, uma.....	1\$5000
37. Canula de prata para trachéa, uma.....	21\$800
38. Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	3\$500
39. Canula de vidro para feridas, uma.....	\$700
40. Canula de vidro para lavagens, uma.....	\$800
41. Carretel de espara lrapo, norte-americano, de 4 ^m , 50 de comprimento, sortido, um.....	2\$700
42. Categut Leclerc para suturas, vidro.....	2\$80
43. Cephalotribe de Bailly, um.....	39\$300
44. Cranioclastro de Braun, um.....	42\$500
45. Escalpello metallico para anatomia, um.....	4\$000
46. Escalpello metallico para autopsia, um.....	4\$200
47. Escaradeiras altas de ferro, de esmalto branco, sem tampa, especiaes para conter liquidos desinfectantes, sem pé, duzia.....	51\$000
48. Escaradeiras altas, com pé de ferro, modelo fundição Indígena, uma.....	13\$000
49. Faca para amputação, uma.....	12\$000
50. Faca para autopsia, uma.....	8\$800
51. Fio de prata para suturas, rolo.....	1\$900
52. Fio de seda phenicado Leclerc, rolo.....	1\$800
53. Fio de seda phenicado (em solução), vidro.....	1\$180
54. Fio de seda Archimedes, cartão.....	\$800
55. Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....	5\$800
56. Funda de carneira franceza, dupla, para hernia crural, uma.....	7\$800
57. Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia inguinal, uma.....	6\$000
58. Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uma.....	9\$800
59. Funda para hernia umbilical (franceza), uma.....	7\$800

60. Gaze antiséptica ou hydropila, de largura de 0 ^m ,63 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	2\$450
61. Gaze boratada, largura de 0 ^m ,63 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	2\$450
62. Gaze boratada, da largura de 0 ^m ,63 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	2\$450
63. Gaze iodoformizada a 5 %, da largura de 0 ^m ,63 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	2\$900
64. Gaze iodoformizada a 10 %, da largura de 0 ^m ,63 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	2\$950
65. Gaze phenicada a 10 %, da largura de 0 ^m ,63 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	2\$450
66. Gaze salicyllada da largura de 0 ^m ,63 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	2\$450
67. Gotteira de arame para fractura do braço, uma.....	6\$800
68. Gotteira de arame para fractura da perna, uma.....	12\$900
69. Gotteira de arame para immobilisação, uma.....	17\$500
70. Irrigador Esmarch, de ferro esmalhado, com tampa, com 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.....	8\$900
71. Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.....	5\$900
72. Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma.....	12\$300
73. Laminarias para urethra, duzia.....	9\$900
74. Laminarias para utero, duzia.....	7\$800
75. Machina electrica — Faradica de Galfé, uma.....	34\$800
76. Machina de baterias simples de correntes continuas de Galfé de 20 elementos, completa, uma.....	68\$300
77. Macintosh, metro.....	4\$200
78. Oculos de nickel com graduacão, par.....	3\$900
79. Oculos de nickel azues (sem graduacão), par.....	4\$900
80. Pessarios, um.....	2\$900
81. Pilha de Grenet, uma.....	11\$800
82. Pinça dente de rato, uma.....	3\$900
83. Pinça de Péan hemostatica Collin, uma.....	6\$700
84. Pinça simples para disseccão, uma.....	3\$900
85. Pinça de torção, uma.....	4\$200
86. Pinça de Ricord para operacão de phimosi, uma.....	3\$800
87. Pinceis para applicacão de iodo, duzia.....	3\$300
88. Porta-agulha de Pozzi, um.....	14\$900
89. Porta nitrato de prata todo metallico, um.....	3\$200
90. Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200
91. Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um.....	21\$900
92. Pulverizador de Lucas Championniere, grande modelo, um.....	70\$000
93. Sarjador-nickelado de oito laminas, um.....	21\$800
94. Seringas pequenas tolas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	5\$760
95. Seringas de borracha vermelha de n. 0990 a 0, uma.....	8\$40
96. Seringas de borracha vermelha de n. 1 a 4, uma.....	1\$300
97. Seringas de borracha vermelha de n. 6 a 10, uma.....	2\$450
98. Seringas de luer para injectão hypodermica, um ou dous centimetros cubicos com caixa, uma.....	16\$800
99. Seringas de Roux para injectão de soro 20 centimetros cubicos com caixa, uma.....	23\$300
100. Seringas de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	4\$800
101. Seringas de vidro (pequena para urethra), duzia.....	3\$500
102. Seringas de vidro (grande com guarnição de metal, para operacões), uma.....	27\$300
103. Silk protective, metro.....	4\$700
104. Sonda de Gomma de Vergue, metro.....	1\$850
105. Sonda de Gomma Nelaton Gentile, metro.....	1\$480
106. Suspensorio commun para testiculos, duzia.....	11\$900
107. Suspensorio Milleret, completo, para testiculos, um.....	1\$900
108. Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	8\$800
109. Thermometro Block patente, um.....	8\$800
110. Thermometro para estufa, de 100 graus centigrados, um.....	11\$000
111. Thermometro Thompson, um.....	6\$800
112. Trocater para hydrocele, com torneira, um.....	8\$500
113. Tosoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0 ^m ,12 a 0 ^m ,17, uma.....	9\$700
114. Tosoura commun até 0 ^m ,15, de Vitry, uma.....	4\$800
115. Tosoura commun de 0 ^m ,15 a 0 ^m ,20 de Vitry, uma.....	6\$900
116. Tubos de drenagem em soluçao phenicada, sortidos, vidro.....	1\$700
117. Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro.....	1\$450

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concorrente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Rodrigues Teixeira & Filhos, para fornecimento de café moído e em grão, às repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezoito, conforme o edital de quatro de fevereiro de mil novecentos e dezoito.

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Rodrigues Teixeira & Filhos, commerciantes, estabelecidos á rua da Assembléa numero onze, e apresentando o conhecimento numero trescentos e setenta e tres do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de um conto de réis (1.000\$000), exigida para assignatura e garantia da execuçao deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezoito o artigo constante de sua proposta pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Segunda — O artigo deve ser de primeira qualidade e posto á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para os outros, sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter o artigo nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega do artigo exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição do artigo, provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo, os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigacão, desde que seja assignado e publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas quinze, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e seis, vinte e sete, vinte e nove, trinta e quatro e trinta e sete, consignação: "Material", rubricas e sub-consignações: Policia do Districto Federal — Repartiçao da Policia — "Para o serviço medico-legal", "Padiolas, etc."

"Material para o Gabinete de Identificação e Estatística"—Colônia Correccional dos Dois Rios: "Alimentação, etc."—"Camas, etc."—Escola Premitória Quinze de Novembro: "Alimentação, etc."—"Camas, etc."—Casa de Detenção: "Alimentação, etc."—Casa de Correção: "Alimentação, etc."—Arquivo Nacional: "Limpeza e asseio da casa, etc."—Assistência a Alienados—Hospital Nacional de Alienados: "Alimentação"—Colônia de Alienados: "Alimentação, etc."—Colônia de Alienados: "Alimentação commun, etc."—Directoria Geral de Saúde Publica—Repartição Central: "Moveis, material, etc."—Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: "Conservação e aquisição, etc."—Laboratório Bacteriológico: "Livros, objectos de expediente, etc."—Lazareto da Ilha Grande: "Medicamentos, etc."—Hospital Paula Candido: "Alimentação do pessoal"—Hospital de S. Sebastião: "Alimentação do pessoal"—Instituto Benjamin Constant: "Alimentação"—Instituto Nacional de Surdos Mudos: "Alimentação"—Socorros Publicos: "Para occorrer ás despesas, etc."—Instituto Oswaldo Cruz: "Vidraría,apparelhos, etc."—Guarda Nacional: "Para iluminação, objectos de expediente, etc.", do artigo segundo, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito;

Decima—Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezoito, de accordo com a proposta apresentada;

Decima primeira—O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Arthur Coelho Cintra e Annibal Leonel de Rezende. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco es-tampilhas representando o valor de dezeseite mil oitocentos e vinte réis.

Directoria da Contabilidade, em vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e dezoito.—Rodrigues Barboza.—Rodrigues Teixeira & Filhos.—Arthur Coelho Cintra.—Annibal Leonel de Rezende.

Pelos seguintes preços:

1 café em grão... (crú, kilo, 8870
(torrado, kilo, 18180)

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado entre o Collegio Militar do Rio de Janeiro e os negociantes: Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, José Joaquim Martins e Anna Guerra Fragoso, para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos o a da copa deste estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito:

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezoito, compareceram á Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro os negociantes: Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, José Joaquim Martins e Anna Guerra Fragoso, afim de assignarem o presente termo de contracto para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, incluídos concertos e a da copa deste estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada a trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e dezeseite pelo Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de quatorze de fevereiro de mil novecentos e dezoito, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor director coronel Alexandre Henrique Vieira Leal, sob as seguintes clausulas:

Com a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, com sede á rua do Riachuelo numero setenta: Aventaes de algodão branco, um, oitenta réis; aventaes de algodão mescla, um, oitenta réis; aventaes de brim branco, um, oitenta réis; camisa de dormir, uma, cem réis; ceroula, uma, com réis; calção de brim para esgrima, um, quinhentos réis; calção para banho, um, cem réis; colcha branca, uma, cento e oitenta réis; cobertor de lã, um, cento e sessenta réis; guardanapos, um, quarenta réis; jaqueta de brim para esgrima, uma, quinhentos e trinta réis; lençol, um, cento e quarenta réis; luvas de algodão, par, cincoenta réis; meias, par, oitenta réis; sacco de algodão, um, setenta e cinco réis; toalha de mesa, uma, trezentos réis; toalha de banho, uma, noventa réis; toalha de rosto, uma, setenta réis; o polainas de algodão, par, duzentos réis;

Com José Joaquim Martins, residente á rua de São Francisco Xavier numero cento e oitenta e um: Blusas de brim kaki, uma, cento e cincoenta réis; blusas

de brim pardo, uma, cento e cincoenta réis; camisa de dia, uma, cento e sessenta réis; camisa de flanela, uma, cento e vinte réis; calça de brim kaki, uma, cento e quarenta réis; calça de brim pardo, uma, cento e quarenta réis; capas de brim para carro, jogo, quinhentos réis; capas de brim para sophá, jogo, mil réis; capas de brim para copo, uma, quinhentos réis; collarinho, um, cento e vinte réis; fronhas, uma, sessenta e cinco réis; punhos, par, cento e trinta e cinco réis; o pannos de pratos, um, cem réis;

Com Anna Guerra Fragoso, residente á rua Borda do Matto numero duzentos e trinta e seis: Gorro de brim kaki, um, quarenta réis; gorro de brim pardo, um, quarenta réis; lenço, um, trinta e cinco réis.

Segunda—Apresentar a roupa bem lavada e engommada, concertada, com botões pregados e sem cheirar a sabão ou outro ingrediente nocivo a saúde, correndo por conta dos contractantes, todas as despesas de transporte.

Terceira—Apresentar, promptificada, a roupa e receber a que houver suja nas segundas e quintas-feiras de cada semana, entre as dez e quatorze horas, não podendo, a roupa de uma remessa, demorar mais de oito dias; extraordinariamente apresentar, promptificada, a roupa que for pedida com antecipação de quarenta e oito horas.

Quarta—A roupa será entregue, separadamente, por companhias aos contractantes e assim recebida neste estabelecimento.

Quinta—Os contractantes ficam obrigados a indemnizar a roupa que estragarem ou estraviarem.

Sexta—Quando os contractantes deixarem de lavar a roupa a tempo ou de lavar novamente a que for julgada em más condições ou supprir as faltas notadas, esse serviço será feito administrativamente, pagando os contractantes a respectiva differença si os preços do mercado forem superiores aos de seu contracto e mais a multa de 10 % sobre o preço total da lavagem e engomagem, elevada a multa a 20 % na primeira reincidencia e na segunda reincidencia além da multa de 20 % sobre o valor total das peças que tenham de lavar e engommar terão os seus contractos rescindidos.

Setima—Depositar no cofre do Collegio como caução a quantia correspondente a 10 % sobre o valor provavel da lavagem e engomagem a fazer durante o semestre para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo de contracto.

Oitava—Apresentar as contas do serviço feito á directoria do Collegio, nos cinco primeiros dias do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem, em tres vias sellada a primeira proporeionalmente, afim de, depois de conferidas, serem remetidas, por intermedio da Directoria de Contabilidade da Guerra, ao Thesouro Federal, onde os contractantes receberão as importancias a que tiverem direito.

Nona—O presente termo só entrará em execução depois de ter sido approvado pelo senhor ministro da Guerra, conforme o disposto no aviso numero cento e vinte e quatro de seis de junho de mil novecentos e onze.

Decima—Este contracto poderá ser prorogado para o semestre vindouro, caso convenha ás partes contractantes.

Decima primeira—Para cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto foi lavrado com o disposto no parographo unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantido pelo artigo selimo da lei numero tres mil duzentos e treze, de trinta de dezembro de mil novecentos e dezeseis e que a respectiva despesa correrá pela verba decima quarta—Material—sub-consignação dez a, do orçamento vigente. E para clareza o constar, mandou o senhor coronel director lavar o presente termo que assigna com os respectivos contractantes. E eu, Maximiliano Fonseca, segundo tenente, sub-secretario do Collegio, o escrevi.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro, de 1918.—Alexandre Henriques Vieira Leal, coronel-director.—Seguem as assignaturas: Carlos Alberto Fernandes, José Joaquim Martins e Anna Guerra Fragoso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

Contracto celebrado com Laport Irmãos & Cmp., para o fornecimento de oleos para carros e cylindros, durante o anno de 1918

Aos 25 dias do mez de fevereiro do anno de 1918, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, dire-

da mesma estrada, os Srs. Laport Irmão & Comp., nas tantas estabelecidas nesta Capital, e Avenida Rio Branco, 52 e 61, neste instrumento, encaminado para os contratantes, de a seu Sr. director que, autorizado pelo aviso n. 16, de 18 de janeiro de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada no dia 30 de novembro de 1917, cujo edital, datado de 20 de outubro de 1917, foi publicado no *Diário Oficial* n. 211, do dia 21 de outubro de 1917, as quaes são as mais baratas dentre as que foram recebidas na referida concorrência, e foram todas publicadas no *Diário Oficial* n. 286, do dia 12 de dezembro de 1917, o fornecimento de oleos lubrificantes para carros e cylindros, para a 4.ª divisão desta estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I — Os contratantes obrigam-se a fornecer, durante o anno de 1918, as seguintes quantidades e qualidades de oleos para carros e cylindros, necessarias ao consumo da 4.ª divisão desta estrada:

450.000 litros de oleo para carros ao preço de trez centavos e cinco decimos de centavo, ouro americano, o litro, ou pelo total de sessenta mil setecentos e cincoenta dollars, ouro americano...	\$60.750,00
350.000 litros de oleo para cylindros, ao preço de quatorzo centavos e sete decimos de centavo, ouro americano, o litro, ou pelo total de sessenta e seis mil cento e cincoenta dollars, ouro americano	\$60.150,00
Total.....	\$126.900,00

Todos esses oleos serão da marca Union Petroleum Company, de Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte.

II — O material constante da clausula I deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, correndo por conta dos contratantes as taxas do cáes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

III — Os contratantes ficam obrigados a entregar a metade da quantidade de cada marca de oleos, mencionados na clausula 1.ª, dentro de 60 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e o restante até 30 de junho de 1918, salvo caso de força maior a juizo da directoria desta Estrada.

IV — As quantidades não entregues nos prazos marcados na clausula 3.ª darão á Estrada o direito de comprar no mercado correndo por conta dos contratantes a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeitos a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1:000\$, conforme entendimento da administração da Estrada.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficarão os contratantes obrigados a integralizar immediatamente a caução de que trata a clausula 7.ª, todas as vezes que ella for desfalcada.

V — A taxa das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

VI — Os oleos deverão ser perfeitamente identicos ás respectivas amostras apresentadas por ocasião da con-

currencia e deverão ter os mesmos caracteristicos verificados pelo gabinete de ensaios, como segue:

	Oleos para cylindros	Oleos para carros
Densidade a 15°.....	0,9220	0,898
Ponto de fulgor (Pensky-Martens).....	230°	230°
Inflammabilidade.....	301°	210°
Salubridade em CG116.....	Completa	Completa
Viscosidade Redwood....	31	70
Viscosidade absoluta....	0,350	0,82
Saponificação.....	0	0
Resina e oleo de resina.....	0	0
Acidos em S. O. 3.....	0	0

VII — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os contratantes na thesouraria desta Estrada a importância de 15:228\$, representada por quinze apolices ao portador do emprestimo de 1917, do valor de 1:000\$ cada uma sob ns. 9.264 a 9.275 e 9.324 a 9.326, tendo os coupons de julho de 1918 e seguintes e 228\$ em moeda corrente, conforme os recibos ns. 22 e 392 de 28 de janeiro de 1918, exhibidos antes da assignatura deste contracto e correspondente a 3% do valor total do fornecimento.

VIII — A caução a que se refere a clausula 7.ª só será restituída depois do completo o respectivo fornecimento e reverterá para os cofres desta Estrada caso não sejam fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

XIX — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

X — A despesa resultante deste contracto será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e servindo de base o pagamento a taxa cambial que vigorar na véspera da ordem de pagamento expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro — Material — lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assinam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1918. — *Marciano Aguiar Moreira*, director. — *Laport Irmão & Comp.* Testemunhas: *João Kahl Junior*, *Americo Pereira Guimarães*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e seis estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 1:097\$000.

Confere. — *João Clapp Filho*, chefe que, secretario.

Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, que, secretario.

Contracto celebrado com M. Lopes da Silva, para o fornecimento de estopa de algodão, durante o anno de 1918

Aos 25 dias do mez de fevereiro do anno de 1918 presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada e o Sr. M. Lopes da Silva, negociante, estabelecido á rua da Assembléa n. 37, nesta Capital, neste instrumento denominado «Contractante», declarou e senhor Dr. director que, autorizado pelo aviso n. 23, de 22 de janeiro de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o mesmo senhor em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concur-

rencia publica realizada no dia 30 de novembro de 1917, cujo edital, datado de 20 de outubro de 1917, foi publicado no *Diário Oficial* n. 211, do dia 21 de outubro de 1917, as quaes são as mais baratas dentre as que foram recebidas na referida concorrência, e foram todas publicadas no *Diário Oficial* n. 286, do dia 12 de dezembro de 1917, o fornecimento de estopa de algodão, para a 4.ª divisão desta estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I — O contractante obriga-se a fornecer, durante o anno de 1918, 160.000 kilogrammas de estopa de algodão dos fabricantes Clayton, Chsburg & Comp., pelo preço total de 200:800\$, sendo: 80.000 kilogrammas da qualidade n. 2, ao preço de 1\$750 o kilo, ou 125:000\$ e 80.000 kilogrammas da qualidade n. 3, ao preço de 940 réis, ou 75:200\$000.

II — O material constante da clausula I deverá ser entregue na Intendencia desta estrada, correndo todas as despesas por conta do contractante.

III — O contractante fica obrigado a entregar o material constante da clausula I em quantidades não inferiores a 30.000 kilogrammas mensaes, partindo a contagem do tempo da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior á juizo da Directoria desta estrada.

IV — As quantidades não entregues nos prazos marcados na clausula III, darão á Estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta dos contratantes a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1:000\$, conforme entendimento da administração da estrada.

Para effectividade das penas em que incorrer ficará o contractante obrigado a integralizar immediatamente a caução de que trata a clausula VI, todas as vezes que ella for desfalcada.

V — A estopa deverá ser perfeitamente identica ás respectivas amostras apresentadas por ocasião da concorrência e archivadas na intendencia desta estrada.

VI — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou o contractante na thesouraria desta estrada a importância de 6:024\$, representada por seis apolices ao portador, de emprestimo de 1917, de 1:000\$ cada uma, sob numeros 35.384 a 35.387 e 36.079, tendo os coupons do julho de 1918 e seguintes e uma cautela provisoria do Thesouro Nacional n. 2.376 do valor de 100\$, conforme o recibo n. 27, de 30 de janeiro de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 3% do valor total do fornecimento.

VII — A caução a que se refere a clausula VI só será restituída depois do completo o respectivo fornecimento e reverterá para os cofres desta estrada, caso não sejam fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

VIII — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

IX — A despesa resultante deste contracto será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e servindo de base para o pagamento a taxa cambial que vigorar na véspera da ordem de pagamento expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro — Material —

lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1918. — *Marciano Aguiar Moreira*, director. — *M. Lopes de Silva*. Testemunhas: *João Kall Junior*. — *Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 424\$200.

Confere. — *João Clapp Filho*, chefe de secção.

Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

De ordem do Sr. director ficam prorogadas as inscripções para os exames de segunda época até o dia 4 de março, ás 15 horas.

Os sorteios dos pontos para as provas escriptas e as respectivas provas do Curso Administrativo e Financeiro obedecerão á seguinte distribuição:

Segundo anno — No dia 4, ás 15 horas, o sorteio do ponto para a cadeira de Geographia Economica e Commercial, cuja prova será no dia 6, ás 15 horas; no dia 6, ás 15 horas, sorteio do ponto para a cadeira de Historia Economica do Brasil, sendo a prova no dia 8; no dia 9, ás mesmas horas, o sorteio do ponto para a cadeira de Historia da America, sendo a prova no dia 11; no dia 11, ás mesmas horas, o sorteio para a prova das Questões Agrarias e Commerciaes, sendo essa prova no dia 13; no mesmo dia 13 o sorteio do ponto para a cadeira de Notariado, sendo a prova no dia 15.

Primeiro anno — No dia 4, ás 15 horas, o sorteio do ponto para a cadeira de Direito Constitucional, sendo a prova no dia 6; no dia 6 o sorteio para a prova de Direito Civil, sendo a prova no dia 8; no dia 9 o sorteio para a de Direito Commercial, sendo a prova no dia 11; no dia 11 o sorteio para a de Economia Politica, sendo a prova no dia 13.

Os exames do Curso de Philosophia e Lettras serão na segunda quinzena do mez de março.

Pontos da 1ª cadeira — Geographia Economica e Commercial (2º anno):

Prova escripta:

- 1.º Raças humanas.
- 2.º Constituição dos Estados: pequenos Estados e grandes Estados.
- 3.º Densidade da população humana. Distribuição regional. Influencia da altitude.
- 4.º Vias ferreas e redes ferro-viarias.

Prova oral:

- 1.º Estreita relação entre a geographia physica e a geographia commercial. A especie humana sob o ponto de vista da evolução.
- 2.º Expansão da especie humana pela superficie da terra.
- 3.º Imperios Coloniaes e Imperios Mundiaes. Dominio do mar.
- 4.º A cidade; fundação e desenvolvimento. Os grandes imperios.
- 5.º Vias de communicação. Estradas e seus diversos typos.
- 6.º Reios e canaes.

7.º Navegação maritima: navegação a vela e navegação a vapor.

Segunda cadeira — Historia Economica do Brasil (2º anno):

Prova escripta:

- 1.º Effeitos da invasão hollandesa. Continuação da colonização portugueza até a transmigração da familia real para o Brasil; consequente organização economica e financeira.
- 2.º Regime tributario. Commercio e industria. Produção das minas.
- 3.º Situação geral do Brasil ao ser proclamada a sua Independencia.

Prova oral:

- 1.º Os primordios economicos no primeiro seculo do descobrimento. Como produziam o exerciam as industrias e commercio os primitivos habitantes do Brasil. Permuta de productos.
- 2.º Primeiras tentativas de colonização. Acção economica dos conquistadores. Intrusões na costa maritima. Contrabando.
- 3.º Primeiras tentativas de organização economica e administrativa (1531). Regime fiscal das donatarias. Provedores (1558). Primeiras alfandegas. Iniciação dos poderes locais sobre a tributação. Taxas fiscaes. Subsídios. Contractos. Monopolios. Abusos e extorsões.
- 4.º Situação economica por occasião da chegada de D. João VI. Sua acção no sentido de desenvolver as condições economicas e financeiras do Brasil.
- 5.º Franquia dos portos. Desenvolvimento da navegação. Expansão commercial. Regime tariffario.
- 6.º Tratados commerciaes e suas consequências. Acção de Bernardo Pereira de Vasconcellos.
- 7.º Regime orçamentario. Evolução tributaria. Desenvolvimento commercial.

Terceira cadeira — Historia da America (2º anno)

Prova escripta:

- 1.º Circumnavegação do Globo. Marco Polo. O Istmo de Christovam Colombo A. Catay das Côrtes Reaes e dos Cabotos. Viagens de Vicente Pinzon e Diaz de Solis. Volta ao Mundo de Fernão de Magalhães. Os estreitos de Carlos Vaz e Francisco I.
 - 2.º Marinha corsaria de Isabel Tudor. D. João III. Felipe II e os Valois. França Antartica. França Equinocial. A nova França. Guerras da Rainha Anna e do Rei Jacques.
 - 3.º Parcerias maritimas da Zeelandia e da Hollanda. Guilherme Usselinx. A Companhia das Indias Occidentaes. Paizes Baixos da bacia de Hudson. Colonias da Nova Inglaterra. Colonias do Sul.
 - 4.º A America do Norte no seculo XVIII. Cartas Coloniaes. Governos das Cidades. Os Condados. Causas que prepararam a separação. As cinco leis absurdas.
- Prova oral:
- 1.º Vasco da Gama. Caminho maritimo da India. Cabo de Santo Agostinho. Ilha de Santa Cruz. Recuo do periplo Castelhano. Reconhecimento Sudoeste do Brasil. O Novo Mundo ao comecar o seculo XVI. Darien. Vasco de Balboa. Descobrimiento do Mar do Sul.
 - 2.º Navegações Antilhanas. Os aztecas. Conquista do Mexico e da America Central.
 - 3.º Descobrimiento do Perú. Imperio Inca. Pacto de Francisco Pizarro e Diego de Almagro. Provincia de Charcas.

Guerras civis. Governo Gasca. Conquista do Chile. As duas phases da guerra araucana. Estradas de Cuzco. As provincias argentinas do Norte.

4.º Os Welsch da Venezuela. Santa Fé de Bogotá. A epopeia fluvial-cisandina. Os grandes rios amazonicos. Orellana. Orsúa. Aguirre.

5.º Primeiros estabelecimentos do Brasil. Expedições portuguezas e castelhanas. A Patagonia. Entradas dos rios Paraná e Paraguay. Moxos. Chiquitos. Santa Fé. Entre Rios. Buenos Aires.

6.º Vice-Reinos—Governos Geraes. Audiencias. Providencias. Cabildos. Municipios. As Leis das Indias. Legislação colonial portugueza.

Quarta cadeira — Questões agrarias e commerciaes. Colonização (2º anno)

Prova escripta:

- 1.º A propriedade. A propriedade agricola.
 - 2.º Associações agricolas. Cooperativismo.
 - 3.º Condições do trabalhador agricola. As formas do contracto de trabalho agricola.
 - 4.º Credito agricola. Credito pessoal.
- Prova oral:
- 1.º A exploração da terra. A grande, a média e a pequena propriedade. Latifundios. Organização agraria. Systemas de culturas.
 - 2.º A divisibilidade das terras. Systemas juridicos de successão. Homestead. O Homestead e o Código Civil Brasileiro.
 - 3.º Trusts, cartels, etc. Nacionalização do sólo.
 - 4.º A questão operaria na agricultura.
 - 5.º Aperfeiçoamento nos methodos agricolas. Progresso da technica agronomica. Intervenções do Estado. Ensino agronomico e experiencias. A defesa dos productos nacionaes.
 - 6.º Credito agricola. Credito real.

Quinta cadeira — Notariado (2º anno)

Prova escripta:

- 1.º Regime dos bens. Contractos anti-nupciaes. Escripuras de casamento dotal.
- 2.º Filiação legitima e illegitima. Reconhecimento dos filhos illegitimos. Adopção. Escripura de adopção.
- 3.º Emphyteuse. Escripura de aforamento.
- 4.º Antichrese e hypotheca. Instrumentos correspondentes. A inscripção das hypothecas e o registo de immoveis.
- 5.º Direito das obrigações. Dação em pagamento, transacção e compromissos e respectivos instrumentos.
- 6.º Mandato. Procuração. Instrumento particular do proprio punho. Mandato judicial.
- 7.º Contracto de edição.
- 8.º Direito das successões. Testamento em geral. Testamento publico e seus requisitos essenciaes.

Prova oral:

- 1.º O Notariado: origem historica, evolução, importancia juridica e social. O notariado em Portugal e em outros paizes. O notariado no Brasil. O decreto n. 1.232 F, de Janeiro de 1891, e o curso de notariado. Situação actual.
- 2.º A theoria e a pratica do Direito. Principios, leis, eufemas, formulas, jurispruência eurematica e formularia. Validade dos actos juridicos: agente capaz, objecto licito, forma prescripta ou não; defesa em lei.
- 3.º Authentidade, veracidade, integridade, intelligibilidade da pavia escripta. Eufemas respectivos. Reconhecimento.

cimentos de firmas, assignaturas e lettras.

4.º Instrumento em geral. Instrumentos publicos e particulares. Escripturas. Cédulas. Syngrapho. Chirographos.

5.º Certidões. Traslados. Publicações. Cópias. Traducções. Extractos.

6.º Notas. Livros de notas. Protocollos. Registos. O Registo publico instituido peloCodigo Civil e o decreto n. 12.343, de 3 de Janeiro de 1917.

7.º Direito da familia. Os esponsaes no direito patrio desde a lei de 6 de Outubro de 1784 até hoje. O silencio doCodigo. Escriptura de esponsaes.

8.º Casamento civil. Processo de habilitação, formalidades preliminares, celebração, prova.

9.º Effeitos juridicos do casamento. Autorização marital. Outorga da mulher casada.

10.º Patrio poder. Emancipação. Escriptura de emancipação.

11.º Direito das cousas. Pósse. Instrumento e auto de pósse.

12.º Propriedade. Escriptura de transmissão de immoveis. Extractos para o Registo geral.

13.º Penhor civil. Penhor agricola. Instrumentos respectivos.

14.º Contractos. Disposições geraes. Contractos por instrumento publico e particular. Contractos por correspondencia epistolar ou telegraphica. Eurenas relativos a outorgantes e outorgados.

15.º Das varias especies de contractos em particular. A compra e venda. A troca. A doação.

16.º A locação em geral. Locação de predios. Locação de serviço. Empreitada.

17.º Commodato. Mutuo. Depósito.

Pontos da primeira cadeira — Primeiro anno — Curso Administrativo e Financeiro (Direito Constitucional e Historia Constitucional do Brasil). Prova escripta.

1.º Noção do Estado. Nação, Povo e Sociedade. Soberania. Seu conceito moderno.

2.º Fórmulas do Estado. Organização interna; unitarismo, federalismo. Centralização e descentralização.

3.º Primeiras manifestações do governo constitucional no Brasil. Caracter tumultuario dessas manifestações. Acção centripeta da metropole. Reacção centrifuga nacional. Triunpho nacionalista.

4.º A primeira Constituição brasileira. Sua psychologia. O projecto. Extensão e valor das suas concepções. Desintelligencia entre o Principe e a Assembléa. A dissolução e suas causas.

5.º Reflexos da dissolução da Constituinte. Movimento adhesista ao sul e reaccionario ao norte. A redacção da carta de 1824. Elementos que influiram na sua formação. Antonio Carlos e Martim Francisco. Estudo comparativo entre o projecto da Carta e o da Constituição. Os conselhos geraes de provincias; a suspensão de garantias e o poder moderador. O «referendum» das Camaras do Imperio. Emenda das Camaras da Bahia e de Itú. e reserva feita pela de S. Bento de Tamandará. A recusa de Pernambuco e o voto de Frei Caueca. O juramento.

6.º Aplicação da carta de 1824. Sua elasticidade constructiva. Propaganda liberal adeantada e liberal moderada da sua reforma. A lei de 12 de outubro de 1832. O acto adicional. Sua influencia delecteria na cohesão das provincias. O contra choque dos conservadores e a opposição liberal: a lei de interpretação.

A ultima reforma proposta. Aspirações descentralizadoras e os programmes dos partidos.

7.º Conceito do parlamentarismo. Liberdade eleitoral e partidos politicos no Imperio e na Republica. Organizações ministeriaes sob o segundo reinado. A Constituição imperial e o parlamentarismo: o poder moderador. «O Rei rema e governa» pela Constituição de 1824. O poder pessoal e a inversão dos partidos. A historia politica no Brasil e a resistencia ao parlamentarismo. Os parlamentaristas não podem invocar em seu favor as tradições imperiaes. O presidencialismo e a Republica. O presidencialismo é o systema que mais nos convém.

8.º A sessão de 11 de junho de 1889 na Camara dos Deputados. A dissidencia liberal e o Partido Republicano. Triunpho prematuro da idéa republicana. Primeiros lineamentos constitucionaes; acção do Governo Provisorio. A comissão nomeada para organizar o projecto da Constituição. Revisão da proposta pelos ministros Ruy Barbosa e Deodoro. Aspirações dictatoriaes dos positivistas. Discurso de um ministro de Estado contra a reunião da Constituinte; acção da Imprensa e opinião dos homens de Estado em sentido opposto á reunião do Congresso Constituinte; propagação de prompta approvação do projecto. Influencia americana, suissa e argentina. Aspirações reformistas.

Prova oral

1.º Conceito do Direito. Direito publico e direito privado. Direito publico interno e externo. Direito constitucional. Relações e dependencias com outras disciplinas juridicas e economicas. Utilidade do estudo do Direito Constitucional.

2.º Funções do Estado. Dominio legislativo. Dominio administrativo. Dominio jurisdiccional.

3.º Constituição. Especies de Constituição. Construção e interpretação constitucionaes. Fontes da Constituição Brasileira. O preambulo e sua significação juridica. A adaptação do antigo ao novo regimen. O regimen representativo, a Republica federativa e a união perpetua e indissolvel das provincias.

4.º Tributação federal. Bens e rendas federaes. Tributação cumulativa. Viação ferrea e navegação interior. O privilegio da salpêtragem. Tributação estadual. Portos dos Estados. Linhas telegraphicas e estradas de ferro estaduais.

5.º As forças de terra e mar. Da obediencia dentro das leis.

6.º Congresso. Divisão, prohibição da accumulção de mandato, reunião, tempo da sessão. Da prorogação, adiamento e convocação extraordinaria. Legislação. Funções peculiares ás duas Camaras. Inviolabilidade e privilegio parlamentares. Compromisso. Subsídio.

7.º O conceito do Estado - provincia. Incorporação, subdivisão, desmembramento de Estado. Economia estadual.

8.º Intervenção do Governo Federal, nos Estados. Estudo comparativo: o direito de intervenção na Suissa, na Argentina e nos Estados Unidos.

9.º O Estado federado, sua constituição e leis. Principios constitucionaes da União. Minas e terras devolutas. Faculdades que os Estados têm: direitos implicitos. Faculdades que os Estados não têm: enumeração limitativa.

Direito civil - Segunda cadeira - Primeiro anno. (Prova escripta):

1.º Conceito da lei brasileira, sua elaboração, promulgação e publicação. Obrigatoriedade da lei. Abrogação e derogação da lei. Ignorancia e erro. Conceito da interpretação da lei. Meios de interpretação. Integração da lei pela analogia e pelos principios de direito.

2.º A lei no tempo ou o principio da sua irretroactividade, segundo a doutrina e perante a nossa Constituição Federal. Varias theorias. Aplicações e excepções.

3.º Conceito, classificação e elementos constitutivos das pessoas juridicas do direito publico e de direito privado. Comego de existencia, capacidade e fins das pessoas juridicas do direito privado.

Prova oral:

1.º Conceito, classificação e elementos constitutivos das pessoas juridicas do direito publico e de direito privado. Comego de existencia, capacidade e fins das pessoas juridicas do direito privado, segundo oCodigo Civil Brasileiro. Registo das pessoas juridicas do direito privado.

2.º Noção de coisa e de bens. Conceito do patrimonio e elementos que o compõem. Unidade e indivisibilidade e transmissão do patrimonio. Classificação dos bens, considerados em sua propria natureza e em sua composição e reciprocidade. Classificação dos bens, em relação aos seus proprietarios. Conceito do bem de familia (homestead), sua constituição e effeitos.

3.º Defeitos dos actos juridicos. Acção pauliana ou revocatoria, no direito civil e no direito commercial, na fallencia. Effeitos da annullação dos actos fraudulentos.

4.º Conceito da nullidade e da annullação dos actos juridicos, effeitos e ratificação dos actos annullaveis. Nullidade dos instrumentos.

5.º Extinção dos direitos pela prescrição. Sua natureza, effeitos e causas que impedem, suspendem ou interrompem a prescrição. Prescrição de acção e da excepção. Renuncia da prescrição. Prazos da prescrição.

Direito Commercial - Terceira cadeira - segundo anno (Prova escripta):

1.º Noção de Direito Commercial. Esboço historico de sua formação. Literatura.

2.º Fontes do Direito Commercial. Legislação Brasileira. Theoria dos actos de commercio.

3.º Dos commerciantes, em geral. Capacidade commercial. Menores. Mulheres casadas. Pessoas a quem é prohibido o commercio.

4.º Direitos e obrigações dos commerciantes. Firmas commerciaes.

5.º Sociedades commerciaes em geral. Personalidade das sociedades. Sociedades sem personalidade.

6.º Sociedade em nome colectivo.

7.º Sociedades em commandita simples.

8.º Sociedades por acções. Sociedades anonymas e em commandita por acções.

9.º Regimen das sociedades anonymas.

10.º Sociedades de capital e industria. Sociedade de capital variavel; cooperativas e sociedades de seguros mutuos.

11.º Sociedades em conta de participação. Sociedades civis sob forma commercial. Sociedades irregulares.

12.º Auxiliares do commercio. Gerentes. Caixeiros. Operarios.

13.º Corretores. Leiloeiros.

14.º As cousas que fazem objecto do commercio. O estabelecimento commercial. Nome commercial. Marcas de com-

mercio e de industria. Patentes de invenção.

15°. As mercadorias e sua circulação. Dinheiro. Cambio manual.

16°. Os creditos e sua circulação. Titulos de credito. Titulos nominativos.

17°. Titulos á ordem. Letra de cambio. Nota promissoria. Chéque. Os outros titulos á ordem.

18°. Titulos ao portador. Titulos ao portador apparentes.

19°. Debentures.

20°. As obrigações commerciaes. Noções geraes. Provas das obrigações commerciaes.

21°. Compra e venda mercantil.

22°. As operações de bolsa e o contracto de report.

23°. O mandato e a commissão.

24°. O mutuo mercantil. O penhor e o direito de retenção. A fiança.

25°. Contracto de conta corrente.

26°. O deposito. Deposito regular. Deposito irregular. Deposito nos armazéns geraes. Warrants.

27°. Locação. Locação de cousas. Locação de serviços. Empreitada.

28°. O contracto de seguros. Seguros de cousas. Seguros de vida.

29°. O contracto de transportes. Transportes de mercadorias. Transporte de pessoas.

30°. O contracto de edição. Representação dramatica.

31°. A fallencia. Noções geraes. O estado de fallencia. Pessoas sujeitas á fallencia.

Prova oral:

1°. O direito marítimo. Noções. Fontes do direito marítimo. Legislação. Litteratura.

2°. O navio. Navios nacionaes e estrangeiros. Favores outorgados aos navios brasileiros.

3°. Registro; matricula e classificação dos navios. Aquisição e arresto de navios.

4°. Navegação. Industria naval: Paueis e livros de bordo. Despacho marítimo.

5°. Propriedade do navio. Parceria marítima.

6°. Proprietario e armador. Sua responsabilidade pelos actos do capitão e da equipagem. Meios de obviar esta responsabilidade.

7°. Pessoas do bordo. Capitães e mestres. Do ajuste e soldada dos officiaes e gente da tripulação.

8°. O contracto de transporte marítimo. Transporte de mercadorias. Transporte de pessoas.

9°. Avarias.

10°. Abalroação. Assistencia marítima. Arribada forçada. Naufragio e salvados.

11°. Seguros marítimos.

12°. Contracto de dinheiro á cambio ou risco marítimo.

13°. Creditos marítimos. Classificação. Objectos dos titulos creditorios. Credores privilegiados. Prova. Gradação. Extincção.

Economia Politica — Quarta cadeira — Primeiro anno — Prova escripta

1°. A Economia Politica antes do fim do seculo XVIII. Os Physiocratas.

2°. Necessidade. Utilidade. Riqueza.

3°. A produção e os seus factores.

4°. Organização do trabalho.

5°. Sismondi; suas idéas e doutrinas.

6°. As machinas.

7°. Coordenação e concurso dos tres factores da produção. A organização industrial.

8°. O socialismo de 1833. Proudhon;

9°. Interferencia do Estado na produção, na circulação e na repartição das utilidades ou riquezas.

10°. O valor da moeda.

11°. Os dissidentes Origem e desenvolvimento da escola historica. Roscher, Hildebrand, Knies. A nova escola historica, Schmoller, Brentano, Held, Bücher, Sombart, Repercussão da escola historica na França e na Inglaterra.

12°. O preço. Regras que a elle se applicam, relativas á moeda e ao valor.

13°. O Socialismo do Estado. Rodbertus, Lassalle. O Congresso de Eisenach. Dupont, White, Wagner interferencia de Bismarck nas applicações praticas do socialismo do Estado.

14°. O marxismo e o neomarxismo.

15°. O papel moeda. Processos de conversão. Caixas de conversão. O processo da India Inglesa.

16°. A escola de Le Play. O catholicismo social. O protestantismo social. O mysticismo.

17°. Evolução monetaria do Brasil.

18°. Os Fabianos. Os solidaristas.

19°. Bancos e instituições de credito. Prova oral:

1°. O valor.

2°. A Economia Politica no principio do seculo XIX. Theorias e doutrinas de Adam Smith e Jean Baptiste Say.

3°. Os pessimistas. Malthus e Ricardo.

4°. Divisão do trabalho.

5°. Saint-Simon. Os Sansimonianos. Origens do collectivismo.

6°. O capital.

7°. Os socialistas associacionistas. A cooperação. Robert Owen, Fourier, Louis Blanc.

8°. Condições geraes do desenvolvimento da produção. A liberdade. A responsabilidade. A propriedade.

9°. Frederico List e a economia nacional. O proteccionismo.

10°. A concorrência.

11°. As duas escolas liberaes. A escola franceza. Os optimistas. Bastiat.

12°. Origem, natureza, função e qualidades da moeda.

13°. A escola ingleza. Stuart Mill.

14°. Padrão monetario. Lei de Cre-sham.

15°. A moeda de papel.

16°. O cambio. Saldo de commercio exterior. A estabilização cambial.

17°. Os Hodonistas. A escola mathematica. A escola psychologica ou escola austriaca.

18°. O credito. Suas modalidades, vantagens e inconvenientes que delle decorrem.

19°. O anarchismo.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã em Petropolis uma manifestação da Federação das Associações Marítimas Brasileiras e da Federação dos Conductores de Vehiculos.

As commissões respectivas das referidas associações em um conjunto de mais de 80 associados subiram para Petropolis em carros reservados, annexados ao trem da carreira, tendo no Palacio Rio Negro fallado em nome das mesmas o Sr. commandante Muller dos Reis, que offereceu á Exma. esposa do Sr. Dr. Wenceslau Braz um custoso mimo.

O Sr. Presidente da Republica respondeu agradecendo. Serviu de introductor o Sr. 1º tenente Pedro Cavalcante.

O Governo resolveu declarar feriados os dias 1 e 2 de março vindouro, por serem des-

tinados á eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, deputados e do terço do Senado.

O Sr. ministro das Relações Exteriores assignou em data de hontem as seguintes portarias:

Designando os 2ºs secretarios de legação Gastão Paranhos do Rio Branco, para servir na embaixada em Washington; Lauro de Andrado Muller, na Legação na Columbia; Jorge Jobim, na Legação no Equador; Antonio-Camillo Filho, na Legação na Bolivia; Cyro-de Freitas Valle, na agencia diplomatica no Egypto, e Raul Leon Ramos na Legação em Cuba.

Exonerando dos cargos de 3ºs officiaes da Secretaria de Estado os bachareis Gastão Paranhos do Rio Branco e Lauro de Andrado Muller.

Designando o 1º secretario de legação Jarbas Loretto da Silva Lima para servir na Legação na Suecia e o 1º secretario Godofredo de Bulhões para servir na Legação na Grecia.

Nomeando: vice-consul em Artigas o chanceller do Consulado Geral do Havre Luiz do Magalhães Tavares e chanceller do Consulado Geral no Havre o vice-consul em Artigas Heracleito Hermes de Vasconcellos.

Removendo o 1º secretario de legação Adolpho da Silva Gordo Junior a da Legação no Uruguay para a Suissa; o 1º secretario de legação Pedro Leão Veloso Neto, da Legação na Suissa para a Legação na França; os 2ºs secretarios Octavio Fialho, do Mexico, para a embaixada em Washington; José Pinto da Fonseca Guimarães, da Legação na Hollanda para a Dinamarca; Fernando de Souza Dantas, da Legação na França para a Republica Argentina; Jeronymo de Avelar Figueira de Mello, da Legação na Santa Sé para a embaixada em Portugal; Labienno Salgado dos Santos, da Legação no Uruguay para a China; Sylvio Rangel do Castro, da Legação na Grã-Bretanha para a França; Carlos Celso de Ouro Preto, da Legação na Suissa para a Grã-Bretanha; Octavio de Tefé von Honholtz, da Legação na Suissa para a Noruega; Paulo de Godoy, da Legação no Paraguay para o Japão; Carlos Alberto de Moniz Gordilho, da Legação na Santa Sé para a Grã-Bretanha; João Severiano da Fonseca Hermes Filho, da Legação na Hespanha para o Paraguay; e Fernando do Lara Palmeiro, da Legação na Belgica para o Perú.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje 2º dia util as seguintes folhas:

Secretaria da Agricultura, Instituto de Musica, Casa da Moeda, Avulsa da Justiça, Archivo Publico, Caixas de Amortização e Conversão, Secretaria da Viação, Secretaria da Justiça, Imprensa Nacional e Diario Official, Estatística Commercial, Fiscoes de Bancos, Loterias, Avulsa da Viação e Secretaria do Exterior.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 26 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.300; estrangeiros, 604; total, 1.913; entraram: nacionaes, 48; estrangeiros, 23; total, 71; sahiram: nacionaes, 39; estrangeiros, 16; total, 55; fallaram: nacionaes, 9; estrangeiros, 2; total, 11; existem: nacionaes, 1.309; estrangeiros, 609; total, 1.918.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 27 de 1.416 consultantes, para os quaes se aviaram 1.581 receitas.

Fizeram-se 51 extracções de dentes e 318 curativos e pequenas operações.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	760.0	23.5	18.0	83	SSE	0.4	9, Nb, St, cu, A-St.
14 hs.....	69.0	24.7	19.0	82	SSE	9.0	8, Cu, St, ci.
21 hs.....	69.3	24.5	18.1	77	SSE	2.0	7 Ci, Ci-St.

Temperatura: maxima, 27.0 às 9 hs. 10 ms.; minima, 22.5 às 11 hs. 15 ms. Evaporação, 6m/m7. Chuva, -0m/m3. Insolação, 8 hs, 00 ms.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.8	23.7	17.7	79	Calma	0.0	6, Ci, St-Cu.
14 hs.....	56.1	22.6	16.7	82	SE	10.6	8, Cu, Ci-Cu, Ci-St.
21 hs.....	53.9	23.5	15.8	74	Calma	0.0	0, Limpo.

Temperatura maxima 25.0 às 9 hs. 5 ms.; minima, 22.2 às 5 hs. 55 ms. Evaporação, 5.8. Insolação, 11 hs. 42 m. Chuva 0.0.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	754.4	23.0	15.5	75	Calma	0.0	7. Ci, Ci-St.
14 hs.....	53.0	24.9	16.8	72	SSE	8.4	6. Cu, St-Cu, Ci.
21 hs.....	52.5	27.8	17.1	63	Calma	0.0	1. Ci-St.

Temperatura: maxima, 27.0 às 19 hs. 30 ms.; minima, 21.6, às 6. hs. 00 ms.; evaporação, 7m/m9; Insolação: 10 hs. 51 ms.

Algodão nevosoico fogue pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de fevereiro de 1918.

Zona Norte—Da Repartição Geral dos Telegraphos, só recebemos desta zona os despachos de Guarimiranga, Garanhuns, Caetitê e Ondina, onde o tem é incerto. Em Guarimiranga choveu e trovejou hontem á tarde e em Garanhuns choveu ligeiramente esta manhã. Zona Centro—O tempo é incerto em toda a parte. Nas regiões central e sul de Minas observaram-se hontem chuvas mais ou menos intensas, acompanhadas de trovoadas. No Estado do Rio choveu em Nova Friburgo, Vassouras, Petropolis e Mendes: a temperatura conserva-se estável. Da parte norte de Minas e dos Estados de Goyas e Matto Grosso não recebemos o nosso serviço. Zona Sul—Com raras excepções, o tempo apresenta-se bem em todas as regiões da zona, tendo-se registrado pequenas precipitações, acompanhadas de trovoadas, de hontem para hoje, em alguns pontos de S. Paulo e Rio Grande e no Estado de Santa Catharina. A temperatura baixou sensivelmente no Rio Grande, onde a pressão soffreu regular «alta». A maior temperatura de hontem, 34.9, em Porto Alegre; a menor, 9.0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo—bom, porém sujeito a trovoadas locais á tardinha e á noite (2); em geral instavel, podendo tornar-se máo durante o dia (2); trovoadas locais (3). Temperatura, em declínio (2). Ventos, normaes, preponderando os do quadro sul (2).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de fevereiro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	759.5	30.0	3.0	NNE	2	3	Chão.	O. n. de manh.	30.0	24.0	—	R. pm.
Caeté.....	58.3	22.0	2.0	SE	1	9	—	I.	28.0	18.0	—	I. am. pm.
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	60.9	22.0	1.0	Calma	0	5	—	B.	29.0	18.0	0.6	Ch. t. pm.
Theophilo Ottoni (X).												
Uberaba.....	59.2	20.0	-6.0	NNE	2	10	—	I. (c.t. manhã)	30.0	22.0	30.8	V. c. t. pm.
Caxambu (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X)....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.8	28.0	0.0	NE	3	3	Peq. Vagas.	B.	29.0	24.5	—	
Capital Federal.....	57.5	26.0	0.4	Calma	0	10	Tranquillo.	B. (nt. manhã)	27.9	21.6	—	
Campos.....	59.6	27.0	1.0	N	6	9	—	V. i. (o. manhã)	32.0	18.0	—	R. pm.
Friburgo.....	58.4	23.0	2.0	Calma	0	7	—	I.	28.0	18.0	9.7	C. pm.
Petropolis.....	58.6	22.5	1.0	NNE	2	8	—	I.	28.0	17.5	1.5	C. t. pm.
Rezende (X).....												
Cabo Frio.....	62.6	26.0	0.0	NNE	2	2	Chão.	B.	30.0	22.0	—	
Theresopolis.....	58.7	22.0	1.0	NE	4	6	—	I. (o. manhã).	27.0	16.0	9.0	
S. Paulo.....	57.4	23.5	1.5	NW	2	0	—	B. (c. manhã).	31.5	17.0	19.5	C. t. pm.
Santos.....	56.0	28.0	1.0	SW	2	2	Chão.	B. (b. manhã).	31.0	21.0	0.1	
Paranaguá.....	58.0	21.0	-2.0	SW	1	7	Tranquillo.	I.	29.9	20.0	1.0	C. t. pm.
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	58.2	23.0	-2.0	S	3	6	—	—	27.0	23.0	—	C. t. v. pm.
Lages.....	—	14.0	-1.1	NNE	2	10	—	I.	25.0	9.0	10.0	C. t. v. pm.
Porto Alegre.....	59.0	22.0	-6.0	SW	1	8	—	B. (b. manhã).	34.9	19.9	5.0	C. t. pm.
Uruguayana (X)....												
Montevideo.....	60.3	23.0	—	SW	2	2	—	—	23.0	18.0	—	
Buenos Aires (X)...												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	34.4	20.4	Itapirú	0.0	29.4	21.4
Eugenho de Dentre	0.0	31.0	19.3	Flamengo			
Penha	0.0	32.8	20.7	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	27.6	20.0	S. Januario	0.0	32.8	20.6
Jacarépaga				Morro da Urca	—	24.0	18.6
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)	0.0		

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 46ª loteria do plano 340, 47ª extracção do anno de 1918, realizada em 27 de fevereiro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

14.181.....	100\$000
29.061.....	100\$000
53.865.....	100\$000
52.135.....	100\$000
29.101.....	200\$000
92.....	200\$000
31.626.....	100\$000
13.455.....	100\$000
13.633.....	200\$000
57.833.....	100\$000
16.801.....	100\$000
41.446.....	100\$000
12.023.....	100\$000
33.133.....	100\$000
35.045.....	100\$000
7.593.....	100\$000
58.591.....	100\$000
49.035.....	200\$000
8.826.....	200\$000
35.186.....	20:000\$000
54.212.....	200\$000
48.618.....	100\$000
39.861.....	100\$000
28.512.....	100\$000
58.701.....	1:000\$000
29.265.....	100\$000
24.720.....	100\$000
54.306.....	100\$000
10.312.....	100\$000
34.422.....	100\$000
43.666.....	100\$000
7.193.....	100\$000
31.141.....	100\$000
43.034.....	100\$000
16.635.....	100\$000
54.772.....	100\$000
10.510.....	100\$000
38.776.....	1:000\$000
45.330.....	100\$000
36.320.....	1:000\$000
535.....	100\$000
53.541.....	100\$000
15.603.....	500\$000
6.434.....	100\$000
33.323.....	100\$000
39.701.....	100\$000
15.238.....	100\$000
13.227.....	20\$000
24.049.....	200\$000
22.205.....	500\$000
186.....	100\$000
1.186.....	100\$000
53.751.....	100\$000
41.599.....	100\$000
31.588.....	200\$000
54.117.....	100\$000
16.751.....	2:000\$000

Aproximações

35.183 e 35.187.....	200\$000
16.753 e 16.755.....	100\$000

Dezenas

35.181 a 35.190.....	30\$000
16.181 a 16.190.....	10\$000

Centenas

35.101 a 35.200.....	10\$000
16.701 a 16.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 5.186 teem 200\$, em 186 teem 20\$, em 86 teem 4\$, e em 6 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 86.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Mulier.
 Oficial de dia á Brigada, 2º tenente Amorim.
 Auxiliar do official de dia, sargento Guimarães Junior.
 Medico de dia, capitão Dr. Gerçon.
 Interno, 2º tenente honorario Dagoberto.
 Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.
 Promptidão:
 No quartel-general, 2º tenente Joaquim Santos;
 No regimento de cavallaria, 2º tenente Meira Lima.
 Ronda:
 No Andarahy, 2º tenente Abreu.
 Na Saude, 2º tenente Martins.
 Rondam com o superior de dia os 2ºs tenentes: do 3º batalhão, Valentim; do 4º batalhão, Palmeira e de cavallaria, Victal.
 Guardas:
 No Thesouro Nacional, 2º tenente Loura.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente Affonso.
 Na Caixa de Amortização, 2º tenente Lopes.
 Dia aos corpos:
 No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.
 No 2º batalhão, 2º tenente Sant'Anna.
 No 3º batalhão, 1º tenente Daniel.
 No 4º batalhão, 1º tenente Alvaro.
 No regimento de cavallaria, 1º tenente Arthur.
 No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.
 No quartel da Saude, 2º tenente Cymbrom.
 Uniforme, 4º.
 Sepultaram-se, no dia 23, 38 pessoas, sendo: nacionais, 29; estrangeiras, 9; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 29; gratis, 16.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 18 de fevereiro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão, e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.
 Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

De Alves, Martins & Comp., para o registro da marca «Licença», que distingue doces, bombons, sorvetes, chocolates, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De José Guerra, para o registro da marca «Mignon», em rotulo com a figura de uma alpercata, que distingue calçados de sua fabricação.—Deferido.

De Cruz & Pinheiro, para o registro da marca «Grande Armazem da Cancell» em rotulo com dizeres e o desenho de fachada de um estabelecimento commercial que distingue arroz, feijão, farinha, milho, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Viuva Fernandes & Castro, para o registro da marca «Casa do 2º», que distingue crystaes, talheres, trens de cozinha, lampoões, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Emmanuel Bloch & Frères, para o archiamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiu publicada a marca registrada nesta junta sob n. 9.191 com a annotação

da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Zulmiro Teixeira para o archiamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiu publicada a marca registrada nesta junta sob n. 6.420 com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Freitas & Comp., para o archiamento de um exemplar do *Diario Official*, em que sahiam publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 4.616, 4.643, 5.032, 5.034, 5.030, 5.061, 5.062, 5.063, 5.064, 5.065, 5.066, 5.067, 5.038, 5.374, 6.492, 7.151, 7.875, 7.876, 7.885, 8.218, 8.340, 8.341, 9.074, 9.231, 9.232, 9.233, 9.741, 9.742, 9.713, 9.714, 10.043, com a annotação da transferencia feita para o seu nome.—Deferido.

De J. P. da Silva, Alfredo de Carvalho & Comp., J. da Silva Cardoso, Companhia Editora Americana, Paulino Salgado & Comp., Seraphim Pinto Teixeira, Richardo Whicello & Comp., Hygino Correa da Costa, Carlos Domingos Grivich, M. G. Forte, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 12.751, 12.756 e 12.823, 12.731, 12.767, 12.790, 12.797, 12.774, 12.751, 12.785 12.843.—Deferidos.

De Francisco Searpa Junior para o deposito de suas marcas de enxadas e outros instrumentos agricolas, (2) «Zap» em rotulos com dizeres e a a reprodução da carta quatro de paus, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 3.392 e 3.393.—Deferido.

De Carmo Giffoni & Comp., para o deposito de sua marca de sal, enxadas, arames, flocos, machados, etc. «Tira prosa», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 314.—Deferido.

Da Companhia Brasileira de Energia Electrica para o archiamento da acta da assembleia geral de reforma de seus estatutos.—Deferido.

De Souza Carneiro & Comp., Almeida, Marques & Nogueira, Mello & Martins, F. Canella & Comp., Velloso & Feldman, G. Oliveira & Comp., Saraiva Mello & Comp., Americo Ney & Comp. e V. Santos & Comp., para o archiamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De O. Guimarães & Comp., para o archiamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Simões & Comp., Martins & Ramos e Martins & Almeida, para o archiamento de seus contractos sociais.—Existindo firma identica registrada, regularize e volte.

De Jacob & Ferreira, para o archiamento de seu contracto social.—Indefido, de accordo com o parecer.

De Silveira, Sampaio & Comp., o Antunes Correa & Comp., para o archiamento da alteração de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Velloso & Reis, J. Araujo & Comp., Oliveira Maciel & Comp., Ignacio Teixeira da Cunha & Comp., Reis & Castro, Martins Silva & Comp., Marques & Ribeiro, para o archiamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De José Pedro de Oliveira & Comp., para o archiamento de seu distracto social.—Pague o selo devido e volte.

Da Companhia Nacional de Tecidos de Juta, para o archiamento da acta da assembleia geral que modificou o art. 5º de seu estatuto e elegu nova directoria.—Deferido.

De Vieira Neves & Comp., F. R. Moreira & Comp., Gomes dos Santos & Comp., Jayme Goulart, Carlos Vicente Pellegrino, Ottoni Almada & Comp., M. R. Paiva & Comp., Amaral & Comp., Araujo & Barros e Sampaio, Ayclino & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Luiz Antonio Fernandes, para o registro de sua firma.—Existindo firma identica registrada, regularize e volte.

De Paulo N. Wigerowitz e J. A. Miranda, para o registro de suas firmas.— Indeferido, por não ter provado ser commerciante.

De Silveira, Sampaio & Comp., para se anotar no registro de sua firma a sahida do socio solidario Antonio Rodrigues Gonçalves.—Deferido.

De Carlos da Silva Rocha, para se anotar no registro de sua firma a elevação de seu capital a 50:000\$.—Deferido.

De Manoel Pinto Ferreira, para o cancelamento do registro de sua firma.—Deferido.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações números 1.022 a 1.023 do Bureau International de la Propriété Industrielle em Beraa, e que acompanharam o officio n. 292, de 21 de junho do anno passado, do director geral da Directoria de Industria e Commercio da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 75 marcas ns. 18.330 a 18.339, 18.332 a 18.334, 18.336 e 18.338 a 18.477; tres modificações de firmas das marcas ns. 8.479 10, 122 e 14.539 e quatro transfe-rencias das marcas ns. 1.246, 7.121, 12.536 e 12.537.

Deixou de mandar archivar, por não poderem gozar de protecção no Brasil, as marcas: n. 18.331 por imitar as marcas ns. 6.391, registrada em 17 de março de 1910 e 7.030 registrada em 5 de janeiro de 1911, ambas de Frederico Otte, desta Capital, estabelecido á rua do Ouvidor n. 131; ns. 18.335 por imitar a marca n. 3.561, registrada em S. Paulo, de M. Campos, estabelecido á rua da Conceição n. 13 e depositada aqui em 23 de abril de 1917; n. 18.337 por imitar as marcas número 4.607, registrada em 3 de junho de 1904, de Borel & Comp., desta Capital, estabelecidos á rua da Quitanda n. 62; n. 6.677, registrada em 2 de junho de 1910, de Campos e Heitor desta Capital, estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 26, n. 1.591, registrada em Porto Alegre.

De Bromberg & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 98, e depositada aqui em 26 de janeiro de 1911, n. 7.718, registrada em 4 de janeiro de 1912.

De Coelho Bastos & Comp., desta Capital, estabelecidos á rua dos Ourives n. 44, n. 2.018, registrada em S. Paulo.

De Gustavo Caldas, estabelecido á rua Araquara n. 91 e depositada aqui em 6 de outubro de 1913, n. 9.311, registrada em 15 de dezembro de 1913.

De Ambrosio Lameiro, desta Capital, estabelecido á rua de S. Pedro n. 133 e n. 11.335, registrada em 26 de junho de 1916.

De Antonio de Souza Freitas & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Marechal Floriano Peixoto n. 176.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1918.— Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 18 de fevereiro de 1918

Contractos:

De F. Canella & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Canella e da commanditaria Leopoldina Berqué Canella, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 50:000\$, sendo 25:000\$ da commanditaria.

De V. Santos & Comp., firma composta do socio solidario Vasco Leite dos Santos e de um commanditario, para o commercio de commissões, á rua Buenos Ayres n. 27, com o capital de 100:000\$, sendo 90:000\$ do commanditario.

De Saraiva Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Saraiva da Fonseca, Arthur Pereira de Mello e do socio de

industria Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, para o commercio de exploração de uma patente de invenção, com o capital de 100:000\$.

De G. Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Odorico G. de Oliveira e João Luiz Freire, para o commercio de commissões e consignações, á rua dos Ourives n. 79, com o capital de 50:000\$000.

De Almeida, Marquês & Nogueira, firma composta dos socios solidarios Antonio de Almeida, José Marques Antonio Nogueira, para o commercio de restaurant, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 98 com o capital de 4:200\$300.

De Mello & Martins, firma composta dos socios solidarios Antonio Martins de Area Leão e João Avilla de Mello, para exploração de jazidas de minerios, á rua Julio Cesar n. 80, com o capital de 30:000\$000.

De Americo Ney & Comp., firma composta dos socios solidarios Americo Ney, Aristototeles de Carvalho Silva e do commanditario Dr. Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, para o commercio de secos e molhados, á rua General Camara n. 90, com o capital de 500:000\$, sendo o capital do commanditario de 200:000\$000.

De O. Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Olindino Jacintho de Carvalho Guimarães e do socio de industria Antonio Manoel Ferreira, para o commercio de aves, plantas, sementes, etc., com o capital de 5:000\$, á rua Rodrigo Silva n. 28.

De Souza Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique de Souza Carneiro e Manoel Ribeiro dos Santos, para o commercio de ferragens e tintas á rua Marechal Floriano Peixoto n. 7, com o capital de 40:000\$000.

De Velloso & Teldman, firma composta dos socios solidarios Antonio Velloso e Luiz Feldman, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Silveira, Sampaio & Comp., pela retirada do socio solidario Antonio Rodrigues Gonçalves recebendo 146:797\$955. O capital que ficou reduzido a 210:000\$ foi elevado a 400:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Antunes Corrêa & Comp., o capital social tem um augmento de 180:000\$, passando a ser de 300:000\$ e fazendo varias alterações em diversas clausulas, do seu contracto social.

Distractos:

De Marques & Ribeiro, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Ribeiro Paes, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Marques Rodrigues Lobo na importancia de 2:000\$000;

De Velloso & Reis, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Velloso, nada recebendo e o socio João Baptista dos Reis, recebendo 1:000\$000;

De J. Araujo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Augusto Cesar Pires, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim José de Araujo, sendo seus haveres de 3:191\$450;

De Ignacio Teixeira da Cunha & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Ribeiro da Costa, recebendo 4:935\$125, ficando com o activo e passivo o socio Ignacio Teixeira da Cunha, na importancia de réis 45:363\$625;

De Oliveira Maciel & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Pedro de Oliveira, recebendo 1:417\$655, ficando com o activo e passivo os socios José Martins Maciel e Antonio Gomes Maciel, na importancia de 1:375\$000.

De Martins Silva & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Julio Fernandes Caudal e Eduard Fassano recebendo cada um 6:000\$,

ficando o activo e o passivo com o socio José Martins da Silva sendo seus haveres de 6:000\$000.

De Reis & Castro, que se dissolve pela sahida do socio Arthur Reis, recebendo 45:961\$152, ficando com o activo e passivo o socio José Fernandes do Castro, sendo seus haveres de 31:474\$103.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1918.—O 3º official, G. Barbedo

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndica?

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 21/64	13 13/64
Sobre Paris.....	667	\$674
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$442
Sobre Portugal.....	—	24261
Sobre Nova York.....	—	35840
Lib. esterlina em moeda	—	20\$700
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$710
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$942
Sobre Hollanda (florin).....	—	—

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	850\$300
Apolices Estradas de Ferro.....	830\$000
Apolices Saneamento da Baixada...	830\$300
Apolices Compromissos do The- souro, miulas.....	820\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	830\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	836\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	335\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	104\$900
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	104\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	187\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	480\$000
Apolices municipais de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....	88\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	828\$000
Apolices Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, port.....	440\$000
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....	178\$000
Banco do Brasil.....	220\$000
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	44\$500
Companhia Industrial de Melhora- mentos no Brasil.....	70\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	80\$250
Companhia Cessionaria Doras do Porto da Bahia c/31 %.....	92\$250
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	170\$000
Companhia Brasil Industrial.....	235\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	201\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. F. Bra- sileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 33 dias.....	46\$000
500 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	81\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.—A. S. monsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de fevereiro de 1918.....	5.303:606\$777
Renda arrecadada em 27 de fevereiro de 1918.....	397:016\$387
	5.700:623\$164
Em igual periodo de 1917...	4.807:574\$783

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	402:306\$740
Em papel.....	127:357\$245
Total.....	229:733\$953
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	4.596:212\$381
Em igual periodo de 1917...	3.488:883\$864
Diferença a maior em 1918.	1.407:328\$517

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.894

A Sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited, estabelecida á Avenida Rio Branco ns. 5 e 7, com o commercio de fazendas, vem apresentar a marca acima collada consistente em um rotulo rectangular em photographia, contendo quatro bustos elegantemente vestidos, os dous superiores de mulher, os inferiores de meninas, separados por floridos ramos, e na parte central do rotulo pelos dizeres: «The Select Par Excellence For Ladies And Childrens Wear». Na parte inferior estão as palavras «20 metros». A referida marca será usada em morim de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — Pela sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited, R. Silva, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 7 minutos do dia 25 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.894 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.893

A sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited, estabelecida á Avenida Rio Branco ns. 5 e 7, com o commercio de fazendas, vem apresentar a marca acima collada consistente em um rotulo em photographia, tendo na parte superior o busto de bella mulher acompanhado de tres pequenos ramos floridos unidos por finas hastes; segue-se-lhes a inscripção «Genuine English Manufacture Pinisk» e a palavra «Cantora». Na parte inferior vê-se um pequeno arco do triumpho com o n. 20 e e na sua base a palavra «Metros». A referida marca será usada em morim do seu commercio, podendo variar em cores e dimensões.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — Pela sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited. (sobre 600 réis de estampilhas), R. Silva, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro, ás 14 horas e 7 minutos do dia 25 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.893, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.896

A Sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited, estabelecida á Avenida Rio Branco ns. 5 e 7, com o commercio de fazendas, vem apresentar a marca acima collada consistente em um rotulo em photographia, tendo abaixo do bordaduras em onde se vê desenhado um camarote do theatro bellamente enfeitado e nello traz bellas jovens ricamente vestidas, estando duas sentadas e uma em pé, como que tirando dos hombros a sua elegante capa; em seguimento estão os dizeres: «Theatro Lyrico». Quasi na base do rotulo, coroadas de uma pequena grinalda, estão as palavras «20 metros» e logo em seguida a inscripção «British, Manufacture». A referida marca será usada em morim de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — Pela Sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited, R. Silva, gerente. (Sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 7 minutos do dia 25 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.896 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.897

A Sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited, estabelecida á Avenida Rio Branco ns. 5 e 7 com o commercio de fazendas, vem apresentar a marca acima collada consistente em um rotulo em photographia, um desenho de ornato onde se vêem á esquerda duas medalhas de fantasia e a palavra «The» e á direita as inscripções «For Quality and Purity—atan—Preeminence», em baixo sobre larga faixa os dizeres «Nomporell». No centro desse ornato está o busto de uma mulher e na parte inferior do rotulo leem-se as palavras «20 metros». A referida marca será usada em morim do seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — Pela Sociedade Oscar Philippi & Comp., Limited, R. Silva, gerente (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 7 minutos do dia 25 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.897 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.902

J. A. Sardinha, estabelecido á rua do Senado n. 218, adopta a marca ao verso collada, para distinguir um preparado para limpar metaes de seu fabrico o commercio, consis-

tente em um rotulo dividido em dous quadros encarnados, separados por uma faixa branca contendo no centro, de fórma clyptica, o nome característico «Zaz-Traz», entre setas, acompanhado na parte superior de uma circumferencia onde se vê o n. 4-1/2 L. Líquido, e inferiormente os dizeres «Marca Registrada—Para polir metaes—Fabrico de tintas Sardinha—Rio». Nos dous quadros se vêem inscripções relativas ás propriedades do preparado e do modo de usal-o. A referida marca é usada no producto acima referido, tão somente nas duas cores encarnada e branca. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — J. A. Sardinha (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 29 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.902, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.368

Certifico que a marca de cigarros, em rotulo formato de carteira, com a figura de um gallo duas vezes e a de um galgo, do Emilio Silva, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.368, foi depositada nesta junta, em 23 do corrente, com um exemplar d'A Federação daquello Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (A margem estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas e o sello da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Primeira Promotoria Publica Adjunta

SERVICO ELEITORAL

O Dr. André de Faria Pereira, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Rita, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que designo o escrevente juramentado da 1ª Pretoria Cível, Antonio Placido Beja, para servir de secretario desta mesa eleitoral, ficando sem effeito a designação anteriormente feita, para igual cargo, do escrevente da mesma pretoria, Franklin Araujo, por isso que, apesar de ter sido este funcionario legalmente designado para o referido cargo, foi elle intimado pelo Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível, Flaminio Barbosa de Rezende, a não cumprir os deveres decorrentes do mesmo cargo, para servir de secretario da mesa que preside, muito embora não tenha esse magistrado, até á presente data, publicado qualquer acto designando o escrevente Franklin para secretariar a sua mesa. Levada a questão ao conhecimento do Sr. ministro da Justiça, S. Ex. não quiz resolver-a, despaichando este ministerio não resolve conflitos entre juiz e promotor, quando, realmente, não existe esse conflicto, mas sim entre dous presidentes de mesas eleitoraes. Entretanto, não desejando o presidente desta secção eleitoral sujei-

far o escrevente Franklin a injustas penas disciplinares por parte do Dr. juiz acima referido, resolveu fazer esta nova designação, tudo na forma da lei e para os fins de direito. Capital Federal, 25 de fevereiro de 1918. — *André de Faria Pereira*.

SERVIÇO ELEITORAL

Terceira secção eleitoral de Andarahy

((Boulevard 28 de Setembro n. 168)

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, presidente da mesa da 3ª secção eleitoral do Andarahy, do Districto Federal:

Pelo presente e nos termos do art. 13, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoco os mesarios José da Silva e Souza e Francisco Rodrigues Barboza, designados para constituírem a mesa eleitoral desta secção eleitoral (terceira do Andarahy), para comparecerem, no edificio da Escola Oswaldo Cruz, no boulevard 28 de Setembro n. 163, no dia 1 de março proximo, ás 9 horas da manhã, afim de se proceder á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, Senador e Deputados, marcada para esse dia; do que para constar mandei passar o presente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de fevereiro de 1918. Eu, Vital Bacellar, secretario designado, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa*. Está conforme. — *Vital Bacellar*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento actual (artigo 31) acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes. Poderão concorrer, todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibam folha corrida e forem maiores de 21 annos. Esse concurso comprehenderá (artigo 23 do regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario da Escola mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando da descripção e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) proleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de dezembro de 1916. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que as inscripções para os exames de segunda época, acham-se abertas na secretaria desta escola, de 15 a 28 do corrente.

Só poderão inscrever-se nos exames de segunda época (art. 50 do regulamento):

a) os alumnos que não se apresentarem na primeira, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) os alumnos que tiverem sido reprovados em uma só materia;

c) os alumnos que tiverem fallado a exame de uma só materia, na primeira época.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de fevereiro de 1918. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico que se acham abertas, na secretaria desta escola, das 11 ás 15 horas, até o dia 4 de março proximo, as inscripções para os exames de admissoão e, bem assim, as inscripções para os alumnos livres.

Outrosim, faço publico que as inscripções para os exames de segunda época encerrar-se-hão, impreterivelmente, a 28 do corrente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de fevereiro de 1918. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da 2ª época de 1917 estará aberta na secretaria desta faculdade, de 18 a 28 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1918. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Collegio Pedro II

De accordo com o estabelecido no art. 114 do regulamento interno deste collegio, faço publico, por ordem do Sr. director interino, que, desta data até 28 do corrente, ás 16 horas, estarão abertas, nesta secretaria as inscripções para os exames de segunda época do curso gymnasial.

Conforme determina o art. 127 do referido regimento interno, a segunda época servirá apenas para os alumnos deste collegio, quando por força maior se não tiverem apresentado a exame na primeira, ou houverem sido reprovados ou deixado de ser examinado em uma só materia.

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de fevereiro de 1918. — *O secretario, Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino faço publico que, desta data até ao dia 28 do corrente, inclusive, ficam abertas as inscripções para os exames de admissoão ao externato e internato deste collegio. Conforme a resolução tomada pela congregação, em sessão de 9 do corrente, somente se procederá aos exames de admissoão na hypothese de se darem vagas em uma ou outra casa do collegio o que será verificado depois de realizados os exames da segunda época.

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de fevereiro de 1918. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Collegio Pedro II

Conforme foi determinado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, em aviso n. 153, de 16 do corrente, faço publico, por ordem do Sr.

Dr. director interino deste collegio, que, de accordo com o disposto no art. 3º, n.º XVI da lei n. 3.454, de 6 de janeiro proximo findo, estarão, nesta secretaria, desta data ás 15 horas do dia 6 de março proximo vindouro, aberta as inscripções para os exames do curso gymnasial em 2ª época, para os estudantes que se tenham inscripto voluntariamente o feito exercicios militares no Exercito ou Marinha.

Os candidatos deverão provar, por meio de certidão fornecida pelo instituto em que requereram exames em novembro proximo passado, que a somma das approvações obtidas na 1ª época e das inscripções na segunda, não excederá de 4. Outrosim, deverão tambem provar, de modo insophismavel, que se inscreveram voluntariamente e fizeram exercicios militares no Exercito ou na Marinha.

Os requerimentos para pedidos de inscripção de exames serão escriptos pelos proprios candidatos, que os farão acompanhar de attestado de identidade de pessoas, passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais dos petionarios.

Os referidos requerimentos deverão conter nome, idade, naturalidade do estudante, e será um para cada materia a ser examinada.

A taxa da inscripção será de 10 por disciplina.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 22 do fevereiro de 1918. — *O secretario, Octacilio A. Pereira*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de janeiro de 1918

De ordem do Sr. director geral, interino, e de conformidade com as instruções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673, do Codigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.463, requerido pelo autor, Americo Werneck *Marido e amante*. Um volume com 480 paginas numeradas com algarismos arabes e duas com algarismos romanos, prefacio do autor, indice, nota e errata. A obra está dividida em duas partes, a primeira denominada — A doutrina, e a segunda — A prova. Impressa em 1917, nesta Capital.

N. 3.464, requerida pelo autor, José Flavio de Moura Penna, *Pharmacopoeia homoeopathica*. Um volume com 204 paginas numeradas com algarismos arabes, um prefacio, errata e indice. Impressa em 1917, nesta Capital.

N. 3.465, requerida pela editora proprietaria, Amelia Elvas Ferreira, *Brasil Maritimo*, n. 60, de 8 de julho de 1917. Anno 3º — jornal com quatro paginas de texto variado e annuncios, publicado nesta Capital.

N. 3.466, requerido pelos autores José Raymundo da Silva e Antenor Nascentes: *Elementos de Theoria Musical*. Um volume com 67 paginas numeradas com algarismos arabes, um prefacio e indice. A obra consta de tres partes e foi impressa em 1917, nesta capital.

N. 3.467, requerido pelo editor proprietario Agenor Novaes, *Rio-Theatro e Cinema*, n. 4, publicado em 15 de novembro de 1917. E' uma revista quinzenal, com capa colorida, illustrações, texto variado e seis folhas, publicada nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 27 de fevereiro de 1918. — *O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 9 de março do corrente anno proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Cardoso n. 34 (cocheira) ás 14 horas;
Rua Cardoso n. 34 (grupo de casinha) ás 14 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de fevereiro de 1918.—Dr. Alvaro Zamith, secretario.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito a folha corrida a carteira de identidade n. 18.184, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123 lettra a do regulamento em vigor, ao cidadão Joaquim Duarte Gaspar, o qual está sendo processado pelo 6º districto policial, como incurso no art. 306 doCodigo Penal.

Em 23 de fevereiro de 1918.—Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade numero 34.515, de João da Silveira Brasil Junior, visto como o mesmo está sendo processado pelo 12º districto Policial, como incurso no art. 306 doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — O director, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS**

Resultado do exame realizado em 21 do corrente:

Motoristas:

Approvados—José Santiago Souto, João Ferreira dos Santos, José Pinto de Barros e Diamantino da Silva Araujo.

Reprovados—Francisco José Fernandes, Alfredo da Silva Mesquita e Cactano Esmeraldo dos Santos.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspeccoria:

Francisco Antonio de Carvalho, João Ferraz Pinto, Arthur Gouvêa do Carmo, Pedro André de Lemos, José Gomes Ferreira, Joaquim Duarte Lemos e José da Silva e Souza.

Turma suplementar—Manoel Dixon Alves da Silva, Luiz Pinheiro, Edmundo Santos e Alvaro Ferreira do Valle.

Prova pratica—Constantino da Costa Oliveira.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de fevereiro de 1918.—O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

Faço publico para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via da carteira de identidade sob n. 16.723, do protocolo e 37.449, do Registro Civil, ao cidadão Oswaldo Massuan Pereira.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.—O director, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 27.849, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Augusto Cozar, o qual está sendo processado pelo 19º districto policial, como incurso no art. 3º doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918. — O director, Edgard Simões Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal**SECRETARIA**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante do Districto Federal, fica sem effeito a carta de Aguiar a comparecer nesta secretaria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, afim de assignar o contracto para fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 9—carne fresca—sob pena de perder a caução, na falta de comparecimento no prazo indicado, nos termos da clausula 6ª do edital de 13 do mez de novembro ultimo.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 23 de fevereiro de 1918. — Aristides de Menezes, major secretario.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante e para conhecimento dos interessados, faço publico que serão recebidas, ás 13 horas do dia 5 do mez de março vindouro, propostas para venda dos seguintes objectos, julgados imprestaveis para o serviço do Corpo, a saber:

1, installação completa para fabricação do gaz carbonico;

Duas caldeiras typo Babcock & Wilcox, dos fabricantes allemães Stoimuller Gummersbach, fabricadas em 1902, de 30 cavallos nominaes de força cada uma, com pressão de oito atmospheras, com 34,5 metros quadrados de superficie de aquecimento, injector metropolitano, dez tubos sobressalentes, varandas, corrimão, entradas e mais accessorios, excepto a chaminé;

Duas machinas horizontaes, typo Compoun, de 20 cavallos effectivos de força, com regulador de expansão no volante, sete atmospheras, 250 rotações por minuto;

Dois dinamos Siemens, com capacidade de 128 ampéres, 110 volts e 14.080 watts.

As propostas deverão ser entregues na Casa da Ordem ao Conselho Administrativo, no dia e hora acima designados, em envelopes fechados. Os proponentes devem juntar ás propostas o recibo da Contadoria do Corpo, provando terem ahí depositado a quantia de 1:000\$, perdendo-a o proponente que, sendo accedido, deixe de indemnizar integralmente a importância dos objectos comprados, no prazo de tres dias.

Todo o concorrente que, tendo-se inscripto, deixar de apresentar proposta, perderá a importância do deposito de garantia, em favor dos cofres do Corpo.

Na Assistência do Material deste corpo, os proponentes encontrarão todos os esclarecimentos necessários, das 9 ás 15 horas.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 26 de fevereiro de 1918.—1º tenente Ernesto de Andrade, secretario.

Ministerio da Fazenda**CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO**

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão lugar, em conti-

nuação, hoje, ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de portuguez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva—última chamada:

Renato de Castro Lima.
Raymundo Ramos Fernandes.
Renato Pontes.
Salvio de Almeida.
Sidney Marc'h Waddington.
Raul Alves Blauaya.
Sylvio Corrêa de Brito.
Thomaz Joaquim Tavares.
Victor Carvalho Ramos.
Victor Pereira.
Victor José de Mattos.
Walter Carlos Magalhães Frankel.
Sala do concurso, 28 de fevereiro de 1918.
—Jão Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 28 do corrente serão recebidos, no Lyceu de Artes e Officios, pelo secretario da commissão examinadora, os requerimentos, acompanhados de attestado medico, dos candidatos que deixaram de comparecer ás provas de primeira chamada do exame de portuguez do concurso acima e desejam segunda chamada.

Sala do concurso, 20 de fevereiro de 1918.
—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**Primeira Sub-directoria****SERVICO DE FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL**

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 4 de março, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital durante o anno corrente de 1918 dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos;
Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade;
Material para officinas e lanchas.
São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão do primeira qualidade e só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nelleis especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrorres, rasuras ou resalvas, em algurmo e por extenso, os preços de cada um dos artigos escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realzado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando forem de procedência estrangeira;

3º, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de im-

postos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 2 de março, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente na Procuradoria Geral de Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente cuja proposta for aceita se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 4 de março, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Setima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada, que será publicado pela referida sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

Nonia — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituídos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interposição judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços minimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima segunda — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem conta de fornecimento com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 50% a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução, sob pena de rescisão do contracto, independente de interposição judicial.

Decima terceira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito á melhor classificação caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Excentivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima setima — Nosses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1917; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 14 de fevereiro de 1918.—O presidente da comissão, Audelino Corrêa.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico os Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1918, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos á arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Nas bebidas: foi acrescentada a aguardente de mandioca, vulgarmente denominada «tiquira», pagando 60 réis o litro, 40 réis a garrafa, 30 réis o meio litro e 20 réis a meia garrafa;

Ficaram isentas do imposto as aguas mineiras naturais medicinaes de origem nacional;

Nos phosphoros: pagarão 15 réis as carteirinhas ou caixinhas contendo até 30 phosphoros, contnuando a pagar 30 réis as que contiverem até 60 phosphoros;

Nas perfumarias: fica isento do imposto o «sabão-tina» perfumado que se applica em laços de roupas e de casas;

Nas conservas: a taxa do salame de carne bovina foi reduzida a 100 réis por kilo;

As conservas alimenticias, quando acondicionadas em recipientes de louça ou de vidro, pagarão o imposto pelo peso liquido legal, fixada em 30 % do peso bruto a taxa do envoltorio externo;

Nos tecidos: pagarão 20 réis por unidade os lenços de algodão puro, bordados ou guarnecidos de rendas; 40 réis os de algodão e linho, bordados ou guarnecidos com rendas; 250 réis os de borra de seda com qualquer

outra materia, bordados ou guarnecidos de rendas, e 300 réis os de seda pura, bordados ou guarnecidos com rendas;

As alcatifas e tapetes de lã pura pagarão 300 réis por unidade até um metro quadrado e 100 réis por mais cada metro quadrado ou fracção; as alcatifas e tapetes de lã com qualquer outra materia, exceptuada a seda, de algodão, juta ou materias semelhantes, simples ou mixtos, por unidade, até um metro quadrado ou fracção, 150 réis e 50 réis por mais cada metro quadrado ou fracção;

Nas louças e vidros: foi estendida a isenção de que goza a louça de pó de pedra manufacturada na fabrica de Santa Catharina, em S. Paulo, á da fabrica Villa Colombo, no Estado do Paraná, e á mesma louça e outros productos ceramicos das fabricas de Angelo Rizzo & Irmãos, estabelecidos em Pedreiras, municipio de Amparo; Santa Josephina, em Jundiahy, e da Viuva Grandi & Comp., em S. Bernardo, no Estado de S. Paulo.

Primeira Sub-directoria, 2 de janeiro de 1918.—O sub-director interino, Hermano Eugenio Tavares.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março se procederá ao registro para o fabrico ou commercio de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e malas, cartas do jogar, chapéus, discos para gramophones, louços e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á tabella do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta á processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10%, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25% do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mizes depois do vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mizes, e de 5%, se se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco, incidirão na multa de 50\$000 a 100\$050.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1918

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 28 de fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do 1º semestre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, na forma do art. 73 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20 % elevada a 30 % no caso de ser cobrado judicialmente e, bem assim, que, finda a cobrança a certidão cuja importancia não exceder uma só prestação, dentro de 60 dias, será remetida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrança executiva.

Primeira Sub-diretoria, 30 de janeiro de 1918. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Teixeira Borges & Comp., á rua Dr. Archias Cordeiro n. 208, desta Capital, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director, proferido na representação n. 433, de 30 de janeiro deste anno, pelo qual foi obrigada a pagar a multa de 10\$ por falta do registro gratuito do seu estabelecimento no exercício de 1917 infringindo portanto os arts. 6 e 13, lettra a do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio da mencionada importância.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de fevereiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice uniformizada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel numero 358.840, averbada, com as clausulas «usufructo e inalienavel», em nome de João de Souza Pinto, vae ser expedido novo titulo si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1918. — O inspector, *João Lindolpho Camargo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que, em 28 de janeiro ultimo, entre os armazens ns. 3 e 4 do Cães do Porto, o 2º official aduaneiro Antonio Victor Ferreira, auxiliado pelo vigia do mesmo cães Alfredo Gonçalves, apprehendeu dois rolos de fazenda que se achavam em poder de um individuo, que conseguiu evadir-se.

Lavrado o auto regulamentar, intimou-se em seguida, por edital de 15 dias, o dono da mercadoria a vir allegar o que julgasse a bem de seus direitos.

Terminado esse prazo sem que se tivesse qualquer pessoa apresentado a reclamar, foi

lavrado o termo de perempção de folha 3, e designados dois escripturários para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Antonio Victor Ferreira, e ao seu auxiliar, vigia do Cães do Porto, Alfredo Gonçalves, deluzidos os 50 % indicados no artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 188 da vigente lei do orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — (Assignado) — *Luiz Vossio Brigidio*.

Gabinete da Inspectoria, 27 de fevereiro de 1918. — *Raul Darcachy*, 3º escripturário.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE IMPRESSÃO, EM RESMAS E EM BOBINAS, E DE OUTROS MATERIAES DESTINADOS AOS TRABALHOS DAS OFFICINAS NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de março futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, de papel de impressão, em resmas e em bobinas, e de outros materiais constantes da relação, que, em seguida vai publicada.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira

Todos os artigos a que este edital se refere serão de primeira qualidade.

Segunda

As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas, e nellas especificadas, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borros, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos por unidade, a qual consta da mesma relação.

Terceira

Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar os documentos, em original, ou publicação devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente anno.

Quarta

Cada proponente depositará, previamente na thesauraria da Imprensa Nacional, mediante guia extrahida na Secção Central, a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta

A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Sexta

Em edital, publicado no *Diário Official*, serão annunciados o dia e hora em que se procederá a abertura das propostas, as quaes, devidamente rubricadas pela directoria e concorrentes, serão na integra igualmente publicadas.

Sétima

O proponente preferido, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a condição quarta, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Oitava

No caso de absoluta igualdade de preços caberá á directoria decidir a quem cabe a preferencia.

Nona

Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de aberta as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja entre ella e qualquer outra.

Decima

Os contractos que se lavram em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no artigo 5º, do decreto n. 2.514, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12, do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima primeira

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; o sello será o do registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Decima segunda

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

Decima terceira

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5:000\$000 para a garantia de execução deste contracto.

Decima quarta

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da Directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interposição judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 13ª em favor da Fazenda Nacional.

Decima quinta

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos pro-

venientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba 12ª do artigo 101, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Decima sexta

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

Na Secção de Artes serão prestados, diariamente, das 10 ás 14 horas, os esclarecimentos que forem necessarios aos concorrentes.

Secção Central, 27 de fevereiro de 1918. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que o exame escripto de arithmetica terá logar no proximo dia 4 de março ás 11.30, na Escola Naval de Guerra, na rua D. Manoel n. 15, devendo os candidatos trazer taboa de Logarithmos.

Escola Naval, 27 de fevereiro de 1918. — O sub-secretario, L. de Araujo e Silva.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA «O TIRO DE GUERRA»

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir da data abaixo até o dia 12 de março vindouro, está aberta nesta repartição a concorrência para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, para o que devem ser observados os seguintes itens:

1.º O concorrente aprovará antes de apresentar propostas:

a) haver pago os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos;

b) seu contracto social estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) o bom desempenho que tenha dado a obras já executadas para o Estado ou não;

d) que depositar a importancia de 200\$ para garantir a assignatura do contracto, si por acaso for acceita a sua proposta;

e) declarar sujeitar-se á caução na repartição competente na importancia que for estabelecida para garantir a execução do contracto (10 % sobre o trabalho total annual);

f) possuir fiador idoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multas, quando não satisfeitas pelo executante da obra.

2.º As propostas devem ser apresentadas nesta directoria, com sede á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, 2º andar, todos os dias uteis, das 10 1/2 ás 3 1/2 horas da tarde, em envelope fechado.

3.º O concorrente deverá, na sua proposta, estabelecer o preço da impressão por milheiro, considerando a revista com 32 paginas, exclusive a capa a cores e, á parte, o preço de cada pagina de annuncio, com ou sem gravura. Os *clichés* que a revista poderá publicar, terão preços por centimetro quadrado, tambem á parte.

4.º A revista deve sair dos dias 15 a 20 de cada mez, razão por que o concorrente deve marcar o dia maximo para recepção de originaes, afim de dar a revista naquella epoca.

5.º Em caso de atrazo o executor da obra soffrerá uma multa de 100\$ por dia e, na reincidencia, poderá o contracto ser desfeito com perda da caução.

Paragrapho unico. Si o atrazo se der por culpa da directoria nenhuma pena soffrerá o executante.

6.º O concorrente deverá apresentar no prazo supra a sua proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 0m,33 por 0m,22 escripta sem rasuras ou emendas, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, a especificação

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA DESTA REPARTIÇÃO, ACIMA PUBLICADO

Papel de impressão em bobinas

Especificação	Côr	Largura	Peso por metro	Metragem	Preço por unidade
IMPRENSA NACIONAL					
Papel assetinado.....	Branco	0,68	44	6.000	
Papel não assetinado.....	"	0,68	70	3.000	
Papel não assetinado.....	"	1,02	64	3.000	
Papel não assetinado.....	"	1,36	90	3.000	
Papel.....	Palha	0,68	44	3.000	
Papel.....	Verde	0,68	44	3.000	
DIARIO OFFICIAL					
Papel não assetinado para o <i>Diario Official</i> (*).....	Branco	0,68	44	5/6000	
Papel não assetinado idem idem....	"	1,36	90	5/6000	

Papel de impressão em resmas

Especificação	Côr	Formato	Peso de resma	Quantidade de folhas em resmas	Preço por unidade
Papel assetinado.....	Branco	68×50	12	500	
Papel assetinado.....	"	68×59	18	500	
Papel assetinado.....	"	100×68	24	500	
Papel assetinado.....	"	100×68	36	500	
Papel assetinado.....	"	112×76	50	500	
Papel não assetinado.....	"	100×68	24	500	
Papel não assetinado.....	"	100×68	36	500	
Papel registro.....	"	48×37	13	500	
Papel registro.....	"	84×61	38	500	
Papel de duas faces.....	"	76×56	28	500	
Papel Patente (folha).....	"	"	"	"	
Papel linho.....	Diversos	95×68	27	500	

Artigos diversos

Marroquin chagrin verde-legitimo, pelle.
Panno chagrin, metro.

Secção Central, 28 de fevereiro de 1918. — O chefe, J. S. do Pillar Filho;

(*) Preço para papel europeu e americano.

da obra a executar (no caso, uma revista de 32 paginas de texto, exclusive as da capa e as de annuncios, para as quaes não ha limite) em papel assetinado AA. 40 K, medindo 0m,27X0m,19, declaração de sujeitar-se ás condições técnicas e administrativas que forem exigidas pela directoria, o respectivo preço por algarismo e por extenso e o tempo maximo da impressão.

7.º Em igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento.

Parapho unico. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Em 27 de fevereiro de 1918. — *Paulo Lorena*, secretario.

Quinta Região Militar

SERVIÇO DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

12º municipio

Convocação de sorteados

O tenente coronel Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, presidente da junta do alistamento militar do 12º municipio, no Districto Federal:

Faz saber que foram sorteados para serviço do Exercito, na forma das disposições legais em vigor, os cidadãos constantes da relação que se segue, pertencentes á classe de 1896. Os 14 primeiros da relação tem de ser incorporados, devendo comparecer nesta junta ou na Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 28 do corrente mez, sob pena de serem considerados insubmissos e sujeitos á sanção legal.

Os restantes, de ns. 15 a 84, deverão ser considerados como convocados afim de serem incorporados para supprir faltas que se verificarem, por qualquer motivo, na relação de 1 a 14.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital que será affixado no lugar competente e publicado pela imprensa.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1918. — *João Baptista Randolpho Paiva Junior*, tenente coronel, presidente da junta.

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1896

Numero de ordem do sorteio — Nomes — Numero do alistamento

1.	Francisco Oliveira Porto.....	1.733
2.	Raul Siqueira da Silveira Lima....	1.803
3.	Miguel Peixoto da Silva.....	1.787
4.	Antonio do Sul.....	1.732
5.	Armando de Oliveira.....	1.736
6.	Augusto Corrêa da Silva.....	1.739
7.	Othello Benzo Turé.....	1.797
8.	Arlindo José de Sampaio.....	1.734
9.	José Estefanine.....	1.773
10.	Arthur Saldanha.....	1.737
11.	Casemiro Lacerda Felix.....	1.743
12.	Washington Miranda.....	1.816

13.	Alberto Pazzini.....	1.715
14.	Alfredo Costa.....	1.719
15.	José Antonio da Silva.....	1.764
16.	Justino Pinto da Silva.....	1.777
17.	Daniel de Almeida.....	1.745
18.	Raymundo Baptista de Lima....	1.806
19.	Luiz Napaleão do Amaral.....	1.783
20.	Danton Araujo.....	1.746
21.	Francisco Miranda Filho.....	1.754
22.	José Fernandes.....	1.765
23.	Otto Floriano de Almeida.....	1.798
24.	Antonio Archias de Souza.....	1.729
25.	Philomeno Pereira.....	1.804
26.	João Barbosa da Silva.....	1.760
27.	Leovegildo Leal de Almeida.....	1.780
28.	José Lucio de Menezes.....	1.767
29.	Adelmiro Queiroz Leinos.....	1.709
30.	Paulo Ferreira da Costa Pires....	1.799
31.	Archimedes Soares Dias.....	1.733
32.	Antonio Abilio Botelho.....	1.727
33.	Fructuoso de Lima Vianna.....	1.757
34.	José Marques Pinto.....	1.769
35.	Antonio Neves.....	1.731
36.	Manoel da Fonseca Soares.....	1.789
37.	Americo dos Santos.....	1.723
38.	Francisco Coutinho da Silva Pereira.....	1.733
39.	Antonio de Almeida Lopes.....	1.728
40.	José Pereira França.....	1.770
41.	Agenor Alves de Moraes.....	1.710
42.	Pedro Ferreira da Costa Filho....	1.801
43.	José Pretextato Alves da Silveira..	1.772
44.	Waldemar José Alexandre.....	1.814
45.	Americo Duque Estrada.....	1.722
46.	Miguel Alves.....	1.786
47.	Joaquim Alves da Silva.....	1.778
48.	José Pinto Lima.....	1.762
49.	José Machado da Silva Ferreira....	1.771
50.	Rubens Pereira da Costa.....	1.768
51.	José Firmino da Silva.....	1.897
52.	Antenor José Corrêa.....	1.766
53.	Fernando Moreira Guimarães....	1.725
54.	José Almeida Santos.....	1.759
55.	Antonio Bernardo.....	1.763
56.	João Cactano Alves.....	1.738
57.	Frederico Martins.....	1.761
58.	Waldemar Hall.....	1.813
59.	Alfredo Garcia de Menezes.....	1.720
60.	Alcebíades de Carvalho.....	1.716
61.	Dionisio Simas dos Santos.....	1.747
62.	Julio José de Carvalho.....	1.773
63.	Francisco Andréa.....	1.732
64.	Nilo Antunes de Figueiredo.....	1.795
65.	Ary Baltar Guimarães.....	1.738
66.	Antenor Teixeira de Abreu.....	1.726
67.	Amaury Ferreira Duque Estrada..	1.724
68.	Pedro Vieira de Carvalho.....	1.893
69.	Alcino Araujo Rib.....	1.718
70.	Waldemar Sene B. undão.....	1.815
71.	Anastacio Miguel Pinheiro.....	1.724
72.	Luiz Petite dos Santos.....	1.785
73.	Sylvio Albuquerque Azevedo.....	1.810
74.	Julio da Silva Ventel.....	1.776
75.	Pedro Faustino Pereira.....	1.800
76.	Claudio Corrêa Costa.....	1.744
77.	Ernani de Moura Caldas.....	1.748
78.	Armando de Almeida.....	1.735
79.	Alberto Gonçalves da Costa.....	1.714
80.	Manoel de Oliveira Gomes.....	1.792
81.	José do Valle.....	1.774
82.	Antonio da Silva Maia Filho....	1.527
83.	Pedro Pinto Cerqueira.....	1.802
84.	Zeferino José da Silva.....	1.817

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918. — *Coronel Fredolino J. da Costa*

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE VENDA EM CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral, presidente do conselho administrativo, faço publico que, no dia 28 de fevereiro, ás 12 horas, recebem-se propostas para a venda de duas caldeiras

de 50 H. P. e tres machinas a vapor, na secretaria desta fabrica

Características

Duas caldeiras, systema Alban, de 80 centimetros quadrados de superficie de aquecimento, de 50 H. P. cada uma, com accessorios.

Tres machinas a vapor:

1ª, de 50 H. P.

Millimetros	
Diametro do cylindro.....	375
Curso do embolo.....	755
Rotações	
Rotações por minuto.....	80

2ª, de 20 a 60 H. P.

Millimetros	
Diametro do cylindro.....	222
Curso do embolo.....	298
Rotações	
Rotações por minuto.....	250

3ª, de 22 a 50 H. P.

Millimetros	
Diametro do cylindro.....	241
Curso do embolo.....	298
Rotações	
Rotações por minuto.....	350

Tanto as caldeiras como as machinas estão em perfeito estado de conservação, podendo ser vistas em pleno funcionamento pelos pretendentes. Como uma medida de ordem, porém, só ás terças, quintas-feiras e sábados, os pretendentes poderão vel-as funcionando, assim mesmo communicando á directoria da fabrica na vespera da visita. Realizar-se-ha no dia 28, ás 12 horas, a abertura das propostas que devem ser escriptas em tres vias em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 0,33 por 0,22, devidamente selladas as primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os preços da unidade e do total dos artigos a comprar e por algarismo. Sendo preferida a mais conveniente, reservando-se a fabrica o direito de annullar a concorrência, caso não atinja a maior proposta uma importancia razoavel. Os proponentes deverão exhibir documento que prove terem caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 2.000\$ para garantia da compra, perdendo-a em favor dos cofres publicos si deixar de effectuar a aquisição. As duas caldeiras e as machinas a vapor só serão entregues no prazo de 30 dias, depois de fechado o negocio. As despesas de desmontagem correrão por conta do comprador.

O comprador cuja proposta for aceita pagará na secretaria da fabrica, integralmente, a quantia que houver lançado no dia em que se realizar a sessão para a adjudicação da melhor offerta.

Realengo, 22 de fevereiro de 1918. — *Pericles Ferraz*, primeiro tenente secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS IMPRESSAS

De conformidade com o despacho do Sr. Director Geral constante do processo «Diversos 1914-917» faço publico que até o dia 11 de março proximo futuro, ás 15 horas, serão recebidas, na 3ª Secção desta Sub-Directoria, em envoltorios devidamente fechados e lacrados, propostas para o fornecimento a esta Repar-

ção de formulas impressas constantes da relação abaixo mencionada.

Depois do dia e hora acima citados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As amostras de papel a empregar na impressão das formulas objecto da concorrência encontram-se no Almoxarifado desta Directoria geral, onde deverão ser examinadas pelos concorrentes.

No acto da apresentação das propostas deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis), depositada na Thesouraria desta Repartição para garantia da assignatura do contracto. Sem a observancia dessa formalidade nenhuma proposta será recebida.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offercer, não se tomando em consideração quaesquer offeras ou modificações não previstas no mesmo.

O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

Em cada proposta deverá constar com a maior clareza o preço pelo qual o artigo será fornecido, não podendo em caso algum os proponentes afastarem-se das clausulas estabelecidas no edital ou apresentarem artigos diferentes dos pedidos, caso em que não serão tomadas em consideração as propostas, bem como as que tiverem emendas, rasuras, borros ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços excederem ao maximo estabelecido por esta Directoria, de accordo com os cobrados pela Imprensa Nacional.

A relação desses preços poderá ser examinada pelos interessados na 3ª Secção desta Sub-Directoria.

As propostas serão feitas em duas vias, a segunda das quais só escripta no averso, ambas devidamente selladas, datadas e assignadas, devendo os concorrentes citar o numero de ordem do artigo de accordo com o edital, apresentando os preços para a unidade no mesmo estabelecida, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem essa formalidade, assim como aquellas que por qualquer forma se afastarem das condições do edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Os preços serão estipulados em moeda nacional e devem referir-se aos artigos entregues no Almoxarifado desta Repartição.

E' vedado aos concorrentes proporem alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

Os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de (um conto de réis) 1:000\$ para garantia da execução dos respectivos contractos, a qual só poderá ser levantada depois de fielmente executados os mesmos, provando os contractantes não estarem em debito com a Fazenda Nacional.

Esta concorrência será encerra-la ás 15 horas do dia 11 do março proximo futuro, tendo lugar no dia 12 do mesmo mez, ás 13 horas, no gabinete desta Sub-Directoria, o julgamento do idoneidade dos concorrentes e a abertura

e leitura das propostas, por uma Commissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura e leitura das propostas e antes de se proceder a essa formalidade, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade e bem assim quitação dos impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipais), do exercicio corrente, apresentando tambem o recibo da caução depositada na Thesouraria desta repartição e as procurações para o fim da concorrência.

Julgada previamente a idoneidade dos concorrentes, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a Commissão já referida assignarão as actas dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.231 de 30 de dezembro de 1909.

E' conveniente que as propostas tenham da margem, á esquerda, cinco centímetros no minimo.

Para quaesquer outras informações poderão os concorrentes dirigir-se á chefia da 3ª Secção desta Sub-Directoria que os attenderá nos dias uteis, das 10,45 ás 16 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 23 de fevereiro de 1918. — Servindo de sub-director, *Mario Duque Estrada de Barros*, chefe de secção.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Unidade

1. Avulso — Modelo n. 1 — 3.000.000 — milheiro.
2. Talão — Modelo n. 6 — 5.000 — um.
3. Avulso — Modelo n. 7 — 3.000.000 — milheiro.
4. Avulso — Modelo n. 8 — 2.000.000 — milheiro.
5. Avulso — Modelo n. 9 — 1.000.000 — milheiro.
6. Avulso — Modelo n. 19 — 1.000.000 — milheiro.
7. Avulso — Modelo n. 28 — 500.000 — milheiro.
8. Talão — Modelo n. 61 — 1.000 — um.
9. Talão — Modelo n. 63 — 500 — um.
10. Avulso — Modelo n. 69 — 200.000 — milheiro.
11. Avulso — Modelo n. 83 — 1.000.000 — milheiro.
12. Avulso — Modelo n. 182 — 1.000.000 — milheiro.
13. Avulso — Modelo n. 1 VP — 1.000.000 — milheiro.
14. Talão — Modelo n. 2 VP — 5.000 — um.
15. Avulso — Modelo n. 3 VP — 500.000 — milheiro.
16. Avulso — Notas de mala — em branco — 1.000.000 — milheiro.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convi-lo os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as

formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

- 43.310 — 7ª secção — Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.
 2.036 — Avenida Salvador do Sá — José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.
 413 — Corumbá — Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.
 6.101 B — Avenida Central — João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes de Araujo, Santos.
 5.184 — Arsenal de Marinha — Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.
 1.859 B — Avenida Central — Edgard Freitas Oliveira Flores, Manaus.
 422 — Corumbá — Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.
 5.337 — Arsenal de Marinha — Hedefonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta repartição, José Torres de Serqueira, afim de recolher a importância de 2\$500 (dois mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.894, do Sr. director geral, de 18 de outubro ultimo, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 1.347, procedente de Cascadura, para Joanninha Ferreira da Costa, em Sant'Anna de Pirapetanga.

1ª Secção da Sub-directoria do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 30 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Pedro Lauriano Botelho, ex-praticante responsabiliza pelas portarias ns. 919/1, de junho de 1913, 921 e 1.032, do mesmo mez e anno, e 1.066, de julho do anno citado, respectivamente, pelas importancias de 30\$, 133050, 303100 e 303100, total 1035230 (cento e cinco mil duzentos e cincoenta réis) e José Valido dos Santos, ex-servente de 2ª classe, multado pelas de ns. 19, de julho de 1916, e 21, de julho de 1912, ambas do chefe da succursal da praça Municipal, nas importancias de 10\$ e 15\$, total 25\$ (vinte e cinco mil réis).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria Eduardo Dias de Moura, afim de recolher a importância de

francos 50.00 (cincoenta francos) ou o seu equivalente em moeda nacional, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.235 do Sr. director geral, de 11 de dezembro proximo findo, como culpado pelo extravio do registrado n. 1.157, procedente de Hollanda e destinado a esta Capital.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 29 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA OS CARROS E VAZÕES PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria faço publico que fica novamente transferida para as 13 horas do dia 5 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 19 do corrente mez, por edital de 21 de janeiro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do edital de 17 de janeiro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de fevereiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PARADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 14 de março proximo futuro, ao meio dia, estará aberta, na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, hastes e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e a manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada, de 600 a 610 millimetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra, será todo das mesmas dimensões características, devendo ainda o item a dizer com o do item a e a

do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento, são:

Primeira — A secção de Expediente desta repartição, entregará os concorrentes, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou a assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de Expediente, o deposito de Rs. 1.000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do art. 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas, em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de Rs. 5.000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1.000\$ (um conto de réis) importancia da caução garantidora da sua proposta.

Tercera — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 14 de março proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes, julgados idoneos, serão ellas lidas, publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos, não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos, os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, o peso medio e

as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido, em cada um de taes pregos, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada, como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda, a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação, a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Correctores, na vespera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e acomodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta codão cujos circulos interno e externo, tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando, na fractura, cor acinzentada característica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca ou a badame. Todo o material, além do apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será aceito o material, depois de examinado em tudo quanto se refere ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dois por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a diferença entre esse preço e o da pro-

posta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effeitos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento, será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum; rescindido-se o contracto e revertendo a Fazenda Nacional, a caução de cinco contos de réis, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, leão ao processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o avio e o ponto de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar, por scripto, á repartição, do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PINHEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO — E. F. C. B.

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 50. do regulamento desta escola, estará aberta, até 28 do corrente, nesta secretaria, a inscricção para matricula nos dous cursos — Engenheiros agronomos e medicos veterinarios — ambos em quatro annos.

Para requerer matricula no 1º anno, é necessario que o candidato apresente certidão que prove ter a idade minima de 15 annos e a de approvação em portuguez, francez ou inglez, arithmetica, algebra, geographia, historia, physica e chimica e historia natural.

Para o curso de engenheiros agrono-

mos é necessario mais geometria e trigonometria.

Pagaráo no acto da matricula 25\$ e 120\$ em quatro prestações.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro, 14 de fevereiro de 1918. — O secretario-bibliothecario interino, *Mario Justino Quintão*.

Visto. — *Mello Leitão*, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Directoria do Serviço de Industria e Pastoreio

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o Governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional na lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, art. 96, verba 15ª, para auxiliar a importação de animaes reproductores de raça, encomendados pelo governo dos Estados ou dos municipios ou pelas sociedades ou estações de agricultura e criação e estações zootecnicas reconhecidamente idoneas, recebendo a União apenas metade do custo e frete dos animaes importados e ficando a outra metade dispensada de pagamento, serão recebidas, até 30 de abril proximo, pedidos desso auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes que pretende importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possui para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a sua propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretende fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficar determinada a quantia maxima que o interessado pretende despende.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — *Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoreio.

Escola de Minas

EDITAL N. 12

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espagada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção a 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º cadeias do curso fundamental). Agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geracs de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1º do 1º, 1º do 2º e 3º do 3º, cadeiras do curso

fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espagada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: «Grapho-estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construções, estudo dos materiaes de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1º do 1º e 1º do segundo annos do curso especial). Hydraulica; liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola: thermodynamica e motores thermicos (2º do primeiro e 3º do segundo annos do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 14

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espagada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas de ferro e ordinarias e pontes e viaductos (2º do segundo e 1º do terceiro annos do curso especial). Navegação interior, porto de mar e pharós; architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (2º do terceiro e 3º do terceiro annos do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Água e depósitos.....	19:039\$610
Atreios e semoventes.....	213\$200
Automoveis.....	13:734\$990
Estrada do rodagem.....	140:000\$000
Causão da directoria.....	20:000\$000
Fabrica de Andorinhas.....	824:384\$400
Fabrica de Magé e annexos.....	998:600\$120
Instalações electricas antigas.....	47:837\$240
Linha telephonica entre Magé e Andorinhas.....	1:000\$000
Linha e trem rodante.....	5:759\$970
Machinismos da Fabrica de Andorinhas.....	1.043:689\$610
Machinismos da Fabrica de Magé.....	1.237:563\$190
Movéis e utensilios.....	17:548\$830
Seguro:—parte dos das duas fabricas a vencer em 1918	4:289\$090
Terrenos e açudes.....	433:996\$750
Terrenos e casas.....	217:496\$980
Titulos em liquidação.....	17:108\$770
Electrificação geral da Fabrica de Magé.....	1:957\$590
Ações da Companhia Magéense em carteira:—50 de	
caução entregue por Miguel Duarte Pinto...	10:000\$000

Disponibilidades:

Algodão em fabrico...	428:389\$750
Almoxarifado.....	627:939\$710
Manufacturas.....	805:084\$120
	4.801:601\$580

Sociedade Commercial e Industriel	
Suissa no Brasil — c/ de electri-	
ficação.....	203:659\$120
Devedores geraes.....	71\$340
Banco Francez e Italiano — c/ ga-	
rantida.....	100:720\$500
London & River Plate Bank, Ltd....	1:908\$900
Caixa Geral:—em moeda corrente...	2:088\$970
Caixa da Fabrica:—em moeda cor-	
rente.....	2:440\$040
Sellos de consumo:—no cofre.....	531\$800
Imposto s/juros de debentures a re-	
caber.....	91\$250

7.227:121\$940

Passivo

Capital.....	2.400:000\$000
Concertos e reparações.....	109:109\$520
Empréstimos por debentures.....	2.292:000\$000
Fundo de amortização da estrada.....	140:000\$000
Fundo de reserva.....	68:582\$480
Fundo de reserva especial.....	32:620\$680
Lucros suspensos.....	47:108\$770
L. G. de Souza Pinto—c/caução.....	10:000\$000
Joaquim Thomé Ferreira Junior—c/caução.....	10:000\$000

Compromissos:

Letras a pagar.....	1.460:158\$200
Banco Commercial do Rio de Janeiro	136:216\$100
Banco Francez e Italiano.....	84:608\$960
Credores geraes.....	230:300\$560
Diversas contas a pagar.....	161:734\$990
Dividendos a pagar.....	123\$900
Juros de debentures.....	1:825\$300
Féria a pagar em 15 de janeiro de	
1918.....	49:714\$700

2.456:702\$610

F. E. Gonçalves, guarda-livros. — L. G. de Souza Pinto e Joaquim Thomé Ferreira Junior, directores, — João Ribeiro Fernandes Coelho, Guilherme Maxwell de Souza Busto e Zenha Ramos & Comp., conselho fiscal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.807—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «uma machina para cortar carne e analogos em talhadas.» Invenção de W. A. van Berkel, domiciliado em Rotterdam, Hollanda.

Refere-se a invenção a uma machina para cortar carne ou analogos em geral, em talhadas, em que o pedaço do que se quer cortar é mantido em uma mesa, com movimento de vai e vem, defronte de uma faca circular rotativa, que a corta em talhadas por meio de sua periphéria afiada, não entrando o corpo da faca em contacto com a carne, etc.

A presente machina, já reformada o melhorada sobre os typos anteriores, é de construção simples, seus movimentos são facéis e comparativamente silenciosos. Com effeito, até agora havia nestas machinas ruidos e fricção indesejados, e pedaços de gordura tendiam a cahir na base da machina, o que dificultava a sua limpeza, accumulavam-se e tornavam-se anti-hygienicas. Tudo isto se evita com a machina ora descripta.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação lateral da machina; fig. 2 planta da mesma; fig. 3 representa, em escala augmentada, a planta de parte da machina e mostra a armação, sendo retirada a plataforma da carne; fig. 4 é uma secção pela linha A-B,

da fig. 3; figs. 5 a 17 são vistas de detalhe. As figs. 5 e 6 são vistas, em escala augmentada, do mecanismo de alimentação. As figs. 7, 8, 9 e 10 representam o mecanismo dentado. A fig. 11 é a planta da alavanca 24. A fig. 12 é uma forma modificada da alavanca. A fig. 13 é uma secção longitudinal, em escala augmentada, e a fig. 14 é uma secção transversal do dispositivo de lubrificação da barra 9. A fig. 15 é uma secção longitudinal, em escala augmentada, e a fig. 16, uma secção transversal também em escala augmentada, da almofada de lubrificação 22. Finalmente, a fig. 17 é uma vista do dispositivo de lubrificação do rodizio 39.

A machina tem uma base ou armação 1, com tampa ou cobertura inteira, sem nenhuma ranhura, de modo que os pedacinhos de carne, gordura ou o que quer que seja, não possam cahir através della, nem apanhados pelo mecanismo.

Esta base traz o eixo 2 com o seu volante e manubrio 3, a engrenagem 4 e 5 para actuar a faca 6, e, por meio do pequeno eixo vertical 4a (que atravessa a cobertura da base) a manivela 42 para dar o movimento de vae e vem á plataforma. Esta consiste em um quadro aberto 7, que comprehende duas travessas lateraes ligadas entre si, 19, 21 e 23, o qual póde deslizar para deante ou para trás sobre trilhos ou guias de preferencia sobre um trilho-guia rectangular 8, o um trilho-guia redondo 9. O trilho-guia rectangular descança sobre pequenos pilares verticaes 10 e 11, fixados sobre a dita base do con-

junto, ao passo que o trilho-guia redondo 9 é mantido pelos cotovellos, que se apoiam sobre a base, e nos quaes está firmemente aparafusado. (Cotovellos: 12 e 13). 14, 15 e 22a são peças de gacheta metallica.

Para lubrificar o trilho-guia 9 ha o dispositivo especial de lubrificação na base, que consiste de um recipiente 17 (veja também as figs. 13 e 14) que se adapta á forma do trilho-guia 9 e contém um panno ou almofadinha com azeite 18, que rodeia o trilho-guia, o cujo azeite se renova quando se quer. Como as almofadinhas, rodeia o trilho-guia 9 e é também trazida o levada pela plataforma, comprehendo-se que o trilho é sempre lubrificado automaticamente e ao tempo proprio o recipiente impede que o azeite caia sobre a base da machina, contendo, além disso, lubrificante sufficiente para muito tempo. Como se vê dos desenhos, o recipiente 17 está collocado em uma cavidade da barra 19 e está preso por parafusos 20, que, contudo, permite o desmonte.

Para lubrificar o trilho ou barra rectangular 8 dispoe-se uma cavidade 21a (veja também as figs. 15 e 16) na travessa 21 da armação da plataforma, na qual cavidade introduz uma almofadinha ou outra peça que se mantém provida de azeite, etc., assim se lubrifica automaticamente a barra 8 á medida que a plataforma vae e vem.

Disponho uma alavanca especial que tem tres braços 27, 28 e 30, o ultimo dos quaes tem uma de suas extremidades 31, articulada

por junta universal com uma barra de conexão 33, também articulada por junta universal 34 com a alavanca 35, que actua o dente ou escape 36 e a roda dentada com liguete do parafuso de alimentação 23. O braço 27 tem uma projecção 29, ao passo que o braço 28 está curvado para trás e para fora, segundo mostra a fig. 11. Esta alavanca está montada sobre a cavilha 26 fixada na travessa 23 da armação da plataforma, oscillando por meio de um rodizio 39 montado na cavilha 40 da barra de conexão 41, que actua a plataforma da machina, cuja barra de conexão é movida, por sua vez, pela biela ou manivella da engrenagem motora.

Como se vê, a biela 41 está ligada por sua vez com uma cavilha 43 em um lado da plataforma e debaixo da mesma.

A alavanca de alimentação está disposta de modo, segundo mostra a fig. 11, que o movimento de alimentação da carne para deante principia justamente quando a carne deixa atraz a faca na volta da plataforma para traz, o logo continua, quando a plataforma avança de novo até que a carne toque a faca, em cujo momento cessa a pressão ou alimentação, de modo que o corte se realiza quando a carne, ou o que fôr, está absolutamente estacionaria sobre a plataforma, com o resultado da carne ser cortada uniformemente na largura da talhada, ao passo que, quando a plataforma, volta para traz, a mesma carne não é comprimida com a beirada da faca, e portanto não ha fricção.

No desenho fig. 2, quando o rodizio 39 da biela 41 da plataforma se desliza na largura da curva da bocca ou abertura, formada pelos braços 27 e 28 da alavanca 24, das le o ponto *a* até o ponto *d* a plataforma caminha para traz, e quando o rodizio vae desde o ponto *d* pela largura da projecção 29 e através da abertura da dita bocca até o ponto *a*, a plataforma se move para frente.

O rodizio 39, quando a plataforma vae para traz, não move a alavanca 24 até que chegue ao ponto *e*, circunstancia em que actua sobre o braço 27 e move o braço 39 e as engrenagens 33, 35 e 36, de modo a fazer com que a roda dentada com liguete actue o parafuso de alimentação e faça avançar a carne na plataforma, continuando este avanço em quanto a plataforma venha novamente para a frente, até que o rodizio chegue ao ponto *f*, em que cessa a alimentação, a qual não existe em quanto o rodizio caminha de *f* a *g*.

A acção inversa do dente ou escape se realiza durante o caminho do rodizio 39, desde *b* a *c*, ou seja parte durante a marcha para a frente da plataforma, e parte durante a sua volta.

A alavanca 24 pó le ter um suporte ou almofada cylindrica 37 que funcione sobre a cavilha 26 e seja actuada pela mola 58, cuja pressão pó de ser ajustada pela porca 59 (fig. 4).

Em lugar da alavanca ou transportador do alimentação 24, já descripta, pó de se empregar a alavanca 24 *a*, indicada na fig. 12, que não tem o segundo braço 28 e é actuada em uma direcção pelo rodizio 39 da biela 41, e na outra pela mola 59 ligada a cavilha 61 da travessa 23 da armação da plataforma.

O parafuso de alimentação 23 é provido de preferencia de um pequeno manubrio 44, para ser actuação a mão.

Para regular rapida e exactamente a espessura da talhada, dispõe-se na plataforma de vae e vem 7 um quadro 45 (veja também figs. 5 e 6) no qual pó le correr para frente e para traz uma corrediça 46, que tem uma trave 47, com a qual se pó de manter, fazer deslizar e em seguida fixar-a.

A dita trave ou manubrio 47 tem uma pequena parte que entra nos sulcos 49 de uma chapa de medida 50.

Cada sulco tem o seu numero, que são de preferencia de 0 a 14.

O movimento da corrediça 46 actua uma biela 51 e a alavanca 52, montada na extremidade do parafuso de alimentação 23, e que tem um retensor 53, regulando de forma commum o dente 36 segurando o rodizio 48 do dente e fazendo com que tome um ou mais dentes da roda do liguete 37, de accordo com a grossura da talhada que se desejar.

A corrediça é movida pelo manubrio 47 até a posição desejada e fixada entre os sulcos 49 da chapa 50.

A fig. 5 mostra o manubrio 47 em uma posição média que dará talhadas de grossura média, estando a alavanca do transportador 52 em posição vertical e conservando o transportador no liguete ou retensor fora do alcance da roda de liguete, de modo que, quando aquelle avançar, não encontra seus dentes cobertos pelo transportador e se moverá de conformidade com o rodizio 25.

Na fig. 6 o manubrio está representado no ultimo sulco de modo que não dará alimentação ao parafuso 23 nem portanto um avanço á carne, com o resultado de não ser a mesma cortada.

Si o manubrio 47 fôr movido um sulco para a esquerda (fig. 6) se obterão talhadas muito delgadas, pois que o retensor 53 somente permite ao liguete mover a roda um dente ou um espaço approximado, por cada vez.

Com esta disposição não se usam molas, obtendo-se a durabilidade e a simplicidade, e evitando-se os ruidos provenientes da acção das molas.

O mecanismo de alimentação pó le também annullar-se rapidamente pelo simples facto de passar o manubrio 47 ao sulco 0 (zero). Para fazer voltar o liguete ou retensor sobre os dentes da roda 37 silenciosamente, dispõe um transportador oscillante, que oscilla na cavilha 63 do liguete, de tal modo que, quando este volta a passar sobre aquelles dentes, tal transportador se apoia sobre o rodizio 64 e levanta o liguete do contacto com os dentes, o que não acontece na marcha inversa. Na fig. 7 o transportador 62 é representado fora de contacto com o rodizio 64 e o liguete está justamente por principiar o movimento de alimentação. Na fig. 8 o liguete está em seu movimento de regresso e se vê como o transportador 62 e o rodizio 64 se separam dos dentes da roda. Para impedir que a machina funcione depressa demais, o liguete 36 está disposto de modo (fig. 9) que seja automaticamente posto fora de acção. Para isto conjuga-se-o livremente com a alavanca 35, de modo que, quando a machina funcione depressa demais, a força centrifuga gerada pela alavanca do eixo movendo-se rapidamente em um arco de circulo, colloque automaticamente o liguete na posição demonstrada na fig. 9, onde é mantida por um suporte 65 na alavanca 35, de maneira que volte rapidamente a entrar em acção quando a velocidade diminua.

Para lubrificar o rodizio 39 na biela 41 do eixo motor, dispõe-se simplesmente uma espiral de arame 63 (fig. 17), fixada na travessa 23 no fundo do orificio 67, a qual contém algodão ou outra macha que se lubrifica com azeite pelo orificio 67, e é roçada pela extremidade da cavilha do rodizio 39, em cada vai e vem da plataforma, com o que cahi um pouco de azeite no dito rodizio.

Naturalmente, si se desejar, em lugar de fazer deslizar a plataforma sobre um guia rectangular e um rolido, aquelle pode ser plano ou em forma de D ou de qualquer outra forma analogo.

Reivindicções:

1, uma machina para cortar em talhadas carne ou analogos, com uma plataforma sobre a qual se segura a carne que é levada e trazida em frente a uma faca circular rotativa, que a corta em talhadas pelo seu fio peripherico, não ficando em contacto o corpo da faca com a carne, a qual machina

é caracterizada por uma plataforma, que se desliza sobre trilhos-guias dispostos sobre a base do conjuncto, estando pivotada sobre a dita plataforma uma alavanca de alimentação, que é oscillada pelo mesmo mecanismo que imprime o movimento de vae e vem á plataforma, alavanca essa que põe em acção um liguete e uma roda dentada para o avanço daquillo que se quer cortar, tendo além disso a dita plataforma um dispositivo para lubrificar automaticamente os ditos trilhos-guias á medida que se desliza sobre elles para diante e para traz;

2, em uma machina como a da reivindicação 1, o mecanismo para regular a grossura das talhadas, que comprehende uma barra corrediça em conexão com um dente de movimento de avanço da carne, tendo aquella um manubrio que se faz entrar em sulcos graduados em uma chapa comprehendida na plataforma;

3º, em uma machina como a reivindicada em 1, os dispositivos que ficam descriptos essencialmente, para lubrificar os trilhos-guias;

4º, em uma machina como a reivindicada em 1, o dispositivo para impedir que o liguete ou retensor corra sobre os dentes de sua roda correspondente em seu movimento de regresso, tudo segundo o descripto no presente memorial e com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Metallurgica

Convi tam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, no becco da Lapa dos Mercadores n. 12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas referentes ao anno de 1917, com parecer do conselho fiscal, e elegem o que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realice a assembléa convocada, os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na Caixa da Companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 28 do fevereiro de 1918.—
A directoria.

Companhia Commercial Brasileira

Ten lo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de março proximo, ás 15 horas, na rua Primeiro de Março n. 29, 2º andar.

Ordem do dia

1º) leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercicio de 1917 e leitura do parecer do dito conselho fiscal;

2º) deliberação da assembléa sobre estes documentos;

3º) eleição da directoria e conselho fiscal para o exercicio de 1918;

4º) fixação dos honorarios e percentagem da mesma.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918.—
directoria.

Provincia Carmelitana Fluminense

Pagam-se de 1 a 15 de março em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 19º semestre do emprestimo desta provincia.

Empresa de Transporte Comercio e Industria**PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

De conformidade com o art. 23 dos estatutos, convoco os Srs. accionistas para a primeira assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 2 de março do corrente anno, na sede da Empresa, á rua Visconde de Inhauma numero 57, á 1 hora da tarde, para os fins do artigo 29 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918. — José Dias Tavares, presidente. (*)

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei das Sociedades Anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 2 de março proximo, ás 13 horas, na rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar.

Ordem do dia

1º) leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercicio de 1917 e leitura do parecer do referido conselho fiscal;

2º) deliberação da assembleia sobre estes documentos;

3º) eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1918;

4º) fixação dos honorarios e porcentagem da directoria.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — A directoria. (*)

Sociedade Anonyma Barcellos

São convidados os Srs. subscriptores de ações, para a reunião a realizar-se no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 103, no dia 4 de março proximo, ás 13 horas, na qual deverá ser lido o laudo dos louvados e ficar definitivamente constituída a companhia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — Hermano Barcellos, incorporador.

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua da Candelaria n. 8, 2º andar, os documentos exigidos pelos arts. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1918. — A directoria. (*)

Companhia Construtora em Cimento Armado

Rua da Quitanda n. 87, 2º andar

No escriptorio desta companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — J. M. Magalhães, director-gerente.

Companhia Brasileira de Lactícinios

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua Visconde de Figueiredo n. 113, os documentos á que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma «Moinho Iluminense»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Sociedade, á rua da Saude n. 280, os documentos á que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos á que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918. — A directoria. (*)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias» a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor numero 104, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria referentes ao anno proximo findo e do respectivo parecer do conselho fiscal e tambem para elegerem a nova directoria e membros do conselho fiscal e suplentes da mesma sociedade.

No escriptorio da sociedade encontram-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei que rege as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Companhia Locativa e Construtora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, uma cópia do balanço geral e todos os livros e documentos da companhia, correspondentes ao periodo de 1917.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Empresa de Aguas Gazoas Sociedade Anonyma

Tendo sido adiada a assembleia geral ordinaria desta companhia para o dia 9 de março, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem na referida data, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua Riachuelo n. 92, para os fins já declarados nas convocações anteriores.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — José Joaquim Alves Machado, director-presidente. — Jacques Zalmier, director-gerente.

S. A. Pacheco Moreira

Avisamos aos Srs. accionistas que a assembleia geral ordinaria, realizar-se-ha hoje 28, ás 14 horas, na sede desta sociedade á rua General Camara n. 49, para de accordo com os nossos estatutos tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal e balanço relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1917 e eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma Layan-deria Confiança

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, encontram-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, os documentos comprobatorios do movimento geral, referentes ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918. — A directoria. (*)

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 5 (2º e 3º andares) todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos á que se refere o mencionado artigo.

Até a data da realização da assembleia geral ordinaria fica suspensa a transferencia de ações.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 186, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 35.186.

Inscrição n. 754, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 16.754.

Inscrição n. 320, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 36.320.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felício dos Santos.

N. B.—Qualquer mercadoria desse estabelecimento, desde o valor de 795.000 podeser adquirida nos CLUBS PATEK-PHILIPPE, por meio de prestações pagas semanalmente do valor de 15 até 95, conforme o valor do objecto escolhido.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

LEI ELEITORAL

Na Thesouraria da Imprensa Nacional acha-se exposto á venda o folheto contendo as modificações feitas nas leis eleitoraes ns. 3.130 e 3.208, de 2 de agosto o 27 de dezembro de 1916.

Preço — 200 réis (*)

LISTA DE ELEITORES NA**CAPITAL FEDERAL**

Na Thesouraria da Imprensa Nacional acha-se exposto á venda o volume contendo as listas dos eleitores dos 1º e 2º districtos.

Preço — 35.000 (*)

DIAARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 49

QUINTA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 1918

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Verba 2ª -- CORREIOS

Distribuição de credits para o exercicio de 1918

Lei n. 3,454, de 6 de Janeiro de 1918 (art. 129)

REGISTRADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Em sessão de 13 de Fevereiro de 1918

Publicada no «Diario Official» de 28 de Fevereiro de 1918

Distribuição de créditos para o exercício de 1918 — Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (Art. 129)

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 2ª				
Correios				
(Decretos ns. 9.080, de 3 de novembro de 1914, e 10.010, de 15 de janeiro de 1913)				
Distribuidos á Thesouroria da Directoria Geral				
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Pessoal				
Da Directoria Geral :				
1 Director-geral.....	24:000\$000			
Da Sub-Directoria do Expediente :				
1 Sub-director.....	15:000\$000			
3 Chefes de secção a.....	9:000\$000	27:000\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Segundos officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
1 Cartographo.....		6:000\$000		
6 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	28:800\$000		
16 Amannenses a.....	4:000\$000	64:000\$000		
16 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	51:200\$000		
16 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	38:400\$000		
7 Continuos a.....	2:400\$000	16:800\$000		
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:600\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de....	3\$500	2:550\$000		
Da Sub-Directoria de Contabilidade :				
1 Sub-director.....	15:000\$000			
1 Thesoureiro.....	10:000\$000			
1 Almojarife.....		9:000\$000		
2 Chefes de secção a.....	9:000\$000	18:000\$000		
2 Primeiros officiaes a.....	7:200\$000	21:600\$000		
1 Ajudante do almojarife.....		6:000\$000		
3 Segundos officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
1 Claviculario.....		6:000\$000		
8 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	38:400\$000		
15 Fieis do thesoureiro a.....	5:000\$000	75:000\$000		
24 Amannenses a.....	4:000\$000	96:000\$000		
10 Fieis de 2ª classe a.....	3:600\$000	68:400\$000		
46 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	147:200\$000		
34 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	74:400\$000		
5 Auxiliares do almojarife a.....	2:400\$000	12:000\$000		
10 Continuos a.....	2:400\$000	24:000\$000		
12 Serventes, diaria de.....	5\$000	24:900\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de....	3\$500	5:110\$000		
Da Sub-Directoria do Trafego e Serviços Postaes:				
1 Sub-director.....	15:000\$000			
1 Secretario.....	10:500\$000			
7 Chefes de secção a.....	9:000\$000	63:000\$000		
20 Primeiros officiaes a.....	7:200\$000	144:000\$000		
20 Segundos officiaes a.....	6:000\$000	174:000\$000		
46 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	220:800\$000		
3 Thesoueiros de succursaes a...	5:000\$000	30:000\$000		
122 Amannenses a.....	4:000\$000	488:000\$000		
6 Fieis do thesoureiros do succur-				
saes a.....	3:600\$000	21:600\$000		
112 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	674:400\$000		
100 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	247:200\$000		
50 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600\$000	360:000\$000		
50 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	750:000\$000		
14 Ditos de 3ª classe a.....	2:400\$000	489:600\$000		
34 Ditos rurales a.....	3:600\$000	122:400\$000		
15 Ditos rurales de 2ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
8 Continuos a.....	2:400\$000	19:200\$000		
1 Serventes, diaria de.....	5\$000	178:800\$000		
44 Ditos de 2ª classe, diaria de....	3\$500	56:210\$000		
1 Correoiro nocturno, diaria de....	9\$000	3:285\$000		
2 Ditos, diaria de.....	7\$500	5:475\$000		
30 Estafetas expressos, diaria de...	5\$000	51:750\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da portaria:				
1 Porteiro..... 4:800\$000				
3 Ajudantes do porteiro a..... 4:000\$000 12:000\$000	5.168:885\$000			
Agentes embarcados:				
10 Agentes embarcados a..... 3:200\$000	49:200\$000			
Das agencias de 1ª classe:				
10 Praticantes a..... 2:200\$000 22:000\$000				
4 Serventes, diaria de..... 4\$000 5:840\$000				
Das agencias de 2ª classe:				
1 Carteiro..... 1:200\$000				
21 Serventes, diaria de..... 3\$500 26:827\$500	65:867\$500			
Agências da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso subordinadas à Directoria Geral				
Da agencia de 1ª classe:				
CONUMBA				
3 Praticantes a..... 1:800\$000 5:460\$000				
4 Carteiros a..... 1:400\$000 5:600\$000				
2 Serventes, diaria de..... 2\$500 1:825\$000				
Da agencia de 2ª classe:				
AQUIDAUANA				
1 Carteiro..... 840\$000	13:665\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	319:940\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	35:000\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e districtos rurales mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditos internos e distribuidores, lanchas e escaleres, auxiliares, empregados das lanchas e escaleres, ao machinista do elevador e seus ajudantes; ditas de pernoites, de accordo com o § 1º do art. 402 do Regulamento.....	627:964\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Sub-Administrações, agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias additionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no gozo dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento.....	265:107\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, do serviço marítimo e aos agentes embarcados, abonada de accordo com o art. 402 do Regulamento; dita por serviços executados em commissões ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accordo com os arts. 397 e 404 do Regulamento e por substituições.....	260:000\$000	6.935:628\$500		
Material				
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, consumo do agua, telegrammas e despesas miudas e de prompto pagamento, inclusive a adaptação do armazem da Alfandega cedido para a agencia da Cidade do Rio Grande e outros proprios nacionaes para repartições postaes.....	330:000\$000	180:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insuficiencia da verba.....		35:000\$000	7.410:628\$300	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Distribuidos á Delegaciado Thesouro Nacional em Londres				
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes. Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria In- ternacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento); fornecimento de publicações postaes feitas pela mesma Secretaria o despesas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accôrdo firmado em Roma em 26 de maio de 1906; por saldo em francos ao cambio de 27 d.....				50:000\$000 300:000\$000
SERVICO POSTAL EM GERAL				
Em ser				
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros (desenglobado do credito de 530:000\$000).....	55:400\$000			
Aju. do custo e passagens (desenglobado do credito de 10:000\$000).....	12:000\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, co- prehendida a collta das caixas urbanas e districtos rurais mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditos internos e distribuidores, lanchas e escaleres, auxiliares, empregados das lanchas e escaleres, ao machinista do elevador e seus aju- dantes; diuas de pernoites de accôrdo com o § 1º do art. 402 do Regulamento (desenglo-ado do credito de 4.000:000\$000).	13:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, Administrações, Sub-Adminis- trações, Agencias Especiales, ditas de 1ª e 2ª classes e diarias adicionaes a serventes dessas repartições que já estiverem em gozo dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos do effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabe- lecida nos artigos ns. 400, 401, e 420 do Regulamento (des- englobado do credito de 420:000\$000).....	20:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, do serviço maritimo e aos agentes embarcados, ab nada do accôrdo com o art. 402 do Regulamento; dita por serviços executados em commissão ou fora das horas do expediente ordinario; dita de accôrdo com os artigos 397 e 404 do Regulamento e por substituições (desenglobado do credito de 530:000\$000).....	5:000\$000	405:460\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessado ao serviço, jornaes, impressões, publica- ções e encadernações; aquisição, conservação e reparação de moveis, e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas; material fluctuante e o relativo ao serviço (desenglobado do credito de 1.371:600\$000).....	1.038:300\$000			
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, illu- minação, consumo de agua, telegrammas e despesas miudas o de prompto pagamento, inclusivo a adaptação do armazem da Alfandega cedido para a agencia da cidade do Rio Grande, e outros proprios nacionaes para repartições postaes (desenglo- bado do credito de 1.250:000\$000).....	50:000\$000 90:000\$000			
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, e á insuffi- ciencia da verba (desenglobado do credito de 150:000\$000)...		39:000\$000	1.322:760\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro				
Distribuídos à Thesouraria da Administração				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro.....	8:200\$000			
2 Chefes de secção a.....	7:200\$000	14:400\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
4 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	20:800\$000		
8 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	35:200\$000		
2 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....		4:200\$000		
10 Amanuenses a.....	3:600\$000	36:000\$000		
10 Praticantes do 1ª classe a.....	2:800\$000	28:000\$000		
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	40:000\$000		
6 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600\$000	21:600\$000		
9 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	27:000\$000		
15 Ditos de 3ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
1 Continuo.....		1:600\$000		
4 Serventes, diaria de.....	4\$500	6:570\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	4:380\$000		
		430:950\$000		
Das agencias especiaes :				
CAMPOS				
1 Agente.....	6:000\$000			
1 Ajudante.....	4:500\$000			
1 Thesoureiro.....	4:900\$000			
6 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000	13:200\$000		
10 Carteiros a.....	2:200\$000	22:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000		
		53:520\$000		
PETROPOLIS				
1 Agente.....	6:000\$000			
1 Ajudante.....	4:500\$000			
1 Thesoureiro.....	4:900\$000			
6 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000		
18 Carteiros a.....	2:200\$000	39:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000		
		60:720\$000		
Das agencias de 1ª classe :				
BARRA DO PIRAI				
6 Praticantes a.....	2:200\$000	13:200\$000		
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000		
BARRA MANSA E MACAÉ				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:100\$000	2:200\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$000	2:190\$000		
NOVA FRIBURGO				
1 Praticante.....		2:200\$000		
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Ouro	Papel
Das agencias de 2ª classe :				
PARANHYBA DO SUL				
2 Carteiros a..... 1:650\$000 3:300\$000				
1 Servente, diaria de..... 3\$500 1:277\$500				
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$000 3:285\$000		46:602\$500		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Continuação de malas, etc.....	253:163\$000			
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	337:200\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	14:665\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	3:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	5:000\$000	1,110:910\$500		
Material				
Aluguel e conservação de casas, etc.....	38:000\$000	38:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorver a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		6:000\$000	1,151:910\$500	
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Em ser				
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	28:000\$000	28:000\$000	28:000\$000	
Distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
Administração dos Correios do Estado do Amazonas e Acre				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador..... 10:500\$000 0				
1 Contador..... 7:200\$000				
1 Thesoureiro..... 6:400\$000				
2 Chefes de secção a..... 6:000\$000 12:000\$000				
2 Primeiros officiaes a..... 5:400\$000 10:800\$000				
3 Segundos officiaes a..... 4:500\$000 13:500\$000				
3 Terceiros officiaes a..... 3:600\$000 10:800\$000				
2 Fieis do thesoureiro a..... 3:600\$000 7:200\$000				
1 Porteiro..... 3:600\$000				
10 Amanuenses a..... 3:000\$000 30:000\$000				
20 Praticantes de 1ª classe a..... 2:400\$000 48:000\$000				
10 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000 18:000\$000				
15 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000 36:000\$000				
6 Ditos de 2ª classe a..... 2:200\$000 13:200\$000				
2 Continuos a..... 1:500\$000 3:000\$000				
9 Serventes, diaria de..... 4\$000 13:440\$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500 1:825\$000		215:163\$000		
Agentes embarcados :				
20 Agentes embarcados a..... 3:600\$000 72:000\$000				
Gratificação local, calculada sobre os vencimentos desta tabella, sendo: de 15 % do administrador, ao porteiro, inclusive; de 40 % aos amanuenses até carteiros e aos agentes embar- cados, e de 60 % aos continuos e serventes.....		409:959\$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia de 1ª classe:					
SENNA MADUREIRA					
1 Praticante.....	3:000\$000				
1 Carteiro	3:000\$000				
1 Servente, diaria de..... 6\$000	2:190\$000				
Das agencias de 2ª classe:					
CRUZEIRO DO SUL E EMPREZA					
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 3:000\$000	6:000\$000	11:190\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesoueiros.....	192:040\$000				
Condução de malas, etc.....	70:00\$000				
Ajudas de custo e passagens.....	2:000\$000				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	3:070\$000				
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	4:000\$000		712:424\$000		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	12:000\$000				
Aluguel e conservação de casas, etc.....	65:000\$000		77:000\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			10:000\$000	799:424\$000	
Administração dos Correios do Estado da Bahia					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador.....	12:000\$000				
1 Contador.....	8:400\$000				
1 Thesoureiro.....	8:200\$000				
3 Chefes de secção a..... 7:200\$000	21:600\$000				
3 Primeiros officiaes a..... 6:000\$000	18:000\$000				
6 Segundos officiaes a..... 5:200\$000	31:200\$000				
8 Terceiros officiaes a..... 4:400\$000	35:200\$000				
2 Fieis do thesoureiro a..... 4:300\$000	8:600\$000				
1 Porteiro.....	4:200\$000				
1 Ajudante do porteiro.....	3:000\$000				
15 Amanuenses a..... 3:600\$000	54:000\$000				
25 Praticantes de 1ª classe a..... 2:800\$000	70:000\$000				
15 Ditos de 2ª classe a..... 2:000\$000	30:000\$000				
12 Carteiros de 1ª classe a..... 3:000\$000	36:000\$000				
24 Ditos de 2ª classe a..... 2:400\$000	57:600\$000				
12 Ditos de 3ª classe a..... 1:800\$000	21:600\$000				
2 Continuos a..... 1:600\$000	3:200\$000				
10 Serventes, diaria de..... 4\$500	45\$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 3\$000	12\$000				
	443:605\$000				
Das agencias de 1ª classe:					
MINAS DO RIO DE CONTAS					
1 Servente, diaria de..... 3\$000	1:095\$000				
CACHOEIRA					
1 Praticante.....	2:200\$000				
2 Carteiros a..... 1:200\$000	2:400\$000				
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
PRAÇA GASTRO ALVES				
1 Praticante.....	2:200\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$500 1:277\$500			
S. FELIX				
1 Servente, diaria de.....	2\$500 212\$500			
Das agencias de 2ª classe:				
ALAGOINHAS, ILHÉOS E JOAZEIRO				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$500 2:737\$500	11:100\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	241:100\$000			
Conducção de malas, etc.....	216:681\$500			
Ajudas de custo e passagens.....	2:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	11:034\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:500\$000	035:020\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	30:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	35:000\$000	65:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		4:000\$000	1.004:020\$300	
Administração dos Correios do Estado do Ceará				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	10:500\$000			
1 Contador.....	7:200\$000			
1 Thesoureiro.....	6:400\$000			
2 Chefes de secção a.....	6:000\$000 12:000\$000			
2 Primeiros officiaes a.....	5:400\$000 10:800\$000			
3 Segundos officiaes a.....	4:500\$000 13:500\$000			
3 Terceiros officiaes a.....	3:600\$000 10:800\$000			
2 Fieis do thesoureiro a.....	3:600\$000 7:200\$000			
1 Porteiro.....	3:600\$000			
5 Amanuenses a.....	3:000\$000 15:000\$000			
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000 24:000\$000			
10 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000 18:000\$000			
8 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000 19:200\$000			
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000 13:200\$000			
2 Continuos a.....	1:800\$000 3:000\$000			
4 Serventes, diaria de.....	4\$000 5:840\$000			
3 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500 2:737\$500	182:977\$300		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	62:980\$000			
Conducção de malas, etc.....	79:251\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	2:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	4:770\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	6:000\$000	335:978\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	20:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	20:000\$000	40:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	377:978\$500	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Ajudante.....	10:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro.....	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos ditos a.....	5:200\$000	31:200\$000		
10 Terceiros ditos a.....	4:400\$000	44:000\$000		
2 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....		4:200\$000		
1 Ajudante do porteiro.....		3:000\$000		
12 Amanuenses a.....	3:600\$000	43:200\$000		
20 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	56:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	30:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	16:200\$000		
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
8 Serventes, diaria de.....	4\$500	13:140\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	4:380\$000		
		401:320\$000		
Da agencia especial:				
JUIZ DE FÓLA				
1 Agente.....	6:000\$000			
1 Ajudantes.....	4:500\$000			
1 Thesoureiro.....	4:900\$000			
2 Praticantes.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	2:400\$000		
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:200\$000	11:000\$000		
5 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	6:000\$000		
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	3:832\$500		
		43:032\$500		
Das agencias de 1ª classe :				
BARBACENA				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
OURO PRETO				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
4 Carteiros a.....	2:200\$000	8:800\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
S. JOÃO D'EL-REY				
1 Praticante.....	2:200\$000	2:200\$000		
1 Dito de 2ª classe.....		1:100\$000		
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
1 Dito de 2ª classe.....		1:100\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
Das agencias de 2ª classe :				
MAR DE HESPAHIA				
2 Carteiro.....		1:200\$000		
CATAGUAZES, S. PAULO DE MURIARÉ E UBA				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	2:520\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
LEOPOLDINA				
1 Carteiro..... 960\$000				
Das agencias de 3ª classe :				
MARIANO PROCOPIO, RIO NOVO, S. JOÃO NEPOMUCENO E S. JOSÉ D'ALÉM				
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 640\$000 3:360\$000	46:150\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	380:520\$000			
Condução de malas, etc.....	710:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	8:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	28:610\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	36:000\$000	1.633:632\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conser- vação e reparação de moveis, etc.....	45:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	75:000\$000	120:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		12:000\$000	1.785:632\$500	
Administração dos Correios do Estado do Pará				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador..... 12:000\$000				
1 Contador..... 8:400\$000				
1 Thesoureiro..... 8:200\$000				
3 Chefes de secção a..... 7:200\$000 21:600\$000				
3 Primeiros officiaes a..... 6:000\$000 18:000\$000				
6 Segundos officiaes a..... 5:200\$000 31:200\$000				
10 Terceiros officiaes a..... 4:400\$000 44:000\$000				
2 Fieis do thesoureiro a..... 4:300\$000 8:600\$000				
1 Porteiro..... 4:200\$000				
12 Amanuenses a..... 3:600\$000 43:200\$000				
15 Praticantes de 1ª classe a..... 2:800\$000 42:000\$000				
15 Ditos de 2ª classe a..... 2:000\$000 30:000\$000				
10 Carteiros de 1ª classe a..... 3:000\$000 30:000\$000				
20 Ditos de 2ª classe a..... 2:400\$000 48:000\$000				
15 Ditos de 3ª classe a..... 1:800\$000 27:000\$000				
2 Continuos a..... 1:600\$000 3:200\$000				
4 Serventes, diaria de..... 4\$500 6:570\$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 3\$000 2:190\$000		333:360\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	58:560\$000			
Condução de malas, etc.....	41:475\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	14:228\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	4:000\$000	107:623\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro			
Material							
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	12:000\$000	48:000\$000					
Aluguel e conservação de casas, etc.....	36:000\$000						
EVENTUAES							
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		3:000\$000	538:625\$000				
Administração dos Correios do Estado do Paraná							
Pessoal							
Da Administração :							
1 Administrador.....	10:500\$000	491:225\$000					
1 Contador.....	7:200\$000						
1 Thesoureiro.....	6:400\$000						
2 Chefes de secção a.....	6:000\$000						
2 Primeiros officiaes a.....	5:400\$000						
2 Segundos officiaes a.....	4:500\$000						
4 Terceiros officiaes a.....	3:600\$000						
2 Fieis do thesoureiro a.....	3:600\$000						
1 Porteiro.....	3:600\$000						
6 Amanuenses a.....	3:000\$000						
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000						
8 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000						
10 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000						
8 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000						
2 Continuos a.....	1:500\$000						
3 Serventes, diaria de.....	4\$000						
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500						
Das agencias de 1ª classe :							
PARANAGUÁ							
1 Praticante.....	1:600\$000	1:277\$500					
2 Carteiros a.....	1:800\$000						
1 Servente, diaria de.....	3\$500						
PONTA GROSSA							
2 Praticantes a.....	1:800\$000	1:277\$500					
3 Carteiros a.....	1:800\$000						
1 Servente, diaria de.....	3\$500						
Da agencia de 2ª classe :							
ANTONINA							
1 Carteiro.....	1:200\$000	18:155\$000					
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS							
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	91:160\$000	435:023\$000					
Condução de malas, etc.....	125:575\$000						
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000						
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	5:808\$000						
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000						
Material							
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	11:000\$000	40:000\$000					
Aluguel e conservação de casas, etc.....	29:000\$000						
EVENTUAES							
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	476:023\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de Pernambuco				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro.....	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	24:600\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000		
8 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	35:200\$000		
2 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....	4:200\$000	3:000\$000		
1 Ajudante do porteiro.....	3:600\$000	54:000\$000		
15 Amanuenses a.....	2:800\$000	70:000\$000		
25 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	36:000\$000		
12 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	48:000\$000		
20 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	48:000\$000		
10 Ditos de 3ª classe a.....	1:600\$000	3:200\$000		
2 Continuos a.....	45\$000	9:855\$000		
6 Serventes, diaria de.....	3\$000	6:570\$000		
6 Ditos de 2ª classe, diaria de.....				
		426:025\$000		
Das agencias do 1ª classe :				
CINCO PONTAS				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
1 Carteiro.....		2:200\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:535\$000		
SANTO ANTONIO				
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
Das agencias de 2ª classe :				
BRUM E MACIEL PINHEIRO				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:800\$000	3:600\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$000	2:190\$000		
ESTAÇÃO CENTRAL				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	4:095\$000		
Das agencias do 3ª classe :				
OLINDA				
1 Carteiro.....		930\$000		
PALMARES				
1 Carteiro.....	720\$000	26:875\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		433:260\$000		
Condução de malas, etc.....		438:102\$500		
Ajudas de custo e passagens.....		2:000\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuacs empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		25:852\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		5:000\$000		
		730:414\$500		

NATURA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Dapel		
Material					
Artigos do expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	30:000\$000	55:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	25:000\$000				
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		5:000\$000	810:114\$300		
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	12:000\$000	388:320\$000			
1 Contador.....	8:400\$000				
1 Thesoureiro.....	8:200\$000				
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000				
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000				
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000				
8 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000				
2 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000				
1 Porteiro.....	4:200\$000				
9 Amanuenses a.....	3:600\$000				
18 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000				
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000				
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000				
18 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000				
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000				
6 Ditos ruraes a.....	3:000\$000				
2 Continuos a.....	1:600\$000				
8 Serventes, diaria de.....	4\$500				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000				
Da agencia especial :					
RIO GRANDE					
1 Agente.....	7:000\$000	61:732\$500			
1 Ajudante.....	5:000\$000				
1 Thesoureiro.....	5:400\$000				
1 Fiel do thesoureiro.....	3:400\$000				
2 Amanuenses a.....	2:600\$000				
6 Praticantes a.....	2:200\$000				
10 Carteiros a.....	2:200\$000				
3 Serventes, diaria de.....	3\$500				
Das agencias de 1ª classe :					
BAGÉ					
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000			
3 Carteiros a.....	2:200\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500				
PELOTAS					
6 Praticantes a.....	2:200\$000	13:200\$000			
10 Carteiros a.....	2:200\$000				
3 Serventes, diaria de.....	3\$500				
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE					
6 Praticantes a.....	2:200\$000	13:200\$000			
5 Carteiros a.....	2:200\$000				
2 Serventes, diaria de.....	3\$500				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
URUGUAYANA				
4 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000		
8 Carteiros a.....	2:200\$000	17:60\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
Das agencias de 2ª classe :				
JAGUARÃO				
1 Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500		
ALEGRETE, CACHOEIRA E S. GABRIEL				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:650\$000	4:950\$000		
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$500	2:737\$500	413:065\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, judantes e thesoureiros.....		219:000\$000		
Condução de malas, etc.....		292:000\$000		
Ajudas de custo e passagens.....		2:000\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		19:414\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		8:000\$000	4:066:531\$500	
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		30:000\$000		
Aluguel e conservação de casas, etc. inclusive a adaptação do ar- mazem da Alfandega cedido para a agencia da Cidade do Rio Grande e outros proprios nacionaes para repartições postaes..		65:000\$000	95:000\$000	
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			4:000\$000	4:165:531\$500
Administração dos Correios do Estado de S. Paulo				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....		12:000\$000		
1 Ajudante.....		10:000\$000		
1 Contador.....		8:400\$000		
1 Thesoureiro.....		8:200\$000		
4 Chefes de secção a.....	7:200\$000	28:800\$000		
6 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	36:000\$000		
12 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	62:400\$000		
19 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	83:600\$000		
1 Almoxarife.....		5:000\$000		
1 Fiel do thesourciro a.....	4:300\$000	40:200\$000		
1 Porteiro.....		4:200\$000		
1 Ajudante do porteiro.....		3:000\$000		
65 Amanuenses a.....	3:600\$000	234:000\$000		
110 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	308:000\$000		
120 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	240:000\$000		
45 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	135:000\$000		
70 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	168:000\$000		
65 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	117:000\$000		
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
31 Serventes, diaria de.....	4\$500	50:917\$500		
25 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	27:375\$000		
20 Estafetas expressos, diaria de....	4\$000	29:200\$000	1:634:492\$500	
Da agencia especial :				
SANTOS				
1 Agente.....		8:000\$000		
1 Ajudante.....		6:000\$000		
1 Thesoureiro.....		4:000\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Fiel do thesourceiro..... 3:700\$000 5 Amanuenses a..... 3:600\$000 18:000\$000 12 Praticantes de 1ª classe a..... 2:800\$000 33:600\$000 3 Praticantes de 2ª classe a..... 2:000\$000 16:000\$000 13 Carteiros a..... 2:400\$000 36:000\$000 5 Serventes, diaria de..... 4\$500 8:212\$500 131:012\$500 Gratificação local de 40 % aos funcionarios da agencia..... 63:963\$000 Das agencias de 1ª classe : AMPARO E ARARAQUARA 2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a..... 2:200\$000 4:400\$000 4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a..... 2:200\$000 8:800\$000 2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500 2:553\$000 BOITUCAU 2 Carteiros a..... 2:200\$000 4:400\$000 1 Servente, diaria de..... 3\$500 1:277\$500 BRAZ 1 Servente, diaria de..... 3\$500 1:277\$500 CAMPINAS 3 Praticantes a..... 2:200\$000 17:600\$000 12 Carteiros a..... 2:200\$000 26:400\$000 2 Serventes, diaria de..... 3\$500 2:553\$000 CAMPINAS (estação) E LUZ 2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500 2:553\$000 ITU' E LIMEIRA 2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 2:200\$000 4:400\$000 2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500 2:553\$000 JAHU E JUNDIAH 2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a..... 2:200\$000 4:400\$000 4 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a..... 2:200\$000 8:800\$000 2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500 2:553\$000 GUARATINGUETÁ, RIO CLARO, SÃO CARLOS, SOROCABA E TAUBATÉ 10 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a..... 2:200\$000 22:000\$000 5 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500 6:387\$500 PIRACICABA 1 Praticante..... 2:200\$000 4 Carteiros a..... 2:200\$000 8:800\$000 1 Servente, diaria de..... 3\$500 1:277\$500 Das agencias de 2ª classq: ARARAS, ITAPETININGA, S. MANOEL DO PARAIZO, BRAGANÇA, DESCALVADO, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LORENA E PIRASSUNUNGA 8 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 1:200\$000 9:600\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
JARDIMCABAL, S. JOÃO DA BOA VISTA, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, BAURU, CAÇAPAVA, ITAPIRA, TATUHY, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E PINDAMONHANGABA				
9 Carteiros, sendo um para cada agência, a..... 900\$000	8:400\$000			
TITÊ				
1 Carteiro.....	4:080\$000			
MOGY-MIRIM				
1 Carteiro.....	4:200\$000			
1 Servente, diária de..... 2\$500	912\$500	156:087\$500		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	624:270\$000			
Condução de malas, etc.....	538:532\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	40:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	52:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	183:000\$000	3.400:273\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	63:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	290:000\$000	330:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, etc.....		15:000\$000	3.774\$273\$500	
Administração dos Correios do Estado do Maranhão				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	7:200\$000			
1 Contador.....	5:200\$000			
1 Thesoureiro.....	4:600\$000			
1 Chefe de secção.....	4:800\$000			
2 Primeiros officiaes a..... 4:200\$000	8:400\$000			
4 Segundos officiaes a..... 3:600\$000	14:400\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	3:100\$000			
1 Porteiro.....	3:000\$000			
5 Amanuenses a..... 2:800\$000	14:000\$000			
8 Praticantes de 1ª classe a..... 2:200\$000	17:600\$000			
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:600\$000	12:800\$000			
9 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000	21:600\$000			
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000	5:400\$000			
1 Contínuo.....	1:500\$000			
6 Serventes, diária de..... 4\$000	8:760\$000			
1 Dito de 2ª classe, diária de..... 2\$500	912\$500	433:272\$500		
Da agência de 2ª classe :				
CAXIAS				
1 Cartero.....	4:350\$000			
1 Servente, diária de 2\$900	730\$000	2:080\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	48:900\$000			
Condução de malas, etc.....	71:427\$300			
Ajudas de custo e passagens.....	2:500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	5:670\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	5:000\$000	263:100\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	11:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	11:000\$000	22:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:330\$000	291:110\$000	
Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	7:200\$000			
1 Contador.....	5:200\$000			
1 Thesoureiro.....	4:600\$000			
1 Chefe de secção.....	4:800\$000			
2 Primeiros officiaes a.....	4:200\$000	8:400\$000		
3 Segundos ditos a.....	3:600\$000	10:800\$000		
1 Fiel do thesoureiro.....	3:100\$000	3:000\$000		
1 Porteiro.....	2:600\$000	11:000\$000		
5 Amanuenses a.....	2:200\$000	17:600\$000		
8 Praticantes de 1ª classe a.....	1:600\$000	12:800\$000		
8 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	19:200\$000		
6 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	10:800\$000		
1 Continuo.....	4\$000	2:920\$000		
2 Serventes, diaria de.....	2\$300	2:737\$500		
3 Ditos de 2ª classe, diaria de.....		128:637\$500		
Das agencias de 2ª classe:				
BLUMENAU, JOINVILLE, ITAJAÍ, LAGUNA e S. FRANCISCO				
5 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	810\$000	4:230\$000		
5 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$000	3:650\$000	7:850\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	61:470\$000			
Condução de malas etc.....	119:473\$000			
Ajulas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria-Geral, etc.....	2:800\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:600\$000	323:243\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	7:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	11:000\$000	18:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		3:000\$000	311:210\$300	
Administração dos Correios do Estado de Alagoas				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	4:100\$000			
1 Thesoureiro.....	3:800\$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1	Chefe de secção.....	3:000\$000				
3	Officiaes a..... 2:600\$000	7:800\$000				
1	Fiel do thesoureiro.....	2:300\$000				
1	Porteiro.....	2:200\$000				
5	Amanuenses a..... 2:200\$000	11:000\$000				
6	Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	12:000\$990			
10	Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	14:000\$900			
16	Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	32:000\$000			
5	Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	6:000\$000			
1	Continuo.....	1:200\$000				
6	Serventes, diaria de..... 3\$500	7:663\$000				
2	Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	1:823\$000	115.190\$000			
Das agencias de 2ª classe:						
JARAGUÁ E PENEDO						
4	Carteiros, sendo dois para cada agencia, a..... 1:030\$000	4:200\$000				
2	Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 2\$000	1:460\$000	5:660\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....			44:460\$000			
Condução de malas, etc.....			56:653\$500			
Ajudas de custo e passagens.....			1:000\$000			
Gratificação adicional de 10 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....			4:233\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			4:000\$000	231:198\$300		
Materiaes						
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....			9:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....			9:000\$000	18:000\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				1:000\$000	230:198\$300	
Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo						
Pessoal						
Da Administração:						
1	Administrador.....	6:000\$000				
1	Contador.....	4:400\$000				
1	Thesoureiro.....	3:800\$000				
1	Chefe de secção.....	3:000\$000				
3	Officiaes a..... 2:600\$000	7:800\$000				
1	Fiel do thesoureiro.....	2:300\$000				
1	Porteiro.....	2:200\$000				
3	Amanuenses a..... 2:200\$000	6:600\$000				
6	Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	12:000\$000			
4	Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	5:600\$000			
8	Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	16:000\$000			
4	Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	4:800\$000			
1	Continuo.....	1:200\$000				
1	Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500				
1	Dito de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	912\$500	77:890\$000			
Da agencia de 2ª classe:						
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM						
2	Carteiros a..... 1:030\$000	2:100\$000				
1	Serventes, diaria de..... 2\$000	1:460\$000	3:560\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	42:120\$000			
Condução de malas, etc.....	78:050\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	2:030\$900			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	3:385\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:030\$000	210:015\$000		
Material				
Artigos de expeliente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	7:050\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	12:000\$000	49:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	220:015\$000	
Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	4:400\$000			
1 Thesoureiro.....	3:800\$000			
1 Chefe de secção.....	3:000\$000			
3 Officiaes a..... 2:600\$000	7:800\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:300\$000			
1 Porteiro.....	2:200\$000			
4 Amanuenses a..... 2:200\$000	8:800\$000			
7 Praticantes de 1ª classe a..... 2:000\$000	14:000\$000			
4 Ditos de 2ª classe a..... 1:150\$000	5:600\$000			
9 Carteiros de 1ª classe a..... 2:000\$000	18:000\$000			
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:200\$000	3:600\$000			
1 Contínuo.....	1:200\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	1:825\$000	83:602\$500		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	53:310\$000			
Condução de malas, etc.....	89:077\$500			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	4:380\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:000\$000	233:770\$000		
Material				
Artigos de expediente, escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	7:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	7:000\$000	14:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	249:770\$000	
Administração dos Correios do Estado de Goyaz				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Porteiro.....	2:000\$000				
2 Amanuenses a.....	2:000\$000	4:000\$000			
5 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	9:000\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000			
4 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	7:200\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000			
1 Continuo.....		1:000\$000			
2 Serventes, diaria de.....	3\$000	2:190\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	730\$000	50:420\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		42:720\$000			
Condução de malas, etc.....		147:209\$000			
Ajudas de custo e passagens.....		500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		800\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		2:000\$000	213:610\$000		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		1:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....		4:000\$000	5:000\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			2:000\$000	250:610\$000	
Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	5:000\$000				
1 Contador.....	4:000\$000				
1 Thesourero.....	3:400\$000				
1 Chefe de secção.....	2:800\$000				
1 Oficial.....	2:600\$000				
1 Fiel do thesourero.....	2:100\$000				
1 Porteiro.....	2:000\$000				
1 Amanuense.....	2:000\$000				
2 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	3:600\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000			
1 Continuo.....		1:000\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	730\$000	40:125\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		9:930\$000			
Condução de malas, etc.....		21:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....		500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		1:430\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		1:500\$000	71:513\$000		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		1:500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....		9:500\$000	11:000\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			1:000\$000	86:513\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Piahy				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
2 Amanuenses a.....	2:000\$000			
2 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000			
4 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000			
1 Continuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000		
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	730\$000		
		45:025\$000		
Agentes embarcados :				
1 Agentes embarcados a.....	2:000\$000	8:000\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		23:520\$000		
Condução de malas, etc.....		37:224\$000		
Ajudas de custo e passagens.....		500\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		823\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		1:000\$000	116:032\$000	
Material				
Artigos do expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		1:000\$000		
Aluguel e conservação de casas, etc.....		5:500\$000	6:500\$000	
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			600\$000	423:192\$000
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
3 Amanuenses a.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000			
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000			
6 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000			
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000			
1 Continuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000		
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	730\$000		
		55:725\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	29:900\$000			
Condução de malas, etc.....	52:753\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20, e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:686\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:000\$000			
		142:566\$000		
Material				
Artigos de expedientes e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	3:800\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	6:500\$000			
		10:300\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	153:363\$000	
Administração dos Correios do Estado de Sergipe				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Oficial.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
2 Amanuenses a..... 2:000\$000	4:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000	5:400\$000			
4 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000	4:400\$000			
5 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000	9:000\$000			
4 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000	4:400\$000			
1 Continuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$000	1:095\$000			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$000	1:460\$000	52:655\$000		
Das agencias de 2ª classe :				
ESTANCIA, LARANJEIRAS E MAROIM				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 2\$000	2:190\$000	2:190\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	32:076\$000			
Condução de malas, etc.....	31:333\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	660\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, e c.....	3:000\$000			
		122:032\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	5:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	5:000\$000			
		10:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		900\$000	133:832\$500	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Per consignações	Papel	Ouro
Sub-Administração dos Correios de Campanha				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Oficial.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:400\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	3:300\$000		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000		
		41:295\$000		
Da agencia de 1ª classe :				
POÇOS DE CALDAS				
1 Praticante.....	2:200\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000		
		3:295\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	429:070\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	489\$000	174:140\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc., aquisição; conservação e reparação de moveis, etc.....	500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	6:000\$000	6:500\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		590\$000	483:140\$000	
Sub-Administração dos Correios de Diamantina				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Oficial.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:400\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	3:300\$000		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000		
		41:295\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	92:630\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:580\$000	137:525\$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação do moveis, etc.....	500\$000 6:000\$000	6:500\$000		
Aluguel e conservação de casas, etc.....				
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, etc.....		500\$000	112:525\$000	
<i>Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto</i>				
Pessoal				
Da Sub-Administração:				
1 Sub-administrador.....	8:000\$000			
1 Contador.....	4:800\$000			
1 Thesoureiro.....	4:500\$000			
1 Chefe de secção.....	3:000\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$000			
1 Amanuense.....	2:600\$000			
2 Praticantes de 1ª classe a..... 2:200\$000	4:400\$000			
6 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000	10:800\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000	7:200\$000			
2 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000	3:600\$000			
2 Serventes, diaria de..... 3\$300	2:555\$000	53:955\$000		
Das agencias de 1ª classe:				
FRANCA				
1 Praticante.....	2:200\$000			
1 Carteiro de 1ª classe.....	2:200\$000			
1 Dito de 2ª classe.....	1:100\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$300			
CASA BRANCA				
1 Carteiro.....	1:650\$000			
Das agencias de 2ª classe:				
MOCÓCA, S. SIMÃO E S. JOSE DO RIO PARDO				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 1:200\$000	3:600\$000	12:027\$500		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	87:740\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:613\$000	155:395\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação do moveis, etc.....	500\$000	600\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, etc.....		500\$000	156:395\$500	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Sub-Administração dos Correios de Uberaba				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000			
	41:295\$000			
Da agencia de 2ª classe :				
PASSOS				
1 Carteiro.....	810\$000			
Da agencia de 3ª classe :				
MUZAMBINHO				
1 Carteiro.....	810\$000	1:680\$000		
VERGIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantos e thesoureiros.....	56:739\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:700\$000	101:405\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparações de moveis, etc.....	500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	7:300\$000	8:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	100:005\$000	
Somma.....			23.381:959\$000	350:000\$000
Verba sem applicação.....			1:800\$000	
Dotação da verba.....			23.383:759\$000	350:000\$000

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, 1ª turma, em 22 de janeiro de 1918.—O 2º official, João Jeronymo Soares.
—Visto: Servindo de Chefe da Secção, A. Barbosa, 1º official.— O Sub-Director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.